Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Setembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2953

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

Processo Administrativo nº 4189/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a retificação do termo de homologação do Pregão Eletrônico 011/2023.

Onde se lê:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, as seguintes empresas;

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 29.245.165/0001-05,** estabelecida à **Avenida Montenegro - S/N, Q.:** 042, **L.:** 01, Sala 04**, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia – GO**, a importância de **R$ 126.003,67** (Cento e vinte e seis mil e três reais e sessenta e sete centavos).

Leia se:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, as seguintes empresas;

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 29.245.165/0001-05,** estabelecida à **Avenida Montenegro - S/N, Q.:** 042, **L.:** 01, Sala 04**, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia – GO**, a importância de **R$ 54.037,95** (Cinquenta e quatro mil e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 04 de setembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:CDCC620C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 411/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto, aparelho televisor, destinado ao Hospital Municipal de São Francisco de Goiás para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

EVO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 37.470.844/0001-06, endereço Avenida Tocantins, Setor Central, S/N, Q.: 46, L.: 78 - CEP: 76.170-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.440,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:EB1C906D

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 412/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio dos recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, ventiladores, para as salas de aula da Escola Municipal Padre Humberto Dunkel e da Creche Beato Arnaldo Janssen, a ser firmado com a Empresa:

CARLOS ROBERTO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.736.956/0001-42, endereço Rua Lizandro Gomes de Souza, Setor Central, N° 360, Q.: U, L.: 09 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação
Gestor dos Recursos do FUNDEB

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DEBFA13F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que em referência ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para fornecimento de óculos para correção visual (armação e lentes) visando o atendimento às pessoas carentes atendidas pelo Sistema Único De Saúde – SUS do município de Abadia de Goiás/GO, **onde-se lê:** dia 02/10/2023 às 09:00h, **leia-se:** dia 06/10/2023 às 09:00h. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 22 de setembro 2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:77D65CCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1093/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 1093 /2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PERMITIDO NO EVENTO MUNICIPAL 'FESTA DA FAMÍLIA 2023' e dá outras providências.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito do Município de Alto Horizonte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o decreto municipal n. º 272/2022, que dispõe sobre o horário máximo para realização de eventos e funcionamento de estabelecimentos noturnos dentro do município de Alto Horizonte,

CONSIDERANDO, por fim, as festividades do evento 'Festa da Família 2023',

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o funcionamento do evento municipal 'FESTA DA FAMÍLIA 2023', entre os dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023, até às 6h00min.

Art. 2º - Fica considerado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 25 de setembro (segunda-feira).

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de educação, saúde, limpeza pública, licitação e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão ou *home office*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte / GO, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:7A816AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1094/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 1094/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO DO IDOSO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, como Gestora do Fundo Municipal do Idoso:

LILIAM DE OLIVEIRA PINTO RODOVALHO - CPF n. º **979.366.691-91.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:90BAB286

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0544/2023

DECRETO Nº 0544/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **LUIZ PEDRO DA SILVA**, CPF nº 052.381.648-07 e RG nº 16.733.399-9 SSP/SP, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 18 de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:302C0057

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0543/2023

DECRETO Nº 0543/23 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO A PESSOAS JURÍDICAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e demais dispositivos em vigor, e

CONSIDERANDO que o art. 158, inciso I, da Constituição Federal determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº. 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430 de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas nas Instruções Normativas 1.234, de 2012, e Instrução Normativa nº 2.145/2023, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a edição do Tema 1.130 (RE 1293.453/RS) do STF cuja tese firmada é "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, inciso I, e 157, inciso I, da Constituição Federal".
CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e 2145/2023, e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município, ficam obrigados, a partir da competência Outubro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, alterada pela IN nº 2.145/23, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º - Ficam os ordenadores de despesas da administração direta, autárquica e fundacional responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.

Art. 4º - Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. Parágrafo único. Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 5º - Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

Art. 6º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§1°. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§2°. A pessoa jurídica contratada que não esteja sujeita a retenção na fonte do IRPJ e se enquadre em umas das seguintes situações previstas nos incisos de I a IV deste parágrafo, deverá no ato da solicitação de cada pagamento apresentar a declaração nos moldes dos anexos III, IV e V deste Decreto:

Instituição de Educação sem fins lucrativos (declaração do Anexo III);

Entidade Beneficente de Assistência Social sem fins lucrativos (declaração do Anexo III);

III. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se refere o art. 15 da Lei Federal n° 9.532/1997, sem fins lucrativos (declaração do Anexo IV);

IV. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (declaração do Anexo V);

Art. 7º - A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 8º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 30 de setembro de 2023, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

§ Primeiro - Os prestadores de serviço e fornecedores deverão indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria da Finanças e Planejamento e Administração e Desenvolvimento procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo. (e anexo II deste Decreto)

§ Segundo – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda na fonte disposta na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas posteriores alterações.

Art. 9º - Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e os gestores dos contratos administrativos incluirão nesses instrumentos clausula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela IN 2.145/2023 ou qualquer que vier substitui-la nos termos deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 18 de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:00DA2ABC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0542/2023

DECRETO Nº 0542/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **VALMIRO ALVES DE ALMEIDA**, CPF nº 766.098.046-72 e RG nº 2284099 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, **símbolo CAE 3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 11 de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:6BC29F5C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0540/2023

DECRETO Nº 0540/23 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a "Mobilização acerca de baixa de recursos repassados pela União - FPM" no dia 13 de setembro de 2023, quarta feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo dia 13 de setembro de 2023, quarta-feira, em virtude da "**Mobilização dos Municípios referente a baixa nos recursos repassados pela União - FPM**", nas repartições públicas Municipais, reabrindo normalmente no dia 14 (quatorze) de setembro de 2023, quinta feira no horário normal de funcionamento.

I – As atividades essenciais, serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

II – A Secretaria que necessitar de serviços na data do dia 13 de setembro deverá manter se em funcionamento no dia de ponto facultativo conforme orientação da Administração;

III - Os prestadores de Serviços do Município que trabalham em regime de plantão na Secretaria de Saúde no Centro Municipal de Saúde (Hospital) e UBS terão sua jornada normal no dia de ponto facultativo conforme orientação da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 11 de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:12C59E1E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0539/2023

DECRETO Nº 0539/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA EFETVO DE FUNÇÕES NA SECRETARIA DE EDUCÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora do Município **LUCIRLEY DE OLIVEIRA FERNANDES**, CPF nº 931.544.701-82, da função de **Coordenadora Pedagógica**, nomeada pelo Decreto nº 045/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 04 de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:825D3EC1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0538/2023

DECRETO Nº 0538/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **SONINHA ARANTES BATISTA SOUZA**, CPF nº 900.819.601-82 e RG nº 2696431 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Educação constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo **CAE 1**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 04 de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:B7CCD3CF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0537/2023

DECRETO Nº 0537/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **DANIELLE ALVES DA SILVA**, CPF nº 068.666.331-41 e RG nº 6358616 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Administração e Desenvolvimento constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo **CAE 1**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 04 de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:54CBE330

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0536/2023

DECRETO Nº 0536/23 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o "Feriado Nacional de 7 de setembro" de 2023, quinta feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo dia 8 de setembro de 2023, sexta feira, em virtude do Feriado Nacional de 7 de setembro, nas repartições públicas Municipais, reabrindo normalmente no dia 11 (onze) de setembro de 2023, segunda feira no horário normal de funcionamento.

I – As atividades essenciais, serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

II – A Secretaria que necessitar de serviços na data do dia 08 de setembro deverá manter se em funcionamento no dia de ponto facultativo conforme orientação da Administração;

III - Os prestadores de Serviços do Município que trabalham em regime de plantão na Secretaria de Saúde no Centro Municipal de Saúde (Hospital) e UBS terão sua jornada normal no dia de ponto facultativo conforme orientação da Administração.

IV – As agências bancárias, lotéricas, correios e assemelhados poderão aderir ao feriado dentro de suas respectivas normas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 04 de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9B0FF6FB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0535/2023

DECRETO Nº 0535/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **VIVIANE MORAIS DA SILVA**, CPF nº 019.311.431-37 e RG nº 4684105 DGPC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Saúde constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo **CAE 3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 04 de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:55D4AD68

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0534/2023

DECRETO Nº 0534/23 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERREA O CARGO ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado de cargo **ANTONIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 051.913.628-45, e RG nº 23.657.917-0 SSP/SP, de **ASSESSOR ESPECIAL 3 para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, Símbolo CAE 2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 1º de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:40BD8060

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0533/2023

DECRETO Nº 0533/2023, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ONIVALDO FILHO FERREIRA DA CUNHA,** portador do CPF nº 041.514.971-10, e RG nº 5395526 SPTC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, na Secretaria de Promoção e Assistência Social, constante da Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE 2.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 1º de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:65AB3BFE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0532/2023

DECRETO Nº 0532/2023 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **VIVIANE MORAIS DA SILVA**, CPF nº 019.311.431-37 e RG nº 4684105 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Saúde constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 1º de setembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:2AAF0E90

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0531/2023

DECRETO Nº 0531/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"ALTERA O CARGO ASSESSOR ADMINISTRATIVO PARA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado de cargo **ELZA APARECIDA SOBRINHO**, CPF nº 002.700.261-69 e RG nº 3357395 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO para o CARGOS DE ASSESSOR ESPCIAL-2**, na Secretaria de Educação constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo **CAA-2**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 18 de agosto de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:10B16B41

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0530/2023

DECRETO Nº 0530/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o que dispõe a Lei Complementar do Município de Aparecida do Rio Doce, nº 011/2010, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento em duas partes, o terreno denominado Lote 08 (oito) da quadra 10 (dez), do Residencial Nova Aurora à Rua Bahia, esquina com a Rua A3, na Cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, sob a matricula 1.088, de propriedade de Patricia de Sousa Freitas, com área total de 343,86m², em 02 (dois) Lotes, sendo:

Art. 2º - A primeira parte denominada lote 08-A, da Quadra 10, 06,80m de frente para a Rua Bahia, 07,07m de chanfro com as Ruas Bahia e A3, 11,80m de fundo com o Lote 08-B, 10,63m à direita com a Rua A3 e 15,63m a esquerda com o lote 07, perfazendo-se assim uma área de 171,93 m².

Art. 3º - A Segunda parte denominada por lote 08-B, da Quadra 10, 14,57m de frente para a Rua A3, 14,57m de fundo com o lote 07, 11,80m na lateral direita com o lote 09 e 11,80m a esquerda com o lote 08-A, perfazendo-se assim uma área de 171,93 m²

Art. 4º - Fica o Cartório competente de Registro de Imóveis, autorizado a proceder às alterações sofridas em virtude do presente Decreto, desde que apresentado conforme Lei Complementar nº 011/2010, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 18 de agosto de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:094AB362

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0529/2023

DECRETO Nº 0529/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR COORDENADOR DA UBS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, **IARA HELENA COSTA PAES LEME,** portadora do CPF nº 013.684.891-50, RG nº 000348881 COREM/MT para exercer o cargo de **DIRETOR COORDENADOR DA UBS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CDE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 16 de agosto de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8FB04165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 302

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de Setembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 22 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:0DA9BD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 303

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS,** Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de Setembro de 2023, no veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Rio Verde- Goiás, Serviços prestados a saúde transportando pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:275634A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 304

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 304

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de Setembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 22 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:659ABF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 305

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de Setembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 22 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F1141627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 306

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS,** Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de Setembro de 2023, no veículo Jumpy citroën PRT-2146 a cidade de Rio Verde- Goiás, Serviços prestados a saúde transportando pacientes para hemodiálise.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:69B2AB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 307

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 307

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de Setembro de 2023, no veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Rio Verde- Goiás, Prestando serviços a Secretaria da Administração.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 22 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AA54E954

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 308

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de Setembro de 2023, no veículo Van PQJ-1819 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7217F2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 309

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 309

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24 de Setembro de 2023, no veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Rio Verde- Goiás, Prestando serviços a Secretaria da Administração.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 22 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7AA2380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 6772023 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 6772023 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de setembro de 2023, à cidade

de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Hospital da Criança, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária em pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C5D62EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 678/2023 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 678/2023 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, HEMU, HMI, Clínica Lúmina e ao Centro Médico Valéria Frota, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D09CF699

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 679/2023 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 679/2023 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de setembro e 2023, à cidade de Rio Verde transportar pacientes ao Hospital Municipal e Med Prev, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FE3EAEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 680/2023 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 680/2023 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao Hospital Estadual da Criança e do Adolescente, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma e diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A656182C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 681/2023 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 681/2023 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de setembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4764CD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 682/2023 – SMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 682/2023 – SMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar veículo para revisão, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A5072060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 683/2023 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 683/2023 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de setembrode 2023, à cidade de Barretos São Paulo, transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:33E6AA68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): GTECH STORE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 49.321.826/0001-41.
Valor Total: 17.600,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PARA A REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA.
Vigência: 22/09/2023 à 22/10/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4ACA8551

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2023

Intenção de dispensa de licitação 410/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária, visando suprir as necessidades da Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2689/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4301AF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): BUFFERT CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 17.509.673/0001-74.
Valor Total: 8.640,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNCIMENTO DE COFFEE BREAK NO PERIODO DE 6 MESES.
Vigência: 22/09/2023 à 22/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:00774E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MOBILE PONTO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.432.605/0001-76.
Valor Total: 3.380,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO, PONTO MOD. CONTROL ID IDCLASS ASK PARA O CMAEI PROF. MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.
Vigência: 22/09/2023 à 22/10/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:561A2870

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): J. N. MACHADO EXTINTORES E ACESSORIOS.
CNPJ: 13.751.750/0001-47.
Valor Total: 1.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE 15 EXTINTORES ABC DE 4KG PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
Vigência: 22/09/2023 à 22/10/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D0642F66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 59/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 38.182.923/0001-84
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AS UBS DESTEMUNICÍPIO..
DATA: 14/09/2023 A 20/10/2023
VALOR: 2.513,70(Dois mil e quinhentos e treze reais e setenta centavos)
Data a assinatura: aos 14 dias do mês de Setembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0C9E883D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 593/2023

Lei n° 593/2023
Buriti Alegre/GO, 22 de Setembro de 2023.

"Autoriza a abertura Crédito Adicional Suplementar, e das outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, autorizados, nos termos dos artigos 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito adicionais (suplementares, superávit financeiro e excesso de arrecadação) de até 20% (vinte por cento) do orçamento Geral do Município do exercício de 2023, para cobertura das dotações orçamentárias do orçamento em vigência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22.09.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:8F06F66C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 594/2023

Lei n° 594/2023
Buriti Alegre/GO, 22 de Setembro de 2023.

"Regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Os agentes políticos e servidores públicos que tiverem necessidade de se deslocar, sempre no interesse público, em caráter eventual, transitório e em razão do serviço do órgão, para localidade diversa do Município de Buriti Alegre/GO, farão jus à percepção de diária para custeio de despesas de alimentação, combustível e hospedagem, nos termos desta Lei, conforme discriminado abaixo:

Diárias pagas aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito:

Viagem a municípios da federação	R$ 300,00
Viagem a Capital de Estado	R$ 400,00
Viagem ao Distrito Federal	R$ 500,00

Diárias pagas aos Secretários:

Viagem a municípios da federação	Com pernoite	R$ 200,00
Viagem a municípios da federação	Sem pernoite	R$ 80,00
Viagem a capitais estaduais	Com pernoite	R$ 250,00
Viagem a capitais estaduais	Sem pernoite	R$ 100,00
Viagem a capital federal	Com pernoite	R$ 350,00
Viagem a capital federal	Sem pernoite	R$ 150,00

Diárias pagas aos demais Servidores:

Viagem a municípios da federação	Com pernoite	R$ 180,00
Viagem a municípios da federação	Sem pernoite	R$ 60,00
Viagem a capitais estaduais	Com pernoite	R$ 200,00
Viagem a capitais estaduais	Sem pernoite	R$ 80,00
Viagem a capital federal	Com pernoite	R$ 300,00
Viagem a capital federal	Sem pernoite	R$ 100,00

Indenização de transporte decorrente de uso de veículo próprio:

Quilômetro percorrido	R$ 0,85

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo deverão ser observadas as seguintes normas:
Viagens sem pernoite com percurso acima de 300 km (ida e volta) – 1 diária.

Viagens sem pernoite com percurso abaixo de 300 km (ida e volta):

- com tempo de viagem de até 4 horas..... sem diária
- com tempo de viagem acima de 4 a 6 horas..... ½ diária
- com tempo de viagem acima de 6 horas..... 1 diária

Viagens com pernoite

a cada pernoite..... 1 diária pernoite
no retorno da viagem..... 1 diária simples

Art. 2° - A concessão e o pagamento de diárias deverão ser realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número antecipado de dias, aprovado pelas autoridades competentes.

§ 1º. São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem: Prefeito, presidente da Câmara e os Secretários Municipais.

§ 2º. As viagens do Prefeito serão autorizadas por meio de uma portaria assinada pelo Secretário de Governo, enquanto as viagens do Presidente da Câmara serão autorizadas por meio de uma portaria assinada pelo 1º Secretário.

Art. 3° - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 4° - Se for prorrogado o prazo de afastamento, e a quantidade de diárias solicitadas forem insuficientes, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens estipulados nesta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

Art. 6º - Para os efeitos da presente Lei considera-se:

Tempo de viagem, o lapso de tempo compreendido entre o horário de saída e o de chegada (no retorno à Buriti Alegre);

O servidor, no caso de pernoite em hotel, não terá direito a reembolso de despesas com frigobar ou ligação telefônica particular.

As despesas com táxi ou afins, deverão ser comprovadas através de recibo, em nome do Município de Buriti Alegre, devendo conter o nome legível do condutor, placa do veículo e itinerário percorrido.

As despesas com pedágio poderão ser ressarcidas, desde que apresentados os comprovantes de pagamento.

Art. 7° - A utilização de transporte aéreo e de veículo próprio do servidor em viagens, dependerá de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do (a) Secretário (a) Municipal responsável, para observância das disposições constantes deste artigo.
§ 1º Nos casos em que o interesse administrativo justificar, o Agente Público poderá utilizar-se de automóvel de sua exclusiva propriedade, para viagem a serviço da Administração Pública Municipal, observadas, rigorosamente, as seguintes condições:
- obter autorização de viagem;

- firmar termo renunciando expressamente a qualquer direito de indenização decorrente do uso do veículo e isentando o Município de Buriti Alegre por danos que venham a ocorrer, em razão de possíveis acidentes, bem como, da responsabilidade por desgastes do veículo.

§ 2º Nenhuma despesa pelo uso do veículo particular será reembolsada pelo Município além do valor/quilômetro constante nesta lei.
§ 3º O valor do reembolso de que trata o parágrafo anterior será apurado levando-se em consideração o destino da viagem e a estatística da rodagem dos veículos da Administração Municipal.
Art. 8º - O servidor poderá receber, por adiantamento, o valor das diárias e pernoites, relativas aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 6 (seis) diárias.
Parágrafo único. Adiantamento para diárias que excederem o limite referido no caput deste artigo poderão ser autorizadas mediante justificativa do gestor.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22.09.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:7556C480

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 001/2023 - FME

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 001/2023

O Fundo Municipal de Educação do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, torna público, referente ao processo administrativo n.º 03562/2023, referente a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada o resultado no dia **22/09/2023,** cujo objeto para as aquisições de produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para confecção da merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Buriti Alegre, para o exercício de 2023, em comprimento a **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Desporto de Buriti Alegre, Estado de Goiás. ***HOMOLOGAR*** e ***ADJUDICAR*** em favor do detentor de DAP Física nº SDW01679068512030052212227, Fornecedores Individuais, não organizados em grupo o senhor **MANOEL JOSÉ PEREIRA FILHO,** portador da carteira de identidade nº 826.540 – SSP/GO, CPF nº 167.906.851-20, vencedor dos **itens nºs itens 04, 05 e 13**, perfazendo assim um valor de **R$ 21.712,00 (vinte e um mil, setecentos e doze reais)** e a licitante detentora de CAF Jurídica nº GO042023.03.000000626CAF - **AFBAM – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BURITI ALEGRE E DEMAIS MUNICÍPIOS GOIANOS**, inscrita no CNPJ n° 35.563.331/0001-14, vencedora dos **itens nºs 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27**, perfazendo assim um valor de **R$ 69.060,20 (noventa e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos).** Totalizando assim para efeito das contratações um valor de **R$ 90.772,20 (noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte reais)**, de acordo com o art. 25, §§ 1º e 2º da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais da Chamada Publica, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 22 de setembro de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Gestor do Fundo Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação/ Cultura e Desporto.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:313ADE4C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014 E 015 DE 2023 MANOEL JOSÉ PEREIRA FILHO E AFBAM – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BURITI ALEGRE E DEMAIS MUNICÍPIOS GOIANOS - FME

Extrato do Contrato nº	014/2023
Extrato do Contrato nº	015/2023
Processo Administrativo nº	03562/2023
Modalidade de Licitação	CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Fornecimento dos gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para confecção da merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino deste Município, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Buriti Alegre, para o exercício de 2023, em comprimento a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Desporto, deste Município.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – GO.
Contratada	**MANOEL JOSÉ PEREIRA FILHO,** portador da carteira de identidade nº 826.540 – SSP/GO, CPF nº 167.906.851-20, domiciliado na Rua 24 de junho, nº 234, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás, detentores de DAP Física nº SDW01679068512030052212227, Fornecedores Individuais, não organizados em grupo.
Itens Contratados	**04, 05 e 13**
Valor total do contrato nº 014/2023	**R$ 21.712,00 (vinte e um mil, setecentos e doze reais)**
Contratada	**AFBAM – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BURITI ALEGRE E DEMAIS MUNICÍPIOS GOIANOS**, inscrita no CNPJ n° 35.563.331/0001-14, domiciliada na Rua D'Abadia, nº 191, casa 2, setor Central, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás, detentora CAF Jurídica nº GO042023.03.000000626CAF, do Grupos Formais
Itens Contratados	**01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27**
Valor total do contrato nº 015/2023	**R$ 69.060,20 (noventa e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**
Valor Total das Contratações	**R$ 90.772,20 (noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte reais)**
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.306.1238.2.159 – Manutenção da Merenda Escolar 0420 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/PNAEF-PNAEP-PNAEC
Vigência	22/09/2023 a 31/12/2023.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos gêneros e produtos alimentícios com a emissão da respectiva nota fiscal atestada pelo setor competente do Município.
Data da assinatura	22/09/2023.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato da chamada publica, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de setembro de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:074B13D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 033/2023/SME

Portaria nº 033/2023/SME, Buriti de Goiás, de 22 de setembro de 2023.

"Concede ampliação de jornada de trabalho a servidora Joelma Ferreira dos Reis e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 3,00% a servidora **Joelma Ferreira dos Reis**, matricula 309, portadora do CPF nº 630.970.791-49 e Carteira de Identidade nº 950746, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora PI, referente ao mês de setembro de 2023.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 22 de setembro de 2023.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DEC493FA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATO Nº 0624.192-39

CAIXA
Grau de sigilo #PÚBLICO

Contrato - n9 **0624.192-39**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO - COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO,** na forma a seguir ajustada:
- AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n9. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei n9. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n9. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasilia/DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendência Executiva de Governo SEG NORTE DE GOIÁS, Sr. MARCELO JOSE RIBEIRO, brasileiro, casado, economiário, RG n9 1762570, SSP/GO, CPF n9 432.017.171-34, Av. Senador Ramos Caiado n9 576 Apto. 1001, Bairro Maracanã, Anápolis/GO, doravante designada simplesmente **CAIXA.**
- TOMADOR - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o n9. 26.867.770/0001 -20, representado pela senhora Átila Rúbia de Deus, CPF n9. 887.365.551 - 34, RG n9 3968742 SSP/GO, nacionalidade Brasileira, casada, fisioterapeuta, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**
CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES.**

Contrato - n9 **0624192-39**
CONSIDERANDO,
- a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar n9 101, de 2000, por meio do Ofício 0251/2023/CEGOV de 08/09/2023;
- a adimplência do **TOMADOR** com a **CAIXA** e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução n9 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 109 do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).
- a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;
- a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de n9 625/2023, de quatorze de agosto de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR;**
- os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n9 4.995/22;
- que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;**
- considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO,** o seguinte significado:
BACEN - Banco Central do Brasil.
CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.
CDI - Certificado de Depósitos Interfinanceiros/lnterbancários, divulgado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.
CONTA VINCULADA - É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).
DESEMBOLSO DE RECURSOS - É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA,** feita pela **CAIXA,** após solicitação do **TOMADOR.**
DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
DÍVIDA VINCENDA - Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.
FIEL DEPOSITÁRIO - Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO,** bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.
FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA - Para fins do disposto neste **CONTRATO,** a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO.**
JUROS - Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO,** previsto na **CLÁUSULA QUINTA;**
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR,** que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO:**
PPA: Lei 575/2021, de 08/10/2021 e suas alterações, publicada no Diário Oficial dia 08/09/2023;
LDO: Lei 601/2022, de 10/08/2022, publicada no Diário Oficial dia 11/08/2022; e,
LOA: Lei 608/2022, de 19/12/2022, publicada no Diário Oficial dia 20/12/2022.
LIBERAÇÃO DE RECURSOS - É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA,** solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA,** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
PROJETOS/AÇÕES - São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO,** conforme **ANEXO I.**
RECOMPOSIÇÃO - É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**

RESSARCIMENTO - É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.
SAC - Sistema de Amortização Constante.
VISITA DE CONSTATAÇÃO - Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR.**
Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I,** previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 625/2023, de quatorze de agosto de dois mil e vinte e três, a saber: Construção de Unidade de Saúde Hospitalar.
É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO
É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO.**
É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
DO PRAZO DE DESEMBOLSO
O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato.
DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO
O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO.**
DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO
O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.
DO PRAZO DE CARÊNCIA
O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO,** considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.
O término da carência é 05/09/2025.
DO PRAZO DE RETORNO
Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.
CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS
NA CARÊNCIA
Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.
Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA.**
NO RETORNO
As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA.**
O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia **05** de cada mês.
CLÁUSULA QUINTA - DOS JUROS
Sobre a **DÍVIDA VINCENDA,** tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 148,61% (cento e quarenta e oito e sessenta e um centésimos porcento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros - CDI ao ano.
O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV.**

Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO,** será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA,** quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.
CLÁUSULA SEXTA - DA COBRANÇA
6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA - a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR,** para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA.**
O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO.**

CAIXA
Contrato – nº 0624192-39
Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA,** em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de **nº 006.0000112-7,** mantida na Agência **1238 - VILA BOA DE GOIÁS,** os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.
Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO,** os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO,** aos seguintes encargos:
multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA;** e
juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o

pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.
Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o
disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO.**

Contrato - nº **0624192-39**
CLÁUSULA OITAVA - DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO
O **TOMADOR,** nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA,** na forma e prazos ora pactuados.
Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**
CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor
mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.
Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS,** aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO.**
O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA - DOS JUROS.**
SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):
Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
acrescida de CDI, previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA.
VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);
Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,
VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO
Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXÁ,** corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO.**
Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA,** acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO
O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA,** mediante a solicitação do **TOMADOR,** conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos - **ANEXO III.**
Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso - **ANEXO II.**
O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA -**1238 - VILA BOA DE GOIÁS, sob o nº 006.00071324- 0, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR,** vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES.**
As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.
O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA,** inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR,** devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO.**
O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.
Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos.

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**

			Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela

CAIXA nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA,** a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TARIFAS, TAXAS E MULTAS

Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA,** conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA.**

Contrato – nº 0624192-39

As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

O TOMADOR obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

O TOMADOR autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios.

A Comissão de Estruturação será paga pelo TOMADOR sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso.

O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

Fica expressamente acordado entre o TOMADOR e a CAIXA que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente CONTRATO e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do TOMADOR, inclusive o acompanhamento por parte da CAIXA no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CAIXA

Contrato – nº **0624192-39**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS GARANTIAS

Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO,** e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA:**

VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 625/2023, de quatorze de agosto de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Municipal de Goiás, em 15/08/2023, até o limite do saldo devedor atualizado.

Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR,** a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM,** destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A,** em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR,** exceto quando se tratar de ordem judicial;

obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA;**

pagar à **CAIXA,** no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da

efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

IV.

Contrato – nº **0624192-39**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **TOMADOR,** independentemente de outras previstas neste **CONTRATO:**

manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS,** o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA;**

realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO;**

manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES,** inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES,** bem como fornecer esses registros à **CAIXA;**

manter todos os registros - contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos - que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES,** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO;**

VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO;**

pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA,** em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO;**
arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO;**
apresentar à **CAIXA,** a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO;**
comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO,** todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
fornecer à **CAIXA,** quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES,** e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR,** com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO;**
apresentar à **CAIXA,** quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento - TAC - assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO,** bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA,** sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO,** o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA.** Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO.**
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS
CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO,** à **CAIXA,** devidamente

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste CONTRATO no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.
O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN,** por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.
Fica condicionado ao **TOMADOR,** sob pena de resolução do presente **CONTRATO,** o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO.**
CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:
17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO,** o **TOMADOR Obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:
apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro dos prazos definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO;**
inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA,** e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA,** venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA,** possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR,** mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA;**
comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES,** ou quando tal comprovação já tenha sido

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA;**
comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR;**
observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA,** mediante consulta na internet, no endereço https://www.gov.br/trabalho-e- previdencia/pt-br;
apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA,** do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO;**
pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR;**
em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA;**
apresentação de Licença Ambiental, ou sua dispensa, na forma da legislação em vigor, conforme a respectiva etapa do Projeto/Ação, expedida pelo órgão ambiental competente;
pagamento da Comissão de Estruturação - fee, referente a de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, previamente ao primeiro desembolso;

comprovação da inexistência de bloqueios nos repasses de FPM mediante consulta pela CAIXA em http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/Entesbloqueados novosite/index.asp;
apresentação de declaração do Tomador, que ateste o cumprimento da regulamentação relativa ao processo licitatório quando da contratação das obras e aquisições de bens e serviços relacionados com o FINISA, conforme modelo

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
definido pela CAIXA, podendo ser apresentada na comprovação de aplicação de recursos;
comprovação da situação da adimplência das operações de convênio de consignação do município e dos órgãos/entidades vinculados na data do desembolso;
Comprovação do pagamento em até dois dias úteis após a assinatura do contrato, da Comissão de Estruturação (fee) no valor de 1% sobre o valor do financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR,** suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS, INSS** e a **CAIXA;**
qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
inadimplemento, por parte do **TOMADOR,** de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA;**
alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO,** que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
VIL ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**
descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO;**
realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR,** no âmbito deste
CONTRATO, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
conhecimento pela **CAIXA,** a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**
ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO;**
inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO;**
ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA;**
a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA;**
modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA;**
conhecimento pela **CAIXA,** a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR,** seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA,** após o primeiro desembolso.
Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** devidamente enquadrada pela **CAIXA,** e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA,** além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO,** comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA,** depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA,** contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA,** sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA;**
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR,** seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o

CAIXA

Contrato – nº **0624192-39**
declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, antes da realização do primeiro desembolso;
se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA;**
se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA,** tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO;**
descumprimento, por parte do **TOMADOR,** do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA.**
O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR.**
Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO,** referente a despesas operacionais ocorridas.
O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR.**
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
O **TOMADOR,** a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO,** o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR.**
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O TOMADOR declara.
responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO;**
conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR,** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES;**
que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO,** ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN.**
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL
O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a
ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos PROJETOS/AÇÕES, assim como deverá indenizar a CAIXA por qualquer perda ou dano que esta venha experimentar em razão do dano ambiental.

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO,** com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.
O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA,** em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.
O **TOMADOR** declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR
O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA,** durante a vigência deste **CONTRATO,** a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA,** bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA,** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações
de Créditos (SCR) do **BACEN,** nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO,** venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO,** bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES,** possuindo-os em nome da **CAIXA.**

Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA,** quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA,** de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA,** pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO,** é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR.**

Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO,** bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR,** que reconhecerá como prova, para determinação da dívida

Contrato – nº **0624192-39**

resultante deste **CONTRATO,** os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA,** indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA,** de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR,** não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MARKET FLEX

A **CAIXA** e o **TOMADOR,** de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR.**

As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao TOMADOR, cabendo a CAIXA promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

Contrato – nº **0624192-39**

O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO,** sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO;**

nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR,** contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI. A **CAIXA** realizará visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA,** assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico- financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO;**

Tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

CAIXA

Contrato – nº **0624192-39**

O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES;**

O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO,** liberados na **CONTA VINCULADA.**

A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR,** à **CAIXA,** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA,** caso o prazo seja descumprido.

Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA.**

O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO,** toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital - investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
32.1.1 PLACA DE OBRA
A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA,** quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR,** sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES;**
A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**
PLACA INSTITUCIONAL
A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA.**
As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA.**
Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES.**
Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.
O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA,** de forma irrevogável e
irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO,** por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.
Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA
O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRAT**O financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO,** sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.
A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO.**
O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA,** sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO,** revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA,** no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR,** representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO.**
O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA,** como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO PERÍODO ELEITORAL
O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.
O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do
CAIXA
Contrato – nº **0624192-39** processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno".
O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento".
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA,** nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO.**
Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO.**
Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXÀ.**
Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **Secretaria de Administração,** que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o TOMADOR e a CAIXA, relativamente ao presente CONTRATO, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: **Rua 11, nº 250, *2º* andar, Centro, Goiânia - GO, CEP 74015-170**
Telefone: **(62) 3001-3399**
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
Endereço: **Av. Deputado Solon Amaral - 1154 - Centro. CEP: 76.152-000**
- Buriti de Goiás

Contrato – nº **0624192-39**
Telefone: **(64) 3699-1367**
Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA,** por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA,** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO,** ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil - **BACEN,** a Secretaria
Federal de Controle Interno - **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU,** o Tribunal de Contas da União - **TCU,** a Secretaria do Tesouro Nacional - **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF,** por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos. .
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - VALIDADE
A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Integram o presente **CONTRATO,** para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA:**
ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES;**
ANEXO II - Cronograma de Desembolso;
ANEXO III - Modelo para Solicitação de Desembolso;

CAIXA
Contrato – nº **0624192-39**
ANEXO IV - Fórmulas das taxas de juros contratuais;
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo- se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO.**
E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.
Anápolis ,11 de setembro de 2023
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
Nome: MARCELO JOSÉ RIBEIRO Nome: ÁTILA RÚBIA DE DEUS
CPF: 432.017.171-34 CPF: 887.365.551-34

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Caixa.gov.br

Contrato – nº **0624192-39**

ANEXO I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
TOMADOR	05.01.10.122.301.1.092	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO UNIDADE

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0624192-39	Estado/Município/Distrito Federal Buriti de Goiás	UF GO
PROGRAMA FINISA	TOMADOR MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS	
VALOR DO FINANCIAMENTO R$ 3.000.000,00		
TOTAL DO EXERCÍCIO ANO 2023	VALOR (R$) R$ 3.000.000,00	

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS
, de _____de
À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
{CAIXA_NOME_UNIDADE}
Rua 11, nº 250, 2º andar, Centro, Goiânia - GO, CEP 74015-170
REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA -
Despesas de Capital n9 **0624192-39 (CONTRATO).**
Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no valor de R$ ( ).
O **TOMADOR,** nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.
Atesto, para todos os efeitos da presente:
estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO;**
ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO,** para a realização do presente desembolso;
Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
- INSS; e
cindicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>
Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO,** inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO.**
Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO.**
Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: ÁTILA RÚBIA DE DEUS

CPF: 887.365.551-34

CAIXA

ANEXO IV
FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS
1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI,** divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP,** nos seguintes termos:
PERCENTUAL DO CDI
É utilizado um percentual do GDI (% DO GDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

1.2 1.3 1.4 1.5 1.5.1 1.6 1.7 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa GDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito,

adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BD896332

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 108/2023 INEXIGIBILIDADE N. 010/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 108/2023, processo de **INEXIGIBILIDADE 010/2023**. Contratada: **LF TEIXEIRA COSTA LTDA,** inscrita no CNPJ n. º **29.553.594/0001-40, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COM ESPECIALISTA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, REDES DE ATENÇÃO EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO FMS.** Valor Global: **R$ 70.200,00** (Setenta mil e duzentos reais**), Vigência:** do dia 05 de setembro de 2023, até o dia 05 de setembro de 2024, o presente contrato terá duração de 01 (um ano). **Data da assinatura: 05/09/2023.**

LETICIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:067B0DFA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

Inexigibilidade n. 010/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO,** CNPJ/MF nº 02.056.760/0001-46, Contratada: **CRISTIANO PEREIRA FRANCO 04304159666**, CNPJ **26.492.166/0001-66**,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "CRISTIANO FRANCO" COM CONSAGRAÇÃO REGIONAL, JÁ TENDO REALIZADO DIVERSOS SHOWS NA REGIÃO, PARA EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE A SER REALIZADO NO LAGO MUNICIPAL NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: *de 21/09 à 30/09 pós término do show.*
DATA DA ASSINATURA: Cachoeira Alta-GO, 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:365FFF86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00039/2023 RETIFICAÇÃO DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 00039/2023 retificação DE 20 DE junho de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 2537/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.049.999/0001-80", para o fornecimento de equipamentos e produtos para fins de averiguação e fiscalização para a vigilância sanitária municipal, no valor total de R$ 11.704,00(onze mil e setecentos e quatro reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de junho de 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8BF485F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 404/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Reconhece mediante manifestação do interessado a prescrição de crédito tributário".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e em consonância com o artigo 30 Inciso III da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os processos Nº 2491/2023, Nº 3696/2023 e Nº 4766/2023.
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 156 inciso V e nos artigos 173 e 174 do Código Tributário Nacional.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 222 da Lei Municipal Nº 511 de 28 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).
DECRETA
Art. 1º - Determina-se ao departamento responsável que proceda com a baixa dos créditos tributários prescritos, referente às propriedades descritas abaixo devidamente registradas no Cartório do Ofício Único de Cachoeira de Goiás - GO e inscritas no cadastro imobiliário municipal de Cachoeira de Goiás – GO de acordo com o que determina as leis vigentes.
I – Inscrição Cadastral nº 001.002.0026.0011.0000 e Matrícula nº 1218.
II – Inscrição Cadastral nº 001.001.0011.0021.0000 e Matrícula nº 1282.
III – Inscrição Cadastral nº 001.001.0011.0013.0000 e Matrícula nº 535.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 18 (dezoito) de setembro de 2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:1CA6FC2B

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 007, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria nº 007, de 22 de SETEMBRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços e peças na retro escavadeira, por ter valor inferior a R$114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 5232/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação e peças na máquina Retro Escavadeira XUG-09500, questão custará o valor total de R$ 5.676,17 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais dezessete centavos), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "EXATA MAQUINAS ''CNPJ: 19.293.041/0001-75, SITUADO NA AV. PERU BAIRRO VERA CRUZ APARECIDA DE/GOIANIA /GO.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 22 DE SETEMBRO de 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A9AA9834

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0020/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0020/2023 DE 22 DE SETEMBRO de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 5048/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" MÁRCIO FERNANDES BASTOS CPF: 014.130.121-08", para a PROCEDIMENTO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE URNA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, no valor total de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 22(vinte e dois) de setembro de 2023.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretária Mul. De Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:19B7BCEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

Em face da Instalação do Novo Sistema Automatizado do Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO para uma modernização no sistema do Processo Legislativo, a Mesa Diretora faz saber o que segue; os avanços tecnológicos precisam ser aplicados ao trabalho do Edil para que haja garantia a esta Casa de Leis e aos cidadãos do nosso município, de um melhor resultado no controle social, gerando ainda uma maior agilidade, qualidade e transparência nos trabalhos Legislativo Municipal.
Assim, por coincidir com a semana de Sessão, conforme o calendário Institucional da Câmara Municipal, entendendo que não causa prejuízo no ano legislativo, fica estabelecido, de forma consensual pela Mesa Diretora**,**que as sessões ordinárias, regimentalmente a serem realizadas nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de outubro, serão **TRANSFERIDAS PARA OS DIAS 16, 17, 18, 19 E 20 DE OUTUBRO**, podendo ocorrer legalmente nos dias pré-estabelecidos, pois a transferência nada prejudicará os trabalhos do Legislativo ou para a população.
Os trabalhos da sessão ocorrerão normalmente, fazendo-se apenas constar em ata o presente comunicado para não haver futuramente, alegação contrária desta transferência, e, para todos os fins e efeitos serão consideradas oficialmente realizadas nos dias transferidos.
Para maior publicidade e transparência publique-se este comunicado na Associação Goiana dos Municípios, bem como a sua inserção no site oficial do Poder Legislativo: https://camaradecachoeiradourada.go.gov.br.

NAYARA MACIEL FARIA
Presidente

MANOEL PANTA DOS REIS NETO
Vice-presidente

NEILTON OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ADRIANO DE PAULA FONSECA
2º Secretário

Publicado por:
Jose Diego Dos Santos Medeiros
Código Identificador:7D2DE1E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito

no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 21/09/2023 12:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 27/09/2023 12:00 (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de apólice de seguro do bem veicular individual caminhonete Fiat Toro Endurance turbo flex AT6 - ano 2023, modelo 2024, na cor branco ambiente, número de chassi 9882261PZRKF38105. Valor Estimado: R$ 6.818,31 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e um centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Caçu, 22 de setembro de 2023

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:8750E72E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, através do FMS, por sua CPL, torna público a realização em **11/10/2023**, 09:00 horas, TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 002/2023, contratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS DR. DOMINGOS OSCAR B. PALAZZO, para atender os interesses da Municipalidade neste exercício, conforme Plano de Trabalho nº 202200010003656 da SES/GO. Maiores informações site www.cacu.go.gov.br ou fone: 64.3656.6000.

Caçu/GO, 22 de setembro de 2023.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES **–**
Presidente CPL.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:E9E659A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 09/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 09/2023 – MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 4992/2023

O Fundo Municipal Saúde de Campinorte, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço",** na modalidade PREGÃO ELETRONICO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme processo emenda parlamentar n. 202300010003159** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123/2006, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 13:00 horas do dia 25/09/2023**. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8:00 horas do dia 10/10/2023**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 8:10 horas do dia 10/10/2023**, com O critério de julgamento será o menor preço por item, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se disponível para aquisição no site https://campinorte.go.gov.br e bll.org.br, bem como através do e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br. Local: Campinorte, Goiás.

Campinorte- Go, 21 de setembro de 2023.

HUGO NUNES DA SILVA DE MIRANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:E7132BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICIO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 010/2023 – MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 4991/2023

O Fundo Municipal Saúde de Campinorte, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço",** na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO. **Lote I -AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme processo emenda parlamentar n. 202200010003895** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123/2006, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 10:00 horas do dia 26/09/2023**. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8:00 horas do dia 11/10/2023**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 8:10 horas do dia 11/10/2023**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se disponível para aquisição no site https://campinorte.go.gov.br e bll.org.br, bem como através do email licitacao@campinorte.go.gov.br. Local: Campinorte, Goiás.

Campinorte- Go, 22 de setembro de 2023.

HUGO NUNES DA SILVA DE MIRANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:6FC5CA21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO

RETIFICAÇÃO
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cristalina-GO, RETIFICA o Cronograma do Anexo I Edital de abertura 004/2023 de 10 de agosto de 2023. As demais disposições concernentes ao presente Edital permanecem inalteradas. Edital disponível em http://educacao.cristalina.go.gov.br e https://cristalina.go.gov.br .

Cristalina-GO, 25 de setembro de 2023.

NILDA GONZATTI
Secretária de Educação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:F6E6337D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2023 DISPENSA Nº 152/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/09/2023 ao dia 28/09/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em serviços de assinaturas mensais de revistas didáticas para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 22 de setembro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:E8AE87FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2023 DISPENSA Nº 153/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/09/2023 ao dia 28/09/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para aquisição de brinquedos para doação relacionado a data comemorativa ao dia das crianças para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 22 de setembro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:42BECF05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO PRESENCIAL 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **06/10/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E19E3392

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2023
Pregão Eletrônico n. 002/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESIDUOS GOIAS LTDA**
Objeto: objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de operação da estação de transbordo municipal, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe IIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura (25 de setembro de 2023)
Valor: R$ 5.803.200,00 (Cinco milhões oitocentos e três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 14.15.452.1599.2026.3.3.99.39 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9D6ADD7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 058/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

DIMAS JOSE DO NASCIMEMTO– Valor R$ 600,00
LOURIVAL LUIZ DE FRANÇA – Valor R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de setembro - de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B8BF8BBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 059/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

LEIDE BATISTA CHAVES DOS SANTOS – **Valor R$ 1.400,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de setembro - de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EFDB1A65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 158/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para manutenção em portão de entrada e armário do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023023251.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta três centavos)*, para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **MIGUEL LOPES CAMPOS 0762040049100 - CNPJ: 30.084.748.0001-80** apresentou propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MIGUEL LOPES CAMPOS 0762040049100 - CNPJ: 30.084.748.0001-80** no valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais). Situada na Rua Tefé nº 191 – centro - Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 22 de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:30F8D52B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 24/2023

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Fornecimento de Energia Elétrica baseado no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica para casa de apoio na cidade de Jales/SP, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, propiciando o fornecimento de Energia Elétrica para casa de apoio na cidade de Jales/SP, visto há necessidade do mesmo pela acomodação de pacientes que estão em tratamento nas cidade.

CONSIDERANDO que a previsão legal contida no Artigo 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornando inexigível a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa **ELEKTRO REDES S.A – CNPJ Nº 02.328.280/0001-97** para fornecimento de Energia Elétrica para a referida casa de apoio, no valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR ESTIMADO PARA 12 (Doze) **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Goiatuba, 19 de setembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3549DC2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 23/2023

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para agua e esgoto baseado no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços públicos de fornecimento de agua e esgoto para casa de apoio na cidade de Jales/SP, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, propiciando o fornecimento de agua e esgoto para casa de apoio na cidade de Jales/SP, visto há necessidade do mesmo pela acomodação de pacientes que estão em tratamento nas cidade.

CONSIDERANDO que a previsão legal contida no Artigo 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornando inexigível a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de agua e esgoto com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa **CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP SABESP – CNPJ Nº 43.776.517/0001-80 para** fornecimento de agua e esgoto para a referida casa de apoio, no valor estimado de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VALOR ESTIMADO PARA 12 (Doze) meses **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**

Goiatuba, 19 de setembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:FD9809F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 056/2023 – Processo Administrativo nº 4473/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a confecção de próteses dentárias, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara/GO. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 28/09/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 28.337,15 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação em Substituição

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:93637A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 055/2023 – Processo Administrativo nº 4103/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de mão de obra para serviços auxiliares de pedreiros. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 28/09/2023.O valor estimado para a contratação é de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação em Substituição

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:65F827ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 715/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição de gêneros de alimentação, para 23ª CIBM, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa L DF DA S PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69, no valor total de **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023019770.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 715/2023."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **715/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 22 de setembro de 2.023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EC562BB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
Processo de Administrativo nº 3752/2023
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado através do Decreto nº 005/2023, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação referente a Tomada de Preços nº 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE SOLAR FOTOVOLTAICO, COM CAPACIDADE PARA ABASTECER TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ENERGIA SOLAR, DO MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com abertura prevista para o dia 29 de setembro de 2023 às 08:30min.
O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante,

sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Ipiranga de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:36FE4386

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 107/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo menor preço por item, cujo objeto é **registro de preços para a futura e eventual aquisição de um veículo utilitário com adaptação de transporte canino, zero km, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.** A realização do certame está prevista para o dia **06 de outubro de 2023**, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2584604A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 219-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 481/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA HIDRÁULICA PARA O BARRAMENTO DO CORPO HÍDRICO AS MARGENS DA GO-070, NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 28/08/2023 A 28/08/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: DIMENSÃO TOPOGRAFIA ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 37.333.735/0001-47

RESPONSAVEL: LUAN CORDEIRO FLORANBEL

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8DE5F776

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 001 PORTAL

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023
Processo Adm: Nº 081/2023
Objeto:CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
Empresas vencedoras valor total: R$383.837,77(trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos):**COMERCIAL SILVA PEREIRA LTDA**(38314216000102) com o lote: 1 no valor total de R$383.837,77 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

LAGOA SANTA - GO, 22 de setembro de 2023

VALDEIR REZENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EC524B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 942 PÁ CARREGADEIRA

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 942/2023
Processo Adm: Nº 105/2023
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICA DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL30H.I.
Empresa que apresentou a proposta com melhor valor unitário e total:
JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA– ME, inscrita no CNPJ: 07.506.323/0001- 09
Valor total da proposta:
R$ 48.898,00(Quarente e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais)

LAGOA SANTA - GO, 22 de setembro de 2023

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BB98BAE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Termo de Adjudicação e Certidão de Publicação referente ao processo nº5541/2022, onde se lê: processo nº 5547/2022, Dispensa de licitação por ter designado a servidora Patricia Alves da Silva Gomes para viagem a cidade de Barra do Garças-MT, no dia 21 de setembro de 2022, solicita diária para a mesma, Leia -se: **processo nº 5541/2022 Prestação de serviços de equipe especializada em recreação e animação de festa, pintura facial e personagens vivos, em comemoração ao dia das crianças das escolas e creches do município de Montes Claros de Goiás, que será realizado no dia 11 de outubro de 2022, no Parque Centenário das Assembleias de Deus (Praça da Bíblia). Conforme Projeto em anexo. Para atender**

o Fundo Municipal de Educação, vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a numeração correta,". Permanecem inalterados os demais termos.
Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F5BB4724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 077/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 077/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 4443/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, CNPJ Nº 01.767.722/0001-39 E A EMPRESA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM REZENDE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 11.332.092/0001-23.

OBJETO:
A RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA POR ATO AMIGÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, SEGUNDO O DISPOSITIVO RETRO MENCIONADO. FICANDO RESCINDIDA A PARTIR DE 01/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F5EAA75F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Srª IVANI NEVES SANTOS SILVA**,** funcionária pública municipal, no cargo de Técnica de Enfermagem sobre a matricula de nº 0541, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde no dia 25 do mês de setembro de 2023 as 09h00min para trata de assunto junto a Secretária Municipal de Saúde - Jacilene Martins de Paiva Aires, relacionado a remoção da funcionária pública municipal citada para prestar serviço na Unidade Básica de Saúde PSF I – José Delfino dos Santos no período matutino e vespertino conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 25/09/2023.

Informamos que o não comparecimento acarretar instauração de processo administrativo conforme Lei nº 002 de 31 de março de 1998 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montividiu do Norte".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Atenciosamente;

WELLINGTON JOSÉ BORGES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prezada Senhora
IVANI NEVES SANTOS SILVA
DD. Funcionária Pública Municipal.
Montividiu do Norte-GO

Ciente:
Recebi: ____/____/_____.
Assinatura da (o) funcionária (o): _____

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:0411978E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Srª JOSELITA GOMES VALADARES**,** funcionária pública municipal, no cargo de Auxiliar de Enfermagem sobre a matricula de nº 0616, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde no dia 25 do mês de setembro de 2023 as 09h00min para trata de assunto junto a Secretária Municipal de Saúde - Jacilene Martins de Paiva Aires, relacionado a remoção da funcionária pública municipal citada para prestar serviço na Unidade Básica de Saúde PSF I – José Delfino dos Santos no período matutino e vespertino conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 25/09/2023.

Informamos que o não comparecimento acarretar instauração de processo administrativo conforme Lei nº 002 de 31 de março de 1998 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montividiu do Norte".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Atenciosamente;

WELLINGTON JOSÉ BORGES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prezada Senhora
JOSELITA GOMES VALADARES
DD. Funcionária Pública Municipal.
Montividiu do Norte-GO

Ciente:
Recebi: ____/____/_____.
Assinatura da (o) funcionária (o): _____

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:21BF2C5F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Srª JOICE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA EUSTAQUIO**,** funcionária pública municipal, no cargo de Enfermeira Padrão sobre a matricula de nº 1191, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde no dia 25 do mês de setembro de 2023 as 09h00min para trata de assunto junto a Secretária Municipal de Saúde - Jacilene Martins de Paiva Aires, relacionado a remoção da funcionária pública municipal citada para Unidade Básica de Saúde PSF II – Maria Fernandes de Resende conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 25/09/2023.

Informamos que o não comparecimento acarretar instauração de processo administrativo conforme Lei nº 002 de 31 de março de 1998

que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montividiu do Norte".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Atenciosamente;

WELLINGTON JOSÉ BORGES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prezada Senhora

JOICE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA EUSTAQUIO
DD. Funcionária Pública Municipal.
Montividiu do Norte -GO

Ciente:

Recebi: ____/____/_____.
Assinatura da (o) funcionária (o): _____

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:3FD8AA6B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Srº FABRICIO EUGENIO DO VALE**,** funcionário público municipal, no cargo de Enfermeiro Padrão sobre a matricula de nº 1217, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde no dia 25 do mês de setembro de 2023 as 09h00min para trata de assunto junto a Secretária Municipal de Saúde - Jacilene Martins de Paiva Aires, relacionado a remoção do funcionário público municipal citado para Unidade Básica de Saúde PSF I – José Delfino dos Santos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 25/09/2023.

Informamos que o não comparecimento acarretar instauração de processo administrativo conforme Lei nº 002 de 31 de março de 1998 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montividiu do Norte".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Atenciosamente;

WELLINGTON JOSÉ BORGES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prezado Senhor

FABRICIO EUGENIO DO VALE
DD. Funcionário Público Municipal.
Montividiu do Norte- GO

Ciente:

Recebi: ____/____/_____.
Assinatura da (o) funcionária (o): _____

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:0BF8405D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA POR ATRASO EM ENTREGA DE MERCADORIA

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DA MERCADORIA

PREGÃO ELETRONICO DE N° 23/02023

Ilmo.sr. TAUÁ DE FREITRAS,
Representante legal da empresa TDF NEGÓCIOS AGROPECUARIOS EIRELLI

O Sr. gestor do Município de MUTUNÓPOLIS - GO no uso de suas atribuições legais e

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 23/2023, e oriundas do Processo Licitatório nº 23/2023 – Pregão eletrônico SRP nº 23/2023–, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual para aquisição de implementos agrícolas, o qual esta empresa configura como a fornecedora vencedora dos lotes 1 e 02e assim registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula VII da referida Ata de Registro de Preço, o qual junto ao edital no seu item 8.5 estabelece o prazo de entrega do objeto em 30 dias.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitações realizadas pela ORDENS DE COMPRAS Nº 18350, datadas do dia 21 de Julho de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Mutunópolis-GO, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

O Gestor Municipal de Mutunópolis e para melhor atender ao interesse da administração.

RESOLVE NOTIFICAR:

A empresa TDF NEGOCÍOS AGROPECUARIOS EIRELLI, registrada sob o CNPJ de n° 41.389.018/0001-04 situada na AV. Mauricio Cardoso n° 2800, centro , de Boqueirão do Leão - Rio Grande do Sul CEP 95.920-000, representado por TAUÁ DE FREITAS, RG DE N° 1117025071 SSP/SP do CPF de n° 033.693.560-90 com residência a rua João Batista de Mello, n° 960, Centro, Município de Sério-RS **para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais** cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de MUTUNÓPOLIS-GO, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 23/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Mutunópolis-GO no endereço eletrônico: www.mutunópolis.go.gov.br

21 de Setembro de 2023

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Gestor Município de Mutunópolis-GO

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:3B712A85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6402/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de pórtico em ground para "feirinha do povo", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: LM PRODUÇÕES EVENTOS E LOCADORA LTDA.
VALOR R$ 3.782,00 (Três mil setecentos e oitenta e dois reais).

NOVO BRASIL-GO, 01 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B4D00F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 06 de outubro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 13/2023 processo adm Nº 6850/2023 ,tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, por um período de 12 (doze) meses, para todas secretarias e fundos do município, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP. O edital e seus anexos estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.Informações pelo telefone 0800-000-0091 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

NOVO BRASIL-GO, 22 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BED982AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Processo nº 4429/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 98,55 (Noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-44. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:039A515A

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº71/2023

Processo nº 4456/2023 - OBJETIVO: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica da Unidade do CREAS, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ R$ 254,57 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-43; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-37; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-36.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FFE4C372

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 52/2023-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 52/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1316/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 277/2023 E PARECER JURÍDICO N. 551/2023 - AJL. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** E, DO OUTRO LADO, **IGOR NARCIZO DANTAS - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30; 35.13.08.122.2025.2.215.3.3.90.30; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 1**2 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 14.450,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS –NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA A SR.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA** E O **IGOR NARCIZO DANTAS - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:526AC31F

FMAS
EXTRATO AO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 167/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 167/2023; PROCESSO N. 1535/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE, DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 167/2022, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. SEMPAS N. 784/2023 E PARECER JURÍDICO N. 851/2023**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**,** SENDO 02 (DOIS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 02 (DOIS) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**,** SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (...) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- A EMPRESA **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:59E544C4

FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 168/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 168/2023; PROCESSO N. 1535/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE, DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 168/2022, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. SEMPAS N. 784/2023 E PARECER JURÍDICO N. 852/2023**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**,** SENDO 02 (DOIS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 02 (DOIS) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**,** SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (...) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:470D9D2B

FMAS
EXTRATO AO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 169/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 169/2023; PROCESSO N. 1535/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE, DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 169/2022, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. SEMPAS N. 784/2023 E PARECER JURÍDICO N. 853/2023**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**,** SENDO 02 (DOIS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 02 (DOIS) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**,** SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (...) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E2755621

FMAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 40/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 40/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA 45.540.617 MICHEL RODRIGUES DE MORAES, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **45.540.617 MICHEL RODRIGUES DE MORAES**, de título: **MRM CONSULTORIA E NEGÓCIOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 45.540.617/0001-38, com sede/endereço na Rua Wilson Alves, n.

182, Bairro São Braz, União da Vitória – PR, CEP: 84.603-304, neste ato representada por/pelo seu sócio o **Sr. MICHEL RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro, empresário, portador do RG n. 106319367 - SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 387.751.768-40, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto que o contrato foi numerado duas vezes.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo n. 40/2023, a partir do dia 20/09/2023, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de passaporte em clube com parque aquático na cidade de Caldas Novas, incluso almoço self service (refrigerante ou suco) e lanche da tarde (suco e sanduiche) no dia 20/10/2023 para atender os idosos do Projeto Idade Feliz, saindo as 04:00h da manhã do CRAS, chegando em Caldas Novas as 10:00h para entrada no parque e retorno as 17:00 h para Palmeiras de Goiás no mesmo dia, atendendo a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT.	TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de passaporte de entrada em clube com parque aquático na cidade de Caldas Novas, incluso almoço self servisse, bebida (refrigerante ou suco) e lanche da tarde (suco e sanduiche) no dia 20/10/2023 para atender os idosos do Projeto Idade Feliz. Obs: Chegada ao Parque as 10:00h da manhã do dia 20/10/2023	100	UN	R$ 109,06	**R$ 10.906,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que nada se deve com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 21 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social – Fmas De Palmeiras De Goiás
LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Contratante/Gestora do Contrato
Distratante

45.540.617 Michel Rodrigues De Moraes
MICHEL RODRIGUES DE MORAES
Distratada

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:28957623

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MARAISA ROSA DE ARAUJO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4294/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 46/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 1.623,62 (mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 46/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BA117E05

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA GILCA CARLA DA SILVA NOBRE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5604/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 67/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 2.401,18 (dois mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 67/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:12D36A1C

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MILLENE SANTOS SILVA ROCHA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 728/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 03/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 12 de fevereiro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.827,58 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 03/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – **DA PUBLICIDADE**
4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F30E51A5

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 50/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 50/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA JORDANIA SANTOS OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4396/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 50/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.050,92 (cinco mil e cinquenta reais e noventa e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 50/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A83B10B6

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 112/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 112/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM ELAINE CRISTINA BARCELOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3964/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 112/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 01 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.928,64 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 112/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:949CAC3D

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 87/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 87/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM NATÁLIA RIBEIRO AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2169/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 87/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 17 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.901,24 (quatro mil novecentos e um reais e vinte e quatro centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 87/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0D8774B1

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 11/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 11/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ALANA FRANCO DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 892/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 11/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 23 de fevereiro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.593,28 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 11/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:119E15EB

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 16/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 16/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KALITA MARINHO DE CARVALHO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 963/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 16/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 26 de fevereiro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.944,73 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 16/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0B1FD742

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 25/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 25/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM MARLY PEREIRA DE SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E

FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2550/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 25/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.410,92 (quatro mil quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 25/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4F32036B

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 37/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 37/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3498/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;**

Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 37/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.050,92 (cinco mil e cinquenta reais e noventa e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 37/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B301A190

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2019

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2019

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A DEBORAH RODRIGUES DE OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar*

assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo."; Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 49/2019 e Credenciamento nº 002/2019, celebrado em 08 de julho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 002/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.700,60 (quatro mil setecentos reais e sessenta centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 49/2019 e Credenciamento nº 002/2019, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9D3DE876

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 110/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 110/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA EM ENFERMAGEM PALOMA CORREIA PEDREIRA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7936/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo

orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 110/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.050,92 (cinco mil cinquenta reais e noventa e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 110/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:32486F5C

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 044/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 044/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM POLIANA RODRIGUES DE PAULA SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4143/2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 044/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 26 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 3.845,30 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 044/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0CFC454A

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 90/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 90/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA RHAVANA RODRIGUES DE CARVALHO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6572/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 90/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de setembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 2.552,72 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 90/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F93FF58C

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 48/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 48/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A ENFERMEIRA MARCELA LUIZA DE SOUSA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4398/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 48/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 48/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:89CDEA34

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 40/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 40/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA EM ENFERMAGEM SHIRLEY FREIRE DE LIMA RIBEIRO AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3502/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 40/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.019,44 (cinco mil dezenove reais e quarenta e quatro centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 40/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6E046BAD

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 107/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 107/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM KELBIA RENNY DE MENEZES DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3643/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 107/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 17 de agosto de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.197,00 (cinco mil cento e noventa e sete reais)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 107/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A2DAFA7B

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 47/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 47/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A ENFERMEIRA KASSIA GONZAGA DE SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4293/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 47/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 2.552,72 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 47/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:15E07800

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 28/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 28/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA EM ENFERMAGEM JULIANA ALVES FERREIRA DE ALMEIDA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2812/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 28/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.497,58 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 28/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F85BE70A

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 60/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 60/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,

ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O TÉCNICO DE ENFERMAGEM IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5332/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 60/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 14 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.050,92 (cinco mil cinquenta reais e noventa e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 60/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8D8A00DB

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 42/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 42/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM GUALDA APARECIDA DA SILVA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3680/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE**

PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 42/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 11 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.050,92 (cinco mil cinquenta reais e noventa e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 42/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante / Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0BCEEA01

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 39/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 39/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANGELA MARIA COSTA DA SILVA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3681/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais*

profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado."; Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 39/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 214,56 (duzentos e quatorze reais)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 39/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:69191727

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA THAINY GOUVEIA DE MOURA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5085/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de*

saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo."; Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 54/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 3.581,56 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 54/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9674EE35

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 66/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 66/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM JANISLEYA ALMEIDA PIMENTA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1597/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de

dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 66/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 12 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.784,80 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 66/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9E7738F7

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 98/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 98/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ROSALIA SOARES VILELA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 98/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 02 de junho de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 3.059,70 (três mil e cinquenta e nove reais e setenta centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 98/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4A15C426

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 80/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 80/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ELISANGELA DE FATIMA LEONEL, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6070/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 80/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado 19 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.050,92 (cinco mil e cinquenta reais e noventa e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 80/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8786CEF0

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 109/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 109/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O ENFERMEIRO OSVALDO JUNIOR ALVES SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7930/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 109/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação

dos serviços de Enfermeiro, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.050,88 (cinco mil cinquenta reais e oitenta e oito centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 109/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CB26D17A

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 66/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 66/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM JANISLEYA ALMEIDA PIMENTA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1597/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 66/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 12 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.784,80 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 66/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F7883138

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2018

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2018

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SRA. ANIELLY MILENNE QUEIROZ FERREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTARTIVO N. 2467/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 97/2018 e Credenciamento nº 003/2018, celebrado em 21 de dezembro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 003/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica em Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 6.153,04 (seis mil cento e cinquenta e três reais e quatro centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 97/2018 e Credenciamento nº 003/2018, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9F3EC275

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 22/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 22/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM DIANA CARLA DE SIQUEIRA SILVA SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2551/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 22/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 3.738,16 (três mil setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 22/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/ Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1AEDDE98

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA HELLOISA DE MOURA E MELO PARREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7932/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 108/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 1.272,72 (mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 108/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0A601D7A

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 31/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 31/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 2973/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 31/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 20 de setembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 3.274,12 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 31/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/ Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9EEFBFD6

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 20/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 20/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,

ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SRA. SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO GONÇALVES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 982/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 20/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 03 de março de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 3.911,38 (três mil novecentos e onze reais e trinta e oito centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 20/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – **DA PUBLICIDADE**

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/ Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CC3838EA

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 64/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 64/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM EVA OLIVEIRA LIMA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1467/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de

Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 64/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 05 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.784,80 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 64/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:14F88203

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2022

1°TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A ENFERMEIRA MÁRCIA GENI FERRREIRA DA SILVA SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2811/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";*

Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 27/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 2.253,97 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 27/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C0A49B22

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 88/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 88/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM KAMILA NATASHA BORGES DE SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2201/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12*

deste artigo."; Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 88/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 18 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.088,88 (quatro mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 88/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3E7195B5

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5377/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade,

impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 63/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 19 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO
1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.400,46 (cinco mil e quatrocentos reais e quarenta e seis centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS
O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 63/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D89A0FFD

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2019

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2019

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A GIZELI RODRIGUES DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 100/2019 e Credenciamento nº 002/2019, celebrado em 21 de outubro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)

§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 002/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica em Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 1.809,64 (mil oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)** referente aos meses de Maio à Junho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 100/2019 e Credenciamento nº 002/2019, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7B1F2DD9

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA RAYSSA SERAFIM DE SOUZA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5781/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 76/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica

modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.050,92 (cinco mil e cinquenta reais e noventa e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 76/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A9D4BCD4

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICO EM ENFERMAGEM LAUDIANE ALVES DE SOUSA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4397/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 49/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.050,92 (cinco mil cinquenta reais e noventa e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 49/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:57F3B2DE

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 26/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM JANETE BARBOSA DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2810/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 26/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.919,43 (quatro mil novecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 26/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:FDE6A882

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 41/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3500/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 41/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 5.223,54 (cinco mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 41/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Palmeiras De Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:26F81E14

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 61/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ADRIELLY PEIXOTO REIS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5371/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 61/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 18 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 3.290,92 (três mil duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 61/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AF909B25

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 105/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,

ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA CRISTIANE ARAUJO DE SENA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7818/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 105/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 26 de outubro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 2.232,72 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 105/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:35EB8249

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 54/2019

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A BENEDITA GODOI DE MORAIS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA**

JUNIOR, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 54/2019 e Credenciamento nº 002/2019, celebrado em 15 de julho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 002/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.478,02 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 54/2019 e Credenciamento nº 002/2019, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:55BFE9BA

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 29/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM MONIKE STEFANY ALVES DA SILVA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2710/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos*

prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo."; Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 29/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.919,43 (quatro mil novecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 29/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:73703D11

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 84/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1959/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade,

impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 84/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 04 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada as cláusulas terceiro e quarta do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.638,22 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 84/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3F000679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS (REFÚGIO DAS PATINHAS), NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, denominada apenas **CONVENENTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** título do estabelecimento: Refúgio das Patinhas, com CNPJ: 33.640.901/0001-05, entidade de utilidade pública com fins beneficente (Lei n. 1.270/2020), localizada na Rua 02, q. 24, l. 37, s/n – Chácara Nossa Senhora da Guia, neste ato representada por seu presidente Isabel Parreira dos Santos Cassimiro, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 469.701.341-72 e portador da C.I. n. 1847542 2. Via SSP/GO, doravante denominada **CONVENIADA**; tendo ainda por **INTERVENIENTE** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, sediada à Rua Americano do Brasil, n. 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, neste ato representada por sua secretária, a senhora Ângela Marcia Magalhães Pereira , inscrita no CPF sob o n. 970.292.971-72 e portadora do RG n. 3353104 2ª Via SSP/GO, firmam o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no Processo Administrativo 4612/2021, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por igual período do Convênio n. 02/2021, firmado aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro do ano de 2021, conforme C.I. SEMMARH n. 114/2023 e parecer jurídico n. 936/2023, ocasião em que a cláusula segunda e a cláusula sétima (caput) do instrumento primitivo, que tratam "OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE" "DA VIGÊNCIA" passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para a execução do objeto da cláusula anterior, a CONVENIENTE se compromete a repassar o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para cada período de 12 meses, perfazendo-se em: 12 (doze) parcelas mensais sucessivas do seguinte modo: 01 (uma) parcela de R$ 10.000,00 (dez mil reais), até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente, e 11 (onze) parcelas R$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o 15° dia útil do mês vencido; a ser gasto com a manutenção das ações desenvolvidas pela entidade, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

CLÁSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá início em 01 de outubro de 2021 e término em 30 de setembro de 2024, sendo 12 meses da vigência original, 12 meses da prorrogação do 2° Termo Aditivo e 12 meses da prorrogação do 3° Termo Aditivo, desde que haja previsão orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, 01 de setembro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Contratante

Associação Protetora Dos Animais de Palmeiras de Goiás
ISABEL PARREIRA DOS SANTOS CASSIMIRO
Presidente da Associação
Conveniada

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ÂNGELA MÁRCIA MAGALHÃES PEREIRA
Secretária
Interveniente

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4C01CE83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° julgamento tipo por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARAATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PANAMA - GO., tendo como vencedora as empresas:

Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CPF/CNPJ:** 26.457.348/0001-04

Vencedora dos itens
01.0002, 01.0006, 01.0007, 01.0342, 01.0344, 01.0345, 01.0349, 01.0350, 01.0351, 01.0333, 01.0336, 01.0338, 01.0339, 01.0340, 01.0341, 01.0325, 01.0326, 01.0327, 01.0328, 01.0329, 01.0330, 01.0318, 01.0319, 01.0320, 01.0322, 01.0323, 01.0324, 01.0310, 01.0311, 01.0312, 01.0313, 01.0314, 01.0316, 01.0296, 01.0305, 01.0306, 01.0307, 01.0308, 01.0309, 01.0288, 01.0289, 01.0291, 01.0292, 01.0294, 01.0295, 01.0270, 01.0271, 01.0272, 01.0277, 01.0286, 01.0287, 01.0251, 01.0254, 01.0258, 01.0264, 01.0265, 01.0266, 01.0230, 01.0233, 01.0235, 01.0236, 01.0244, 01.0249, 01.0224, 01.0225, 01.0226, 01.0227, 01.0228, 01.0229, 01.0202, 01.0203, 01.0205, 01.0207, 01.0208, 01.0214, 01.0195, 01.0196, 01.0198, 01.0199, 01.0200, 01.0201, 01.0177, 01.0178, 01.0180, 01.0181, 01.0183, 01.0190, 01.0168, 01.0170, 01.0173, 01.0174, 01.0175, 01.0176, 01.0159, 01.0160, 01.0162, 01.0163, 01.0166, 01.0167, 01.0148, 01.0150, 01.0151, 01.0154, 01.0155, 01.0157, 01.0134, 01.0137, 01.0138, 01.0144, 01.0146, 01.0147, 01.0125, 01.0128, 01.0129, 01.0131, 01.0132, 01.0133, 01.0112, 01.0117, 01.0119, 01.0121, 01.0122, 01.0123, 01.0094, 01.0097, 01.0101, 01.0102, 01.0103, 01.0110, 01.0087, 01.0088, 01.0089, 01.0090, 01.0092, 01.0093, 01.0076, 01.0078, 01.0079, 01.0081, 01.0084, 01.0086, 01.0067, 01.0068, 01.0069, 01.0070, 01.0071, 01.0072, 01.0053, 01.0054, 01.0057, 01.0060, 01.0065, 01.0066, 01.0033, 01.0034, 01.0046, 01.0048, 01.0049, 01.0052, 01.0024, 01.0025, 01.0026, 01.0030, 01.0031, 01.0032, 01.0011, 01.0014, 01.0017, 01.0019, 01.0022, 01.0023
Total: 706838,430000

Empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI **CPF/CNPJ:** 05.159.591/0001-68

Vencedora dos itens
01.0354, 01.0355, 01.0337, 01.0346, 01.0347, 01.0348, 01.0352, 01.0353, 01.0304, 01.0315, 01.0317, 01.0321, 01.0332, 01.0334, 01.0298, 01.0299, 01.0300, 01.0301, 01.0302, 01.0303, 01.0275, 01.0276, 01.0283, 01.0284, 01.0293, 01.0297, 01.0261, 01.0262, 01.0263, 01.0269, 01.0273, 01.0274, 01.0248, 01.0250, 01.0253, 01.0257, 01.0259, 01.0260, 01.0234, 01.0237, 01.0238, 01.0239, 01.0240, 01.0241, 01.0188, 01.0189, 01.0194, 01.0213, 01.0231, 01.0232, 01.0149, 01.0152, 01.0153, 01.0158, 01.0169, 01.0172, 01.0126, 01.0127, 01.0135, 01.0136, 01.0141, 01.0143, 01.0104, 01.0105, 01.0114, 01.0115, 01.0118, 01.0124, 01.0063, 01.0073, 01.0077, 01.0080, 01.0082, 01.0095, 01.0039, 01.0040, 01.0050, 01.0051, 01.0058, 01.0059, 01.0020, 01.0028, 01.0035, 01.0036, 01.0037, 01.0038, 01.0001, 01.0008, 01.0012, 01.0015, 01.0016
Total: 655678,830000

Empresa: INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME **CPF/CNPJ:** 32.392.267/0001-68

Vencedora dos itens
01.0185, 01.0246, 01.0247, 01.0184
Total: 151760,000000

Empresa: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 21.971.041/0001-03

Vencedora dos itens
01.0047
Total: 3920,000000

Empresa: FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA **CPF/CNPJ:** 49.243.318/0001-92
Vencedora dos itens
01.0215, 01.0216
Total: 15906,800000

Empresa: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA **CPF/CNPJ:** 43.239.945/0001-73

Vencedora dos itens
01.0335, 01.0165, 01.0267, 01.0268, 01.0280, 01.0282, 01.0331, 01.0091, 01.0109, 01.0130, 01.0140, 01.0142, 01.0161, 01.0043, 01.0044, 01.0045, 01.0074, 01.0075, 01.0085, 01.0009, 01.0010, 01.0018, 01.0021, 01.0029, 01.0041
Total: 118532,110000

Empresa: RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE **CPF/CNPJ:** 27.634.076/0001-25

Vencedora dos itens
01.0222, 01.0223, 01.0285, 01.0290, 01.0356, 01.0210, 01.0217, 01.0218, 01.0219, 01.0220, 01.0221, 01.0120, 01.0156, 01.0171, 01.0182, 01.0191, 01.0209, 01.0083, 01.0096, 01.0098, 01.0100, 01.0111, 01.0116, 01.0005, 01.0013, 01.0027, 01.0064
Total: 1444673,300000

Totalizando o Valor de R$ 3.097.309,47(Três Milhões e Noventa e Sete Mil e Trezentos e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos). A ata de Registro de Preços terá vigência até 19/09/2024 e esta disponível no site http://panama.centi.com.br/. Maiores informações no endereço AV GETULIO VARGAS, N°: 540, CENTRO, CASA, CEP: 75.580-000, PANAMÁ - GO. Fone: (64) 34791153

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:9D9758F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 092/2023, "EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 092/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Exonera servidor ocupante de cargo Efetivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - **EXONERA**, a pedido a partir desta data o servidor ***JULIANO DA SILVA CANDIDO,*** do cargo efetivo de **MOTORISTA.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 18(dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9BC9248C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 095/2023,"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR. "

DECRETO N°95/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Vacância de cargo efetivo por Exoneração a Pedido do servidor. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de Motorista, do servidor **JULIANO DA SILVA CANDIDO,** matricula 8286, portador do RG n° 4280971, DGPC/GO e do CPF n° 930.916.301-10, ocorrido na Data de 18 de setembro de 2023.

Art. *2º* - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. *3º* - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:912305D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº121/2023 - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 121/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	Srª **JULLIANA APARECIDA MARTINS FARIA**, brasileira, **FISIOTERAPEUTA**, devidamente registrada do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11 – DF e GO sob o **CREFITO nº 291280-F**, inscrita no CPF sob n.º 049.700.321-06, residente à Avenida Brasil Central, nº 94, Setor Beira Rio em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **FISIOTERAPEUTA, durante 30 horas semanais em atendimento no CENTRO DE REABILITAÇÃO,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	18/09/2023
Prazo de vigência:	18/09/2023 A 18/09/2024

Piranhas/GO, 18 de setembro de 2023.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EC3EFC1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

EDITAL

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Porangatu-Go, nomeada por meio do Decreto nº 303/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está publicando o Edital nº 02/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado de 17 (dezessete) Professores Nível Superior-Pedagogo para Zona Urbana; 05 (cinco) Professores Nível Superior-Pedagogo para Zona Rural; 07 (sete) Auxiliares de Serviços Gerais – Porteiro para Zona Urbana; 01 (um) Auxiliares de Serviços Gerais – Porteiro para Zona Rural; 09 (nove) Merendeiras; 03 (três) Auxiliares de Secretaria; 07 (sete) Motoristas; 01 (um) Fonoaudiólogo; 03 (três) Psicólogos para a Secretaria Municipal de Educação de Porangatu-Go. As inscrições iniciam em 22/09/2023 e terminam em 02/10/2023. Todo o teor do edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.porangatu.go.gov.br. Informações pelo fone (62) 080033625000.

Porangatu-Go, 22 de setembro de 2023

VANEYDSA CASTRO BORGES PEREIRA
Presidente da CEPSS

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5B76667F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 94/2023.
Processo Administrativo nº 3360/2023.

OBJETO: Compra de ar condicionado.

CONTRATADO: J.C.M. Niteroi Refrigeração LTDA
CNPJ: 08.824.171/0015-42
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 14.478,90 (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:317665B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 117/2023.
Processo Administrativo nº 3682/2023.
OBJETO: Aquisição de tonner para atender as necessidades dessa secretaria.
CONTRATADO: Tania Aparecida Santana
CNPJ: 10.654.639/0001-44
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 8.624,00 (oito mil seiscentos e vinte e quatro)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:165617A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 116/2023.
Processo Administrativo nº 3656/2023.
OBJETO: Confecção de 05 (cinco) camisetas personalizadas.
CONTRATADO: Andreia Campos Barbosa
CNPJ: 20.807.416/0001-23
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AC830603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 166/2023.
Processo Administrativo nº 3681/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em avaliação de gestão.
Contrato n° 85/2023.
CONTRATADO: Helio Pereira Goiano Eireli
CNPJ: 22.745.325/0001-36
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5408FA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 163/2023.
Processo Administrativo nº 3746/2023.
OBJETO: Aquisição de peças e materiais manutenção preventiva do caminhão VW placa AZA4685.
CONTRATADO: Volksdiesel com. Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CC1018DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORARIA 800

PORTARIA Nº 800/2023

Santa Fé de Goiás, 22 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III,

empreendeu viagem no dia 22 de Setembro de 2023, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E9897689

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 798

PORTARIA Nº 798/2023 Santa Fé de Goiás, 22 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Setembro de 2023, à cidade de Inhumas, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:40A81B66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 797

PORTARIA Nº 797/2023 Santa Fé de Goiás, 22 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Setembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:53C4C819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 799

PORTARIA Nº 799/2023 Santa Fé de Goiás, 22 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 22 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AD605FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 265

DECRETO Nº 265/2023

SANTA FE DE GOIÁS, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **ELANIO COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C6694F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 266

DECRETO Nº 266/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **MARLEY NERIS FERREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:616CE580

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 267

DECRETO Nº 267/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **VALDEON PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:97AFB601

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a aquisição de 02 (duas) mesas de plásticos, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de 02 (duas) mesas de plástico, para atender as atividades cotidianas da Câmara de Vereadores, dentre elas, na copa, onde contém gêneros alimentícios, consumidos pelos servidores, autoridades e cidadãos, oportunamente, nas sessões legislativas;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de 02 (duas) mesas de plásticos, para o uso da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** objeto do Processo Administrativo de n. 427/2023.

Empresa	Itens Contratados	Valor Total
PERUCHI ELETRO LTDA	01	R$ 1.200,00

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Mesa plástica montável, 1,36 M x 0,84 M	R$ 600,00	R$ 1.200,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PERUCHI ELETRO LTDA,** com nome fantasia **PERUCHI ELETRO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.182.783/0001-10, com endereço na Rua Dr. José Morbeck, nº 454, Centro, Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000, sendo as que apresentaram o menor preço compatível com o do

mercado, e instada a apresentar documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.4.4.90.52.12, Ficha: 00002; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:CBF4BF5A

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de brinquedos (para o evento do dia das crianças) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de brinquedos (para o evento do dia das crianças) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de brinquedos (para o evento do dia das crianças) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, conforme especificado na planilha de estimativa de preço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 10.435,67 (Dez mil, quatro centos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor **R$ 9.995,73 (Nove Mil, Nove centos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. **6524/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MDI IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 12.576.810/0001-70**, estabelecida na Avenida Anhanguera , Nº 8898, Quadra 86, Lote 07, Bairro Setor Campinas, Goiânia - Goiás, CEP: 74.503-110, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÃO: OBRAS, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.18.08.846.2814.9.025.3.3.90.32, FICHA: 307,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, dia 20 de setembro de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:FCB30141

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**, tipo M**enor Preço Global**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA INSTALAÇÃO - ARI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do **Processo Administrativo nº 1000012620/2023.** A sessão pública acontecerá no dia **09 de outubro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 de setembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:42D48E64

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 106/2023

A AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -AMMA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº106/2023
A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SENADOR CANEDO, torna público Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 1000007895/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA, PÃES E QUITANDAS, COM FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA DE SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº 260/2023**, **MULTPRODUTOS SHOPEE GESTÃO EMPRESARIAL E MARKET LTDA -** CNPJ 10.941.897/0001-01, vencedora dos itens:1, 4, 5, 6, 7, 11, perfazendo o valor de **R$ 15.371,70; ARP Nº 261/2023, SUZANA FLORA LUSO CAMARGO 30090475 -** CNPJ 30.090.475/0001-87, vencedora dos itens:2, 3, 9, 10, 16, 17, perfazendo o valor de **R$ 7.911,50; ARP Nº 262/2023, VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTA -** CNPJ 46.936.421/0001-20, vencedora dos itens:12, 13, 14, perfazendo o valor de **R$ 30.695,24;** Totalizando o Valor de **R$ 53.978,44(cinquenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 22/09/2024 e está disponível no site. Maiores informações no endereço Av. Go 403 Km 9, nº S/N, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente Da CPL .

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:E1E10556

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, A FIM DE ATENDER OS EVENTOS DA SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SECOM E DEMAIS SECRETÁRIAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **17 de outubro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:F89F8070

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA DE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 125/2023

ERRATA AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados as modificações aqui descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL e MINUTA DE CONTRATO publicado no dia 11 de setembro de 2023, no endereço eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br e Portal de Compras Públicas.

ONDE SE LÊ:

Termo de Referência

Item 12 – DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes;
12.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Edital

Item 16 – DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes;

16.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Minuta de Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes;

16.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

LEIA-SE:

Termo de Referência

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas;
12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
12.1.2. Em caso de prorrogação de vigência contratual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA;
12.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
12.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
12.5. O reajuste será realizado por apostilamento;
12.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;
12.7. O CONTRATADO só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;
12.8. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente;
12.9. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do Contrato, deverão comprovar através de percentuais e índices, o reajuste pleiteado, que passarão por análise técnico-contábil do Município;
12.10. Nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993, é admitida a alteração por acordo das partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Edital

Item 16 – DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas;
16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
16.1.2. Em caso de prorrogação de vigência contratual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA;
16.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
16.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
16.5. O reajuste será realizado por apostilamento;
16.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;
16.7. O CONTRATADO só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;
16.8. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente;
16.9. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 16 (doze) meses da vigência do Contrato, deverão comprovar através de percentuais e índices, o reajuste pleiteado, que passarão por análise técnico-contábil do Município;
16.10. Nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993, é admitida a alteração por acordo das partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Minuta de Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas;
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.2. Em caso de prorrogação de vigência contratual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA;
6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
6.5. O reajuste será realizado por apostilamento;
6.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;
6.7. O CONTRATADO só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;
6.8. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente;
6.9. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 6 (doze) meses da vigência do Contrato, deverão comprovar através de percentuais e índices, o reajuste pleiteado, que passarão por análise técnico-contábil do Município;
6.10. Nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993, é admitida a alteração por acordo das partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 de setembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:623CB74B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo e Reajuste ao Contrato nº 07.09.15.001/2021, Processo administrativo nº 10000012428/2023, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 04.927.847/0001-77 e a empresa **FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.197.275./0001-60, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no Termo de Referência para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de *softwares* de gestão municipal, conforme seus respectivos anexos; Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo do Contrato n° 07.09.15.001/2021por mais 12 (doze) meses, de 15/09/2023 à 14/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração conforme o disposto na Lei Federal n° 8.666/93; Do Valor: Com o presente Aditivo, o Contrato nº 07.09.15.001/2021 fica reajustado em 4,608220% conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) em anexo, o que corresponde a R$ 100,21 (cem reais e vinte e um centavos), elevando o valor mensal de R$ R$2.174,54 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 2.274,75 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), alterando o valor final do contrato de R$26.094,48 (vinte e seis mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 27.297,00 (vinte sete mil duzentos e noventa e sete reais); Dotação Orçamentária: - 01.07.01.09.122.4100.4201.33.90.40 Fonte: 177 – Ficha: 363.

Senador Canedo/GO, 12 de setembro de 2023.

Instituto de Previdência do Servidor
Publico de Senador Canedo – SENAPREV
CNPJ/MF 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF 355.758.591-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:1938CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1881 23 NOM RICARDO SILVA DA LACERDA ASSESSOR TEC I DAM 1 AMMA

DECRETO N.º 1.881, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 184/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RICARDO SILVA DA LACERDA, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.464.151-40, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5508475A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1882 23 NOM WERIKSON SILVA FARIA ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SANESC

DECRETO Nº 1.882, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 192/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WERIKSON SILVA FARIA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.473.391-33, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6EF05AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1884 23 EXO E NOM THAIS NASCIMENTO DE SOUZA ASSESSOR TECNICO IV SMS

DECRETO N.º 1.884, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 210/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) THAIS NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.441.571-69, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D31518A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1885 23 NOM KAILANE MALHEIROS SOUSA ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 1.885, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 210/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KAILANE MALHEIROS SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 088.375.263-85, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B6B216DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1886 23 NOM ANGELICA SILVA DA COSTA ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 1.886, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 213/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANGELICA SILVA DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.824.961-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7D95CBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1888 23 NOM LUCIANA NERY DE SOUZA TAVARES ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SANESC

DECRETO N.º 1.888, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 214/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCIANA NERY DE SOUZA TAVARES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 035.329.801-33, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4259CD48

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1890 23 GIULIA BEZERRA DOS SANTOS ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SEMAP

DECRETO N.º 1.890, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 581/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GIULIA BEZERRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 445.498.338-07, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais – SEMAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1A036E88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1904 23 DECRETO TITULARIDADE MARYLEIDE GOMES TURIBIO BARROS DA SILVA

DECRETO N.º 1.904, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme art. 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2.022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 584, de 22/08/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a servidora MARYLEIDE GOMES TURIBIO BARROS DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 530.941.151-87, portadora da matrícula n.º 65.709, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no art. 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2.022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, ou seja, a partir de 14 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E5CEE983

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1907 23 EXO NAIRDE TELES OLIVEIRA - ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) I - SÍMBOLO DAM 1 - SMS

DECRETO Nº 1.907, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo Oficio nº 212/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NAIRDE TELES OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 922.563.928-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FDA88074

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1912 23 NOM TALITA GONCALVES DE ALCANTARA - ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) I - SÍMBOLO DAM 1 - SMS

DECRETO Nº 1.912, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativonº 207/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado (a) TALITA GONÇALVES DE ALCANTARA, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.184.821-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0E1ACB76

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1898 23 DESIG FC 2 EDVALDO DA SILVA LIMA SEINFRA

DECRETO N.º 1.898, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 796/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada, equivalente a FC – 2 (dois), a servidor (a) efetivo (a) EDVALDO DA SILVA LIMA, portador (a) da matricula n.º 55399, titular do cargo de Assistente Operacional - Jardineiro - ASO U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7174CB40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1905 23 NOM RENATA JARDIM HELIODORO ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) I - DAM 1 - SEMEC

DECRETO N.º 1.905, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 191/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RENATA JARDIM HELIODORO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.313.851-28, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:53A8A412

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1906 23 NOM ROBSON MIRANDA BATISTA - ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) I - DAM 1 - SEMAB

DECRETO N.º 1.906, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 126/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ROBSON MIRANDA BATISTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.313.851-28, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D447BB95

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1914 23 NOM CARMEM LUCIA ANDRE DE OLIVEIRA ASSESSOR TECNICO V DAM 5 SEMAP

DECRETO Nº 1.914, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 199/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado (a) CARMEM LUCIA ANDRE DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 939.695.381-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM 5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais - SEMAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:46B1FAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1903 23 EXO E NOM EDINALVA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA - ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) III - SÍMB DAM 3

DECRETO Nº 1.903, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo Oficio nº 145/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EDINALVA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 038.231.411-55, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 29351, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E4EBA735

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1918 23 EXO OFÍCIO EFETIVO ANDERSON CORDEIRO DE SOUZA

DECRETO N.º 1.918, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, de ofício, o servidor público municipal Anderson Cordeiro de Souza do cargo efetivo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo 6º do art. 18 da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 1.488 e do inc. I do caput e do inc. III do parágrafo único ambos do art. 35 da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2010; bem como a apresentação da documentação contida no documento intitulado Protocolo do Servidor n.º 372/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera, de ofício, o servidor ANDERSON CORDEIRO DE SOUZA, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, inscrito no CPF sob o n.º 007.772.051-22, que não entrou em exercício no prazo estabelecido em Lei, nos termos do parágrafo 6º do art. 18 da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 1.488 e do inc. I do caput e do inc. III do parágrafo único ambos do art. 35 da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:277FE9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1917 23 REMEM TIEX TECNOLOGIA INTERMODAL E SERVICOS

DECRETO N.º 1.917, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 9827/2023 de interesse da empresa TI-EX Tecnologia Intermodal e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.664.999/0001-86 e no Ofício n.º 3.485/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo da Gleba 6A, Gleba 25-A1 e Área Verde 1A3A, com superfícies de 139.273,30m², 10.961,83m² e 1.811,58m², respectivamente, situadas na Avenida Dinah de Freitas Castro, na Fazenda Bom Sucesso, objetos das matrículas nº 52.464, 57.098 e 52.429 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o Módulo 6A – Parte Integrante da Fazenda Bom Sucesso, com as seguintes características e confrontações:

"Começam no marco M4C0 de coordenadas UTM MC-51° E=697.410,255 e N=8.150.298,034; daí segue confrontando com a Gleba 4C nos seguintes elementos de curva circular: D=16,064m (AC=86°20'34" R=10,660m) até o marco M4C1; daí segue confrontando com a Gleba 4C e com a Gleba R4B com Az=157°52'22" e distância de 343,09 metros até o marco M4E2; daí segue confrontando com a Gleba R4B com os seguintes azimutes e distâncias: Az=67°52'22" - 167,45 metros até o marco M4E1; Az=157º52'22" – 12,11 metros até o marco M5C5; daí segue confrontando com os módulos M1R2A e M1R2B com azimute de 180º20'00" e distância de 115,75 metros até o marco M4F1; daí segue confrontando com a Gleba 6B com os seguintes azimutes e distâncias: Az=229°44'21" – 254,94m até o marco M4F3; daí segue confrontando com a Gleba 6B e com a Área Verde 1A3B com azimute 180°17'33" e distância de 105,14 metros até o marco M4F4; daí segue confrontando com a Estação e Tratamento de Despejos Ind. Líquidos e com a Área Verde 1A3C com azimute de 229º44'21" e distância de 50,00 metros até o marco M-4F5; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária S/A nos seguintes elementos de curva circular: D=30,535m (AC=7°52'30" R=222,162m) até o marco M23; daí segue confrontando com a Gleba 24 com azimute de 334º12'55" e distância de 611,30 metros até o marco M4C1; daí segue confrontando com a Gleba 25-A2 com azimute 64°12'55" e distância de 18,00 metros até o marco M4B; daí segue confrontando a Gleba 21 (Avenida Dinah de Freitas Castro) nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias: D=12,566m (AC=90º0'0" – R=8,000) até o marco M4C; Az=64º12'55" – 234,81m até o marco M4C0, ponto inicial desta descrição."

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CB3A2926

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1894 23 EXO E NOM JEREMIAS LEMES BOTELHO ASSESSOR TECNICO III DAM 3 SITEG

DECRETO N.º 1.894, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JEREMIAS LEMES BOTELHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.863.671-85, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2C8FB158

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2713 23 CRIA PROGRAMA MUNICIPAL INCENTIVO ESPORTE PARALÍMPICO

LEI N.º 2.713, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Paraolímpico no Município de Senador Canedo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Senador Canedo o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico tem como objetivos:

I – Estimular a prática esportiva por pessoas com deficiências e mobilidade reduzida;
II – Difundir a prática de atividades físicas na promoção da saúde e melhor qualidade de vida;
III – Promover, através da atividade física, maior autoestima e autonomia do indivíduo;
IV – Sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para debates relativos ao assunto;
V – Promover ações conjuntas entre órgãos da Administração Pública Municipal, sociedade civil, entidades voltadas à PCD – Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e comunidade em geral;
VI – Realizar campanhas de divulgação, valorização e importância do esporte para PCD – Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; e,
VII – Incentivar o acesso e disponibilização ao esporte inclusivo desde a infância, inclusive nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6495789E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1919 23 ALT DEC 24 23 NOMEAÇÃO CONSELHEIROS CONTROLE SOCIAL CACS FUNDEB

DECRETO N.º 1.919, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do art. 1º do Decreto n.º 24, de 2 de janeiro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Senador Canedo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2.443, de 12 de maio de 2021, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 6.278/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 24, de 2 de janeiro de 2023, ficando nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB os representantes dos seguintes segmentos:

Representantes da Secretaria de Educação, CULTURA E TURISMO – SEMEC indicados pelo Poder Executivo:
Titular: Renato Icassatti Mota
Suplente: Marcelo Fernandes Rocha
Titular: Renato Ferreira Carvalho
Suplente: Bárbara Pereira da Silva Marçal

RepresentanteS dos Professores:
Titular: Pedro Pereira de Sousa
Suplente: Vânia Queiroz Souza

REPRESENTANTES DOS Gestores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Cláudia Lacerda Tannús Jubé Ribeiro
Suplente: Cláudia Pires Camilo Silva
Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Bruno Ferreira de Almeida
Suplente: Deyse Maria da Silva

REPRESENTANTES DOS Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Priscylla Alves da Silva
Suplente: Maria Madalena Paes dos Santos Souza
Titular: Tatiane Apolinário da Silva Cardoso
Suplente: Andriely Alves Carvalho

REPRESENTANTES DO Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria do Carmo Teixeira
Suplente: Charleny Curvina de Menezes Freire

REPRESENTANTES DOS Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Gilberto Valdemir de Jesus
Suplente: Edmilson Soares Lima
Titular: Marcos Vinicius da Conceição
Suplente: Francisca Alzirene da Silva

REPRESENTANTES DO Conselho Tutelar:
Titular: Fabrício da Silva
Suplente: Francisco Edvaldo Gaspar Ribeiro

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Enaile Ohana Costa Silva
Suplente: Jesiel Marcos de Sousa
Titular: Danielle Rayenna Borges dos Santos Rodrigues
Suplente: Janaina Xavier Oliveira Lima

RepresentanteS da Escola do Campo:
Titular: Alex Santa Cruz Oliveira
Suplente: Cristianne Raquel de Paula Ferreira

Art. 2º O primeiro mandato dos membros titulares e seus respectivos suplentes terá validade até a data de 31/12/2026, em consonância com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.443/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0180CE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1920 23 NOM CEJANA PANIAGO DE ALCANTARA ASSESSOR TECNICO VI DAM 6 AMMA

DECRETO N.º 1.920, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CEJANA PANIAGO DE ALCÂNTARA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 001.824.011-97, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CC23A605

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1922 23 DESAPROPRIACAO CHACARA 17 RETIRO DO PESCADOR

DECRETO N.º 1.922, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, os imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e com os artigos 5º, XXIII E XXIV e artigo 182, caput, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, bem como no artigo 2º e nas alíneas “e” e “i” do artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941, e:
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial a Chácara 17, situada na Rua do Anzol, no loteamento denominado Retiro do Pescador, objeto da matrícula n.º 10.591 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, de propriedade de Nair Leandro Chaves dos Reis, inscrita no CPF sob o n.º 062.743.311-15, com as seguintes características e confrontações:
ÁREA A DESAPROPRIAR

CHÁCARA 17B
SUPERFÍCIE: 718,57m²

Frente para a Rua do Anzol	5,00m
Fundo confrontando com a E.F.G.	5,20m
Lado direito confrontando com a chácara 18	143,00m
Lado esquerdo confrontando com a chácara 17A	144,43m

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Exposição de Motivos
Informa-se que qualquer bem pode ser objeto de desapropriação pela União, Estado, Município e Distrito Federal, mediante anterior ato da autoridade competente, declarando sua utilidade pública, nos termos do artigo 2º do Decreto Lei n.º 3.365/1941.
Desta feita, a presente desapropriação trata da necessidade de construção de obras de galeria de águas pluviais, para solucionar o problema de acúmulo de águas de chuva na Avenida Progresso, Via Férrea e Chácaras Adjacentes, que dentre as várias hipóteses apresentadas para contenção das águas e, dada a topografia da região, a única viabilidade encontrada foi a passagem da tubulação de drenagem pela Chácara 17, após várias reuniões em que o município participou no Ministério Público em busca da solução dos problemas de drenagem nesta região.
Requer-se a confecção do Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial a Chácara 17, situada na Rua do Anzol, no loteamento denominado Retiro do Pescador.

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:85D90FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1924 23 VAGNER DIONIZIO ALVES ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SANESC

DECRETO Nº1.924, 21DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 221 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VAGNER DIONÍZIO ALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 246.750.911-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:28E5E179

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1925 23 EXO EFETIVO FABIO HENRIQUE MEDEIROS SILVA AUX ADM AUE SEMEC

DECRETO N.º 1.925, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e o contido no documento intitulado Protocolo do Servidor n.º 931/2023 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) FABIO HENRIQUE MEDEIROS SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 709.846.251-94, portador da matricula n.º 67.305, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo AUA-U, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 4 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:919E55A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1923 23 DESIG FCAE 8 GRAZIELLE ARAUJO CASTRO - SEMEC

DECRETO N.º 1.923, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de Função Comissionada Administrativa da Educação.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 277/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada Administrativa da Educação, equivalente a FCAE-8 (oito) ao (a) servidor (a) efetivo (a) GRAZIELLE ARAUJO CASTRO, portador da matricula n.º 47.000, titular do cargo efetivo de Agente Educacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:88081889

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1926 23 DESIG FC 2 JOSÉ EVERARDO DE SOUZA SILVA SEMEC

DECRETO N.º 1.926, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 431/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada, equivalente a FC – 2 (dois), a servidor (a) efetivo (a) JOSÉ EVERARDO DE SOUZA SILVA, portador (a) da matricula n.º 69.491, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – AUA U, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0C39A54A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1928 22 REMEM AGROPECUARIA MAR VERMELHO

DECRETO N.º 1.928, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 8.015/2023 de interesse da empresa AGROPECUÁRIA MAR VERMELHO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.758.003/0001-57 e no Ofício n.º 5.203/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 7, 8 e 9 da quadra 09, e lotes 6, 7 e 8 da quadra 10 situados na Avenida Central e Rua 8, no parcelamento Polo Empresarial Nova Canaã II, objetos da matrícula n.º R-01-27.441 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a quadra 10 do lote 6/8, com as seguintes características e confrontações:

Lote 6/8	
ÁREA	5.800,80m²
Frente para a Avenida Central	60,00m
Fundo confrontando com a Rua 8	60,00m
Lado direito confrontando com o lote 9 da quadra 10 e lote 10 da quadra 9	96,68m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1/5 da quadra 10 e lote 6 da quadra 9	96,68m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E15F4E08

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1929 23 EXO PAULO HENRIQUE OLIVEIRA REIS ASSESSOR TECNICO II DAM 2 SEMEL

DECRETO Nº 1.929, 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 1.176 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA REIS, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.933.041-70, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:380A1186

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1930 23 NOM OZIEL POVOA DE OLIVEIRA ASSESSOR TECNICO II DAM 2 SEMEL

DECRETO Nº 1.930, 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 1.176 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) OZIEL POVOA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 012.565.361-13, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B29BC078

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1931 23 EXO IGOR GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS ASSESSOR TEC II - SEMAP

DECRETO Nº 1.931, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 233/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) IGOR GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 028.278.781-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais - SEMAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E4A29EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1932 23 MEDIDAS CONTENÇÃO E REDUÇÃO DESPESAS

DECRETO N.º 1.932, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre medidas para contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Senador Canedo e autárquica.

O Prefeito do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e no cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF, e,

Considerando a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica Municipal e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando os reflexos da grave crise econômica atravessada pelo país, com consequências diretas na gestão pública municipal;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas dando cumprimento a todos os limites fixados pela LRF;

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando a redução das despesas administrativas, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando o surgimento de novas demandas de serviços postos à disposição da população, impactando em contratações imprevistas e de alto impacto e orçamentário e financeiro;

Considerando a queda significativa da arrecadação municipal prevista, assim como os repasses do Governo Federal e Estadual previstos;

Considerando a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

DECRETA:

Art. 1º A implantação das seguintes medidas para contenção e redução de despesas da Administração Pública Municipal, até 31 de dezembro de 2023, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo:

Suspensão de concessão de diárias e passagens aéreas, estabelecendo como regra o encolhimento de despesas no período de limitação de empenho;
Suspensão na concessão de horas extras, e redução de 22% no banco de horas à exceção dos serviços essenciais e devidamente motivados;
Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pela Secretaria de Fazenda e Finanças;
Redução de aquisição de material permanente, exceto àquelas custeadas com recursos de Convênios, Emendas Parlamentares e vinculadas;
Suspensão de despesas com a realização de festas, eventos culturais, doações e campeonatos, exceto àquelas custeados com recursos provenientes de convênios, parcerias, Emendas Parlamentares e Vinculadas;
Redução nas despesas com material de expediente e consumo;
Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais, expressamente autorizados pelos respectivos Secretários;
Suspender a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

Determinar que todos os contratos de alugueis, de bens móveis e imóveis, sejam revisados pela Secretaria de Administração para fins de rescisão ou revisão pelo Chefe do Executivo;
Fica temporariamente vedado:
Novas nomeações de cargos em comissão, contratações temporárias, convocações por processo seletivo e contratações de estagiários, excetuando-se as atividades essenciais previamente motivadas e autorizadas pelo chefe do Poder Executivo;
Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
A concessão de licença prêmio convertida em pecúnia de ex servidor do munícipio.
Concessão de licenças para tratar de interesses particulares;
Concessão de férias que importem conversão pecúnia;
Concessão de gratificação de função.

Parágrafo único. Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 3º Fica suspensa a emissão de novos empenhos no grupo de natureza de despesa, Despesas Correntes.

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as obrigações constitucionais e legais nos limites mínimos estabelecidos, as amortizações e os encargos da dívida pública, bem como as despesas constantes da folha de pagamento.

Art. 4º Caso haja a necessidade de novos empenhos do grupo de natureza de despesa – Despesas Correntes – não excepcionados nos termos do parágrafo único do art. 3º deste Decreto, a liberação poderá ocorrer desde que, como medida de compensação, seja promovida a anulação de empenho.

§ 1º A compensação a que se refere o *caput* deste artigo observará a proporção de 1 (um) para 1 (um), ou seja, para a cada R$ 1,00 (um real) a ser empenhado, deverá ser anulado o equivalente a R$ 1,00 (um real).

§ 2º As anulações de empenhos deverão ser acompanhadas dos atos de gestão contratual, para o cumprimento do art. 60 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as necessidades para a manutenção das atividades essenciais de cada órgão.

Art. 5º A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas atribuições e competências, ficando-os responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

Art. 6º Para efeito de limitação de empenhos serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no presente Decreto, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada secretaria municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C25A2BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1933 23 EXO LUCAS BATISTA CARDOSO ASS TECNICO I DAM 1 SEMASC

DECRETO N.º 1.933, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 266/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCAS BATISTA CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.293.931-05, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:575CA411

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1939 23 EXO FLAVIANO DE OLIVEIRA ASSESSOR TEC I DAM 1 SANESC

DECRETO Nº 1.939, 22 DE SETEMBRO DE 20223

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 259/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FLAVIANO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 957.973.001-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023. .

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0392B173

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1938 23 EXO GUSTAVO AUGUSTO PINTO FERREIRA ASSESSOR TEC I DAM 1 SANESC

DECRETO Nº 1.938, 22 DE SETEMBRO DE 20223

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 259/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GUSTAVO AUGUSTO PINTO FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.575.441-74, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023. .

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:424E5A66

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1937 23 NOM GEZA JULIA GONÇALVES NUNES ASSESSOR TEC I DAM 1 SANESC

DECRETO Nº 1.937, 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 259/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) GEZA JULIA GONÇALVES NUNES, inscrito (a) no CPF sob o nº 709.435.461-41, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:19C24817

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1936 23 NOM VICTOR RODRIGUES TAVARES ASSESSOR TEC I DAM 1 SANESC

DECRETO Nº 1.936, 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 259/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VICTOR RODRIGUES TAVARES, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.061.141-92, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:30FED7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1935 23 NOM WALTER WILLIAM ALVES VAZ ASSESSOR TEC I DAM 1 SANESC

DECRETO Nº 1.935, 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 259/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WALTER WILLIAM ALVES VAZ, inscrito (a) no CPF sob o nº 454.264.651-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:34ECAD22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1941 23 DESIG ANDREIA ALVES DOS SANTOS - SEC GERAL EMEI APRENDIZES DA INFANCIA FCAE-6 SEMEC

DECRETO Nº 1.941, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 802/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) ANDREIA ALVES DOS SANTOS, matricula nº 67.286, para exercer a função de Secretário (a) Geral da Escola Municipal de Educação Infantil - Aprendizes da Infância, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a) a Função Comissionada Administrativa da Educação VI - FCAE - 6 (seis).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D2ADB5C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE ACETE DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8274/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS DO "PROJETO A FANTASTICA FABRICA DE BRINQUEDOS DO TOY STORY", PROMOVENDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, a todas as crianças do Município de Serranópolis/Go, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência e demais condições descritas no edital, de acordo com as Normas do INMETRO, ABNT e Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO,CNPJ nº 16.529.743/0001-93, **ACEITOU AS AMOSTRAS DAS** Empresas: **TECNO COM INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.049.744/0001-87, NEUDES OLIVEIRA DE JESUS/INFORMATICA A JATO CNPJ Nº 07.563.511/0001-60**,**DORANICE DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 08.687.366/0001-92** , verificou que o material corresponde ao descrito nas especificações do Termo de Referência, sendo assim, manifesta favorável à contratação da respectiva empresa**.**

Serranópolis/GO., 22 de Setembro de 2023.

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:F993D8F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7892/2023-CONTRATO 930/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72. OBJETO **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE COBERTURAS PARA ESTACIONAMENTO EM TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRIMEIRA LINHA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO E SEUS DEMAIS DEPARTAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, DO EDITAL, DEMAIS ANEXOS E DA PROPOSTA DA CONTRATADA**, e a Empresa abaixo identificada, **TENDAS ALUBAN LTDA.** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.949.065/0001-10**,** no valor de **R$ 46.820,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais).**
A íntegra do contrato se encontra disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO. aos 20 de Setembro de 2023.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:76A9CBB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 054/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 5002622 DGCP/GO, e inscrito no CPF sob o n° 700.240.201-33, residente e domiciliado na Rua Coronel Anacleto n.°207, Vila Jardim Salvador, cidade de Trindade, Estado de Goiás, CEP: 75388-439, determina o apostilamento no Contrato de prestação de serviços n° 054/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, TRINDADE PREV, FUNDEB, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCON E SAÚDE,** conforme contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao contrato n° 054/2023 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**, constante na cláusula décima terceira do presente contrato.
JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 **INSLUI-SE A DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.40.00	0593	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais Cláusulas constante no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 21 de setembro de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde

_____
Contabilidade

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:67B4FC14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 737/23.

DECRETO Nº 737/23. DE, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª LORRAYNE FRANCIS MARTINS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22/09/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7C2C931A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 736/23.

DECRETO Nº 736/23. DE, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUCIDIO RODRIGUES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22/09/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:356AAB80

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 968/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° Termo de Repactuação	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 968/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 968/2022
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	C&C HOSPITALAR LTDA
Objeto:	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 968/2022 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Data da assinatura:	22/09/2023
Gestor do FMS:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E06A9098

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023 - SRP

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 617/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023**, através do processo n° **14340/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por motivos de adequação ao Edital e Termo de Referência (Anexo I), que estava previsto para o dia 26/09/2023, a licitação ficará **SUSPENSA** até os devidos ajustes, a nova data de **ABERTURA** será divulgada na forma da lei, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica Suspenso o Pregão Presencial supramencionado. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 22 de setembro de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A91F5CB4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023
(SUBSTITUTO / 2° COLOCADO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao **PROCESSO N° 503/2023 | PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRANGOS, CONGELADOS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo como vencedora a Empresa: **SOTO COMERCIO EIRELI –** CNPJ/MF: **21.564.610/0001-98**, vencedora do item: **09,** perfazendo o valor de **R$ 70.875,00 (setenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**. O prazo de vigência será até **15/03/2024** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

TRINDADE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6C545818

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. PROCESSO Nº 3350/2023.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para 27/09/2023 às 13h:00min foi prorrogada devido a retificação no edital, no termo de referência: Onde se lê: "igual ou superior a 160", leia-se: "igual ou superior a 150 cilindradas". A sessão remarcada será dia **11/10/2023 às 10h:00min.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO MOTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL PROCESSO N.º 202200010002771 – SES, EMENDA IMPOSITIVA N.º 1829**. Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-494-1053.

Uirapuru/GO, 22 de setembro de 2023.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:296B25CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO Nº 2.814/2023.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU-GO torna público que a sessão marcada para o dia 27/09/2023 às 14h:00min foi prorrogada para o dia **11/10/2023 às 11h:00min** devido retificação no edital. Objeto: Construção da casa de velório do município de Uirapuru-GO, conforme orçamento, memorial descritivo, projetos e demais especificações no edital. Plano de Ação nº 09032022-018482.-Governo Federal. Informações no link *uirapuru.centi.com.br/licitações*, tel.: 0800-494-1053, e-mail: *licitacao.uirapuru@gmail.com*.

Uirapuru (Go), 22/09/2023.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:8CA114C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DECONTRATAÇÃO DIRETA N° 098/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 098/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 27/09/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de roçadeira (FS 291-L BC 300, 3 FACAS, STIHIL), atendendo as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte equipamento de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0074	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.4.90.52.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/09/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 22 de Setembro de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de roçadeira (FS 291-L BC 300, 3 FACAS, STIHIL), atendendo as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	RAÇADEIRA FS 291-L BC 300, 3 FACAS, STIHIL	3	UND

2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1 O local de entrega será no Almoxarifado Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás. O prazo de entrega será de 05 (dias) úteis

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessária a aquisição do equipamento roçadeira STIHIL pelo fato que, é um maquinário indispensável para efetuar as podas, roçada de gramas, além de manter a limpeza dos órgãos públicos fazendo com que a cidade esteja limpa, segura de quedas de galhos, levando em conta que a inserção das maquinas nas atividades da Secretária de obras melhora o desempenho do serviço fazendo com que seja otimizado o tempo para a limpeza e organizaçãodacidade.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitações.rd@gmail.com **até o dia 27 de Setembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 17 de agosto de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

5. DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os bens na quantidade, prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*

Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.12. Entregar os itens a serem adquiridos no prazo máximo de **05 (Cinco)** dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.

6.2 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.

6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

Advertência;

Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.
8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de equipamentos hospitalares, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, ***se for o caso, estudo técnico preliminar****, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 22 setembro 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 098/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de roçadeira (FS 291-L BC 300, 3 FACAS, STIHIL), atendendo as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL
01	RAÇADEIRA FS 291-L BC 300, 3 FACAS	STIHIL	3	UND	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6FFD47A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001 PORTAL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 081/2023 Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEIR REZENDE
Data de Publicação: 31/07/2023 11:53:52

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/09/2023 16:41:55 CONSTRUÇÃO DO ´PORTAL DA CIDADE
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PROPRIA Modelo:

Descrição: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE DE LAGOA SANTA, GOIÁS

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 383.837,77 **Valor Total:** 383.837,77

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 COMERCIAL SILVA PEREIRA LTDA 029 38.314.216/0001-02 383.837,77 383.837,77 Sim
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LV CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO	022	45.751.868/0001-61	345.453,99	307.070,21		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Autoridade

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:900A4253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1280/2023

DECRETO N.º 1280/2023 LAGOA SANTA-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DE SERVIDORES E SECRETÁRIOS E CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias dos Servidores que se deslocarem do município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES: VALOR DIÁRIAS:

1.1 – ITARUMÃ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.1.1 – Refeição ..... R$ 40,00
1.1.2 – Hospedagem..... R$ 150,00

1.2 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, ARAÇATUBA-SP, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CATANDUVA-SP, BARRETOS-SP, UBERLÂNDIA-MG E UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.2.1 – Refeição ..... R$ 70,00
1.2.2 – Hospedagem..... R$ 150,00
1.2.3 – Combustível veículo de passeio..... R$ 400,00
1.2.4 – Combustível veículo Van e Caminhão..... R$ 450,00

1.3 – BRASÍLIA-DF:
1.3.1 – Refeição ..... R$ 100,00

1.3.2 – Hospedagem..... R$ 400,00
1.3.3 – Combustível ..... R$ 500,00
1.3.4 – Combustível veículo Van e Caminhão..... R$ 550,00

1.4. RIBEIRÃO PRETO-SP, CAMPINAS-SP E SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.4.1 – Refeição ..... R$ 70,00
1.4.2 – Hospedagem..... R$ 200,00
1.4.3 – Combustível ..... R$ 500,00
1.4.4 – Combustível veículo Van e Caminhão..... R$ 550,00

Art. 2º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias dos **SECRETÁRIOS** e **CHEFE DE GABINETE,** quando se deslocarem do Município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES: VALOR DIÁRIAS:
1.1 – ITARUMÂ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 150 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.
1.1.1 – Alimentação ..... R$ 60,00
1.1.2 – Hospedagem ..... R$ 200,00

1.2 – SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 150 E 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.
1.2.1 – Alimentação ..... R$ 60,00
1.2.2 – Hospedagem ..... R$ 200,00

1.3 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, BARRETOS-SP, UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS.

1.3.1 – Alimentação ..... R$ 80,00
1.3.2 – Hospedagem ..... R$ 200,00

1.4 – BRASÍLIA-DF:

1.4.1 – Alimentação ..... R$ 200,00
1.4.2 – Hospedagem ..... R$ 400,00

1.5. SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS.

1.5.1 – Alimentação ..... R$ 150,00
1.5.2 – Hospedagem ..... R$ 250,00

Art. 3º. Os valores das despesas realizadas em viagens regulamentadas pelo presente Decreto poderão ser adiantados ou objeto de pagamento após o retorno, ***devendo o servidor, secretário ou chefe de gabinete prestar contas dos gastos realizados (HOSPEDAGEM E COMBUSTÍVEL), através de Notas Fiscais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.***

§1º. Não sendo comprovado o gasto total da verba destinada para aquela despesa específica, o remanescente deverá ser ressarcido aos cofres públicos, imediatamente, em caso de adiantamento.

§2º. Em caso de reembolso das despesas realizadas, serão considerados os valores constantes das Notas Fiscais, observado os limites previstos **artigos 1º e 2º** do presente Decreto.

§3º. Caso não venha a prestar contas dos gastos realizados, o Servidor, Secretário e Chefe de Gabinete, estará proibido de realizar novas viagens e receber novas diárias até que preste as contas em aberto.

§4º. Estando demonstrado que a verba foi insuficiente para os ***gastos com combustíveis apenas***, o excedente será objeto de um complemento de diária, a ser expedido logo após a prestação de contas.

Art. 5º. Fica estabelecido que as viagens realizadas para localidades que não estejam relacionadas neste Decreto serão equiparadas aos itens constantes dos artigos **1º** e **2º**, aplicando a quilometragem de cada localidade como critério para este enquadramento.

Art. 6º. Para as viagens aqui previstas os motoristas designados ficam incumbidos de previamente completarem os tanques respectivos, às expensas do Município, sendo que os abastecimentos e os pedágios em trânsito serão devidamente comprados.

Art. 7º. Os Servidores, Secretários e Chefe de Gabinete quando em viagem ***devem preencher o relatório de viagem (anexo único), e ainda, solicitar declaração de comparecimento aos órgãos públicos visitados, os quais deverão ser anexados à Portaria de referência.***

Parágrafo único. *Os Servidores motoristas que viajarem na condição de motorista, são dispensados da apresentação da declaração de comparecimento dos locais visitados.*

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1223/2022 de 15 de março de 2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1280/2023

RELATÓRIO DE VIAGEM							
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR							
Nome:							
Cargo:		**Lotação/ Exercício:**					
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO							
IDA:							
Percurso:							
Data de Saída:		**Data de Chegada:**					
VOLTA:							
Percurso:							
Data de Saída:		**Data de Chegada:**					
COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (CASO APLICÁVEL)							
	Certificado e/ou Declaração		**Bilhetes de Embarque**		**Lista de Presença**		**Ata**		**Outros**
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM							
Objetivo da Viagem							
Data		**Atividades desenvolvidas**					
Data: _____/_____/_____							
_____ Nome/Matrícula do Servidor							
SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
Nome do Servidor:				**Data de recebimento do relatório:**			

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72230352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1281/2023

DECRETO N.º 1281/2023 LAGOA SANTA-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias de viagem da Chefe do Poder Executivo quando se deslocar do município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES DIÁRIAS

1.1 – ITARUMÂ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, SERRANÓPOLIS-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, RIO VERDE-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS, APARECIDA DO TABOADO-MS, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP E VOTUPORANGA-SP.

1.1.1 – Sem pernoite ..... R$ 150,00
1.1.2 – Com pernoite ..... R$ 300,00

1.2 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, BARRETOS-SP E UBERABA-MG.

1.2.1 – Sem pernoite ..... R$ 300,00
1.2.2 – Com pernoite ..... R$ 500,00

1.3 – BRASÍLIA.

1.3.1 – Sem pernoite ..... R$ 500,00
1.3.3 – Com pernoite ..... R$ 1000,00

Art. 2º. Fica estabelecido que toda viagem dentro do Estado de Goiás que não esteja relacionada neste Decreto será equiparada ao item **1.2**, e as viagens fora do Estado de Goiás, será equiparada ao item **1.3** do artigo **1º.**

Art. 3º. Os valores descritos neste Decreto serão de direito da Vice-Prefeita quando em viagem para representar o Município, desde que determinado e autorizado pela Prefeita Municipal.

Art. 4º. Os valores das despesas realizadas em viagens regulamentadas pelo presente Decreto poderão ser adiantados ou objeto de pagamento após o retorno, ***devendo a Chefe do Poder Executivo ou a Vice-Prefeita, prestar contas dos gastos realizados (HOSPEDAGEM E COMBUSTÍVEL), através de Notas Fiscais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.***

§1º. Não sendo comprovado o gasto total da verba destinada para aquela despesa específica, o remanescente deverá ser ressarcido aos cofres públicos, imediatamente, em caso de adiantamento.

§2º. Em caso de reembolso das despesas realizadas, serão considerados os valores constantes das Notas Fiscais, observado os limites previstos **artigos 1º e 2º** do presente Decreto.

Art. 5º. O Chefe do Executivo Municipal ou a Vice-Prefeita quando em viagem devem preencher o relatório de viagem (anexo único), e ainda, solicitar declaração de comparecimento aos órgãos públicos visitados, os quais deverão ser anexados à Portaria de referência.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1194/2021 de 14 de setembro de 2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1281/2023

RELATÓRIO DE VIAGEM									
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR									
Nome:									
Cargo:				**Lotação/ Exercício:**					
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO									
IDA:									
Percurso:									
Data de Saída:				**Data de Chegada:**					
VOLTA:									
Percurso:									
Data de Saída:				**Data de Chegada:**					
COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (CASO APLICÁVEL)									
	Certificado e/ou Declaração		**Bilhetes de Embarque**		**Lista de Presença**		**Ata**		**Outros**
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM									
Objetivo da Viagem									
Data				**Atividades desenvolvidas**					
Data: _____/_____/_____ _____ Nome/Matrícula do Servidor									
SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS									
Nome do Servidor:				**Data de recebimento do relatório:**					

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AFF7F847

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 144/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 65/2023
Processo Adm. Nº: 2780/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 19/09/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, , CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 65/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contração de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, e unidades de apoio CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA E CONSELHO TUTELAR, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/12, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/30, 1/34, 1/35	NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA CPF/CNPJ: 04.108.370/0001-06 ENDEREÇO: AVENIDA PARAÚNA, ESQUINA COM A RUA SINFRONIO SAVINI, S/N, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARÃES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-3571-2329 EMAIL: superjaime2008@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME CPF: 859.785.071-04 SICOOB AG 3060 CC: 14010

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 21 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	PC	100,0000	ABSORVENTE ÍNTIMO PACOTE COM 08 UNIDADES	sym	2,7900	279,0000
1/2	UN	1.000,0000	ÁGUA SANITÁRIA COM 5 LITROS	ki-joia	6,9900	6.990,0000
1/4	UN	2.000,0000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. CONTENDO 1 LITRO	itaja	4,6900	9.380,0000
1/5	UN	100,0000	008 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS	starplast	7,4900	749,0000
1/6	UN	50,0000	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	starplast	63,0000	3.150,0000
1/7	UN	100,0000	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM TAMPA 10 LITROS	starplast	9,2900	929,0000
1/8	UN	200,0000	CONDICIONADOR – 400 ML - P/ CABELOS DE CRIANÇAS	tra la la	7,7900	1.558,0000
1/9	UN	50,0000	CREME DENTAL INFANTIL, CARACTERISTICAS: 1100 PPM DE FLÚOR, EMBALAGEM COM 90GR	dentil	2,5900	129,5000
1/10	UN	5.000,0000	DESINFETANTE. - 02 LITROS	deall	2,5500	12.750,0000
1/12	UN	5.000,0000	DETERGENTE - 500 ML LÍQUIDO	ki-joia	1,0900	5.450,0000
1/25	PC	10.000,0000	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ROLO DE 60 METROS	bianco	10,9900	109.900,0000
1/26	PC	5.000,0000	011 - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA CONTEM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 22CMX20CM CADA	sorella	2,9900	14.950,0000
1/28	UN	100,0000	RODO DUPLO 60 CM: MATERIAL (ALUMÍNIO) COM 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5 MM, RESISTENTES, DIMENSÕES, COMPRIMENTO CABO: 1,20CM. BASE EM ALUMÍNIO	mendonça	21,4900	2.149,0000
1/29	UN	1.000,0000	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GR	assim	4,6500	4.650,0000
1/30	UN	1.000,0000	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	still	12,3900	12.390,0000
1/34	UN	200,0000	SHAMPOO PARA CABELOS – 350 ML - DE CRIANÇAS	tra la la	7,8000	1.560,0000
1/35	UN	100,0000	SODA CAUSTICA 1KG	trovao	10,9000	1.090,0000
TOTAL:	**188.053,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.258-22;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-22;
35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-22;
35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.287-22;
35.13.08.244.2025.2.095.3.3.90.30.280-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 65/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 65/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/09/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 22 de setembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP
CNPJ 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D9984E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 134/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA REFLORESTAMENTO DE NASCENTES
Pregão Eletrônico Nº: 63/2023
Processo Adm. Nº: 905/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 15/09/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 63/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de mudas de arvores para reflorestamento de nascentes de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8	NOME: VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP CPF/CNPJ: 09.455.192/0001-03 ENDEREÇO: ROD BR 120, TRECHO DONA EUZÉBIA GUIDOVAL, SN, KM 3, ZONA RURAL, DONA EUZÉBIA-MG. CEP 36.784-000 FONE: 32-3531-9297 EMAIL: licitacaoviveiroecologico@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DIOGO ANTUNES RIBEIRO CPF: 065.108.296-06 BANCO DO BRASIL AG: 2827-4 CC: 18281-8

visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA REFLORESTAMENTO DE NASCENTES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 63/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 21 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	100,0000	Lobeira (Salanum lycocarpum) tamanho aproximado 0,30 cm	PROPRIA	4,1000	410,0000
1/3	UN	1.000,0000	Embaúba (Cecropia pachystachya) tamanho aproximado 0,50 cm	PROPRIA	4,0000	4.000,0000
1/4	UN	1.000,0000	Jenipapo (Genipa americana) tamanho aproximado 0,40 cm	PROPRIA	4,0000	4.000,0000
1/5	UN	500,0000	Pau Formiga (Triplaris brasiliana) tamanho aproximado 0,50 cm	PROPRIA	4,1000	2.050,0000
1/6	UN	1.000,0000	Sangra d'água (Crotonurucurana) tamanho aproximado 0,30 cm	PROPRIA	4,0900	4.090,0000
1/8	UN	60,0000	Ipê-roxo (Tabebuia heptaphylla) tamanho aproximado 1,50 cm	PROPRIA	13,0900	785,4000
TOTAL:	**15.335,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 63/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

22.48.18.541.2034.2.2363.3.90.30.396-31.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 63/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 63/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 15/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 22 de setembro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Pregoeiro Contratada(s):

VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP
CNPJ 09.455.192/0001-03

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:12C21EB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2023.

Disposição sobre a declaraão de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE VERGALHÕE DE AÇO DOCE.Processo 10442/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	525,72
TOTAL				**525,72**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DAL INDUSTRIAL
CNPJ/CPF: 09.111.722/0002-79

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VERGALHÃO DE AÇO DOCE 10,508 REDONDO 9,52 (3/8) 6 M QUE POSSUI MENOS DE 0,1% DE CARBONO EM SUA COMPOSIÇÃO, NORMALMENTE O AÇO DOCE E TRABALHADO A FORJA: MOLDADO A QUENTE, SOFRENDO GOLPES DE MARTELO E PRESSÃO EM PRENSAS, TEXTURA DO FERRO GRAMULAR EM FIBROSA.	UND		12,0000	43,8100	525,7200
Total							**525,7200**
Total							**525,7200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E3F8FD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE UMA TV SMART 32 POLEGADAS, DESTINADO AO MONITORAMENTO DAS CAMERAS DE SEGURANÇA DO PREDIO DA PREFEITURA. processo 10289/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.04.122.0072.2100.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1.200,60
TOTAL				**1.200,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TV SMART 32 POLEGADAS, BUSCAAUTOMATICA DE CANAIS, RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, MENU NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS, ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉRIO (RCA), 2 ENTRADA RF PARATV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICA) E TV À CABO, 2 ENTRADAS USB: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS.	UNIDADE		1,0000	1.200,6000	1.200,6000
Total							**1.200,6000**
Total							**1.200,6000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:59673C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS MANGA CURTA INFANTIL MENINO/MENINA 100% ALGODÃO processo 10709/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	1.610,00
TOTAL				**1.610,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LORAINI LEONIDA WEIMER LTDA
CNPJ/CPF: 36.620.933/0001-29

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL MENINO/MENINA 100% ALGODÃO MEIA MALHA PENTEADA TAMANHO 8 ANOS, CONTORNO NO PEITO 76,5CM, CIRCUNFERENCIA DA CINTURA 74CM, ALTURA DE 49CM, CIRCUNFERENCIA DO QUADRIL 76CM, CONTORNO DO PESCOÇO 36-37, GOLA REDONDA	UND		23,0000	70,0000	1.610,0000
Total							**1.610,0000**
Total							**1.610,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A1570AB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
LEI PAULO GUSTAVO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – Goiás, CEP nº 75.388-254, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e por meio das Comissões de Seleção instituídas pelos Decretos nºs 568/2023 e 605/2023, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023**, estabelece normas para a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nesta municipalidade, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022 e nos Decretos Federais nºs 11.453/2023 e 11.525/2023.

O instrumento convocatório visa garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparênca, objetivando oferecer oportunidade a todos, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Os recursos são do Governo Federal, autorizados pela Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** (art. 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022) para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE TRINDADE.

1.2. São objetivos específicos desta ação:

1.2.1. Fomentar as produções audiovisuais;

1.2.2. Selecionar obras audiovisuais já finalizadas;

1.2.3. Incentivar a recuperação de acervos e ações de formação na área do audiovisual;

1.2.4. Capacitar e qualificar no segmento audiovisual.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado é de **R$ 796.754,55** (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.DAS CATEGORIAS

3.1. As categorias são:

I - Categoria 1 - art. 6º, inciso I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:

a) **06 propostas** de média-metragens no valor de **R$ 54.942,65** (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), sendo 03 propostas sobre *"**Trindade, seus 103 anos, sua cultura e sua fé**"*, 2 (duas) propostas de demanda livre e 1 (uma) de ficção;

b) As propostas sobre **"*Trindade, seus 103 anos, sua cultura e sua fé*"**, deverão ter assuntos relacionados à educação, cultura, saúde, religiosidade, moradia, administração, política, gastronomia e deverão apresentar dados reais, não fictícios;

c) A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição e iluminação;

d) A proposta de produção de obra audiovisual inédita, no gênero ficção, deverá ter duração não inferior a 15 (quinze) minutos, finalizada em 35 mm ou formato digital de alta definição. Nesta modalidade poderão participar proponentes pessoas físicas ou jurídicas, que tenham finalizado pelo menos 2 (duas) produções deste gênero;

e) A duração das produções médias-metragens deverão ser de 15 (quinze) minutos à 30 (trinta minutos).

II - Categoria 2:

a) **14 PROPOSTAS** DE VIDEOCLIPE, VIDEODANÇA, VIDEOARTE, VIDEOPERFORMANCE E VIDEO GASTRONOMIA, NO VALOR DE **R$ 10.977,50** (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e centavos) DE LIVRE DEMANDA.

III - Categoria 3:

a) **10 PROPOSTAS** DE CURTAS-METRAGENS, MÉDIAS-METRAGENS OU LONGAS-METRAGENS JÁ FINALIZADOS E LANÇADOS PARA EXIBIÇÃO ON-LINE NO VALOR DE **R$ 10.977,50** (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e centavos);

b) Sobre a produção de videoclipe, a música deverá ser um lançamento, com caráter autoral;

c) A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição e iluminação;

d) Com relação a produção de videoclipe, videodança, videoarte, vídeo performance e vídeo gastronomia e médias-metragens, deverá ser igual ou superior a 2 minutos;

e) Serão selecionadas propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizadas;

f) O beneficiado pelo recurso deverá ser o responsável pelos direitos patrimoniais da obra. Neste caso, o proponente deverá apresentar declaração de direitos autorais conforme Anexo V;

g) O produto resultante do projeto deverá ser publicado em um canal da internet (Youtube, Vimeo e outras plataformas semelhantes) de acesso livre à população, pelo período de no mínimo, 12 (doze) meses.

IV - Categoria 4 – Art. 6º, inciso II - APOIO A CINEMAS ITINERANTES:

a) Uma proposta que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no município de Trindade no valor de **R$ 135.572,55** (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

b) As propostas de cinema itinerante deverão contar com o mínimo de 8 sessões a serem realizadas em lugares diferentes no município de Trindade e seguindo o disposto na alínea "a" para seleção dos bairros e regiões contempladas pelo projeto.

V - Categoria 5 - Art. 6º, inciso III - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, PRESERVAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE OBRAS OU ACERVOS AUDIOVISUAIS:

a) **02 (duas) propostas** que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de **R$11.344,35** (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

b) As propostas formativas deverão ter carga horária mínima de 12 (doze) horas/aula;

c) As ações formativas poderão abranger os seguintes temas: animação, captação de som, cenografia, direção, direção de fotografia, edição, iluminação, montagem, produção, roteiro, capacitação, elaboração de projetos e outros temas relacionados ao audiovisual;

d) **04 (quatro) propostas** de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais no valor de **R$11.344,35** (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

e) As propostas de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais deverão ser relevantes historicamente para Trindade e região (cultura popular, tradição, religiosidade, eventos históricos, folclore). O produto resultante da proposta, se contemplado, deverá ser entregue em formato digital físico (dispositivo memória USB flash drive, ou HD externo) na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão apresentar projetos, proponentes, pessoas físicas acima de 18 (dezoito) anos; coletivos culturais não formalizados juridicamente; pessoa jurídica ou empresa, residentes, domiciliados e localizados no município de Trindade no mínimo 1 (um) ano (comprovada com documentação e portfólio);

4.2. No caso de pessoa jurídica, poderão se inscrever empresas, associações com ou sem fins lucrativos que tenham CNAES relacionados o objeto deste Edital;

4.3. O proponente é o responsável pela inscrição do projeto;

4.4. Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo. Poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital (declaração de representação).

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos responsáveis pela elaboração do Edital;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos, aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 5.1.

6. COTAS

6.1. Conforme o art. 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) **20% das vagas** para pessoas negras (pretas e pardas);

b) **10% das vagas** para pessoas indígenas;

c) **5% das vagas** para povos ciganos e povos nômades;

d) **5% das vagas** para participação e protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais; inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

6.1.1. Para pessoas com deficiência, serão necessários laudos médicos que atestem a deficiência.

6.2. De acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, **10% dos projetos selecionados deverão ser de proponentes que se identifiquem como indígenas.**

6.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, povos ciganos, povos nômades, protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais; inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a nota ou classificação no processo de seleção.

6.4. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, povos ciganos, povos nômades, protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais; inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência e fica a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas.

6.7. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência; sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.8. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial, de que trata o Anexo IV.

6.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, povos ciganos, povos nômades, protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais; inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente. Neste caso, todos os membros da instituição deverão apresentar a declaração étnico-racial (Anexo IV);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, povos ciganos, povos nômades, protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais; inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, em posições de liderança no projeto cultural. Neste caso, a presidência, direção ou coordenação deverão apresentar a declaração étnico-racial (Anexo IV) juntamente com a declaração de constituição de coletivo/associação não formalizado.

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas; e participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais; inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente. Neste caso, deverá ser apresentada uma declaração de que a instituição é gerida por estes grupos.

6.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6.11. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas em quaisquer de uma das categorias previstas neste Edital, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, ao levar em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independentemente de sua categoria.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, por meio do formulário eletrônico, que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Trindade https://trindade.go.gov.br/lei-paulo-gustavo-lpg/ ou de forma presencial, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Coronel Anacleto, esquina com a Avenida Dom Pedro II, Nº 10, Centro, Trindade-GO, para realizar a entrega de toda a documentação impressa exigida neste Edital, para efetivar a inscrição.

7.2. O proponente deverá enviar/entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo e portfólio do proponente;

c) Para proponente pessoa física deverá enviar/entregar CPF, RG e comprovante de endereço ou declaração de residência (Anexo VI);

d) Para coletivos culturais não formalizados, deverão enviar/entregar CPF, RG e comprovante de endereço ou declaração de residência (Anexo VI) juntamente com a Declaração de Representação (Anexo III).

e) Para pessoa jurídica (CNPJ) deverá enviar/entregar cópia do cartão CNPJ, CPF, RG e endereço do representante legal da instituição/empresa.

f) Minicurrículo dos integrantes do projeto;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO por modalidade e poderá ser contemplado com **uma proposta por proponente.** Caso haja mais de uma proposta aprovada de um mesmo proponente, a de maior valor será automaticamente selecionada, inabilitando as demais.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30/05/2024.

7.6. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Trindade / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

7.7. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV, *caput* do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.1.1. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

8.1.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.2. Todas as ações deverão oferecer acessibilidades e direcionar **10% dos recursos dos projetos para medidas de acessibilidades** de acordo com o art. 15, do Decreto nº 11.525/2023 (Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto).

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2. Os proponentes contemplados deverão informar a data de execução das contrapartidas 20 (vinte) dias antes à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

9.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30/05/2024.

10. ETAPAS DO EDITAL E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise da documentação dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de habilitação das inscrições conforme o estabelecido pela Portaria nº 124/23;

II – Avaliação de mérito cultural: avaliação e julgamento feitos pela comissão de avaliação conforme o estabelecido pelo Decreto nº 605/23 e em consonância com os critérios estabelecidos pelo Anexo II.

		Data
1	Publicação do edital	25/09/2023
2	Inscrições	25/09/2023 à 15/10/2023
4	Análise da documentação dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 1	16/10/2023 à 19/10/2023
5	Divulgação do resultado da Etapa 1 - lista dos projetos habilitados e inabilitados	20/10/2023
6	Prazo de recursos do resultado da etapa 1 para projetos inabilitados	23/10/2023 à 25/10/2023
7	Prazo para avaliação dos recursos	26/10/2023 à 27/10/2023
8	Divulgação definitiva das propostas deferidas/ habilitadas após análise dos pedidos de recurso – etapa 1	30/10/2023
9	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação – etapa 2	31/10/2023 à 05/11/2023
10	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 2	06/11/2023
11	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 2	07/11/2023 à 10/11/2023
12	Análise dos recursos enviados da etapa 2	06/11/2023 à 08/11/2023
13	Homologação e divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial das propostas aprovadas	16/11/2023
14	Prazo para entrega da documentação do proponente e assinatura do Termo de Compromisso	17/11/2023 à 24/11/2023
15	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados.	27/11/2023 à 08/12/2023
16	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a Secretaria de Turismo e Cultura de Trindade	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

10.2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PESSOAS NEGRAS**	**COTAS INDÍGENAS**	**COTAS POVOS NÔMADES E CIGANOS**	**COTAS DEMAIS MINORIAS**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Inciso I|CATEGORIA 1 | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de média-metragem	1	2	1	1	1	6	R$ 54.942,65	R$ 329.655,90
Inciso I |CATEGORIA 2| LPG - Apoio produções de videoclipe, vídeo-dança, video-performance, vídeo-arte e vídeo-gastronomia	7	3	2	1	1	14	R$ 10.977,50	R$ 153.685,00
Inciso I|CATEGORIA 3| LPG - Produção de curtas-metragens, médias-metragens e longas-metragens já finalizadas	5	2	1	1	1	10	R$ 10.977,50	R$ 109.775,00
Inciso II |CATEGORIA 4| LPG – Apoio a cinemas itinerantes | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	-	-	-	-	1	R$ 135.572,55	R$ 135.572,55
Inciso III|CATEGORIA 5| Ação de Formação Audiovisual, qualificação no audiovisual e preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais	1	2	1	1	1	6	R$ 11.344,35	R$ 68.066,10

11. HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. A Comissão de Habilitação das inscrições será coordenada pela Sr.ª Michelle Sacramento Pereira, representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme estabelecido pela Portaria nº 124/23.

11.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural", a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

11.3. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.4. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Trindade, composta por servidores da Prefeitura, membros do Conselho Municipal de Cultura e membros da sociedade civil, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 605/23.

11.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

11.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao senhor Secretário Municipal de Turismo e Cultura ou Comitê Gestor.

11.7. Os recursos de que tratam o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16, do Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Trindade, na página da Lei Paulo Gustavo, https://trindade.go.gov.br/lei-paulo-gustavo-lpg/.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras com maior pontuação geral.

12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital do demais segmentos culturais que não o audiovisual, pois os recursos são específicos para projetos neste segmento.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA PAGAMENTO

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 6 (seis) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza:

13.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo VI).

V - comprovante de conta bancária em nome do proponente.

13.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - comprovante de conta bancária em nome do proponente de pessoa jurídica.

13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Finalizada a fase de avalição de mérito cultural, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial em local e horário a ser divulgado.

14.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura; este termo contém as obrigações dos assinantes.

14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada, em desembolso único de até 12 dias após a homologação do resultado final.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5. O proponente selecionado deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 6 dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Trindade / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal de Trindade.

15.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis à pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DO RECURSO FINANCEIRO

17.1. Os recursos alocados para o presente Edital são no valor **R$ 796.754,55** (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), entre as categorias de apoio descritas neste Edital.

17.2. Os inscritos aprovados de cada categoria receberão 100% do recurso em 12 (quinze) dias úteis após publicação do Edital de aprovados.

17.3. O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta indicada.

17.4. É possível usar o recurso com despesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, despesas referentes ao ano de 2023;

17.5. A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e/ou proposta de trabalho será por meio de relatório final de execução e/ou visita *in loco* durante a execução da proposta, registro por intermédio de fotografias e vídeos;

17.6. Caso haja alguma dúvida o Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo poderá solicitar relatório da execução físico financeiro.

17.7. Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta bancária em nome do proponente conforme indicado na ficha de inscrição com a devida dedução dos impostos legais, quer seja no caso de pessoa física, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos ou MEI;

17.8. Em hipótese nenhuma o valor será depositado em nome divergente da inscrição, para tal, as inscrições de pessoa jurídica deverão apresentar conta jurídica e de pessoa física conta de pessoa física.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura de Trindade, na aba Lei Paulo Gustavo e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Trindade e da Secretaria de Turismo e Cultura.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://trindade.go.gov.br/lei-paulo-gustavo-lpg/.

18.3. Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail leipaulogustavo@trindade.go.gov.br e telefone (62) 9 9543-1382.

18.4. Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo do presidente do Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo, Sr. Warley Lopes Vieira, Secretário de Turismo e Cultura de Trindade.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Trindade e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. Os proponentes contemplados com os recursos deste Edital poderão se inscrever para outros programas de apoio em âmbito municipal, estadual ou federal, desde que a proposta seja diferente da qual foi contemplada neste Edital.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no Decreto nº 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Trindade, 25 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 605/23.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão ou área no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Cineasta
( ) Diretor audiovisual
( ) Editor de vídeo
( ) Roteirista
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Hip Hop
( ) Capoeira
( ) Matrizes africanas
( ) Literatura
( ) Música
( ) Artes Plásticas
( ) Artes Cênicas
( ) Folia de Reis
( ) Escola de Samba
( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal

CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
( ) Povos nômades e Ciganos

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto
Roteiro (para projetos audiovisuais que serão produzidos)

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. Caberá aos pareceristas a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.

1.2. Para análise, os projetos serão disponibilizados em ordem de inscrição aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.

1.3. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão de avaliação.

1.4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1.5. A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

1.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, F, G, B, C, E e H respectivamente.

1.6.1. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

1.6.2. Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II – apresentem informações falsas, a falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

1.7. Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.

1.8. Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.

1.9. Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.

1.10. Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso.

1.10.1 O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação; sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.

1.10.2. Após a análise dos recursos, a Secretaria de Turismo e Cultura publicará a lista com os classificados e desclassificados.

2. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

2.1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade Técnica do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Trindade.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura em Trindade	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	**Princípio da não concentração por proponente.** Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.	O princípio da não concentração por proponente **não atribui nota**. É um fator de equilíbrio considerado na análise.
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

LOCAL
DATA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
Declaração de Direitos Autorais

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) do RG nº. _____, e CPF n°. _____, declaro que sou Proponente/Proprietário Intelectual do Projeto Cultural _____ inscrito no Programa Goyazes do Estado de Goiás e sou o detentor da(s) obra(s) intitulada(s) abaixo:

_____, ____ de _____ de 2023.
(Cidade/Estado)

Assinatura de próprio punho

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____(nome completo sem abreviações), de nacionalidade_____, RG_____, órgão emissor_____, CPF_____, **DECLARO**, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro, que sou residente e domiciliado na_____, número_____, complemento_____, bairro_____, cidade de_____, estado_____, CEP_____. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

LOCAL E DATA
DECLARANTE

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Trindade neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Senhor(a) Warley Lopes Vieira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Trindade:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Trindade: por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 de maio de 2025 contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Trindade a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto e prestação de informações in loco nos projetos que a Secretaria de Turismo e Cultura julgar necessário.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Turismo e Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de uma comissão realizará o monitoramento das ações por meio de uma comissão nomeada pela própria secretaria.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Trindade na página da Lei Paulo Gustavo no seguinte endereço: https://trindade.go.gov.br/lei-paulo-gustavo-lpg/

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Trindade para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Trindade, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário de Turismo e Cultura

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3D2EB47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
LEI PAULO GUSTAVO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – Goiás, CEP nº 75.388-254, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e por meio das Comissões de Seleção instituídas pelos Decretos nºs 568/2023 e 605/2023, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2023**, estabelece normas para a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nesta municipalidade, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022 e nos Decretos Federais nºs 11.453/2023 e 11.525/2023.

O instrumento convocatório visa garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência, objetivando oferecer oportunidade a todos, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Os recursos são do Governo Federal, autorizados pela Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais das **"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** (art. 8º, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022) para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE TRINDADE.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado é de **R$ 322.754,34** (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

2.2 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. As categorias são:

Categoria 01 - 05 (cinco) Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para coletivos culturais não formalizados juridicamente; pessoa jurídica ou empresa, residentes, domiciliados e localizados no município de Trindade, que comprovem atividades regulares no mínimo de 2 (dois) anos (comprovada com documentação e portfólio);

Categoria 02 - 33 (trinta e três) propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de **R$ 5.081,01** (cinco mil, oitenta e um reais e um centavo).

3.2. Podem ser contemplados projetos de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, nos termos do rol exemplificativo do §9º, do art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão apresentar projetos, proponentes, pessoas físicas acima de 18 (dezoito) anos; coletivos culturais não formalizados juridicamente; pessoa jurídica ou empresa, residentes, domiciliados e localizados no município de Trindade no mínimo 1 (um) ano (comprovada com documentação e portfólio);

4.2. No caso de pessoa jurídica, poderão se inscrever empresas, associações com ou sem fins lucrativos que tenham CNAES relacionados o objeto deste Edital;

4.3. O proponente é o responsável pela inscrição do projeto;

4.4. Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo. Poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital (declaração de representação).

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos responsáveis pela elaboração do Edital;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos, aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 5.1.

6. COTAS

6.1. Conforme o art. 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) **20% das vagas** para pessoas negras (pretas e pardas);

b) **10% das vagas** para pessoas indígenas;

c) **5% das vagas** para povos ciganos e povos nômades;

d) **5% das vagas** para participação e protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais; inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

6.1.1. Para pessoas com deficiência, serão necessários laudos médicos que atestem a deficiência.

6.2. De acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, **10% dos projetos selecionados deverão ser de proponentes que se identifiquem como indígenas.**

6.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, povos ciganos, povos nômades, protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais; inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a nota ou classificação no processo de seleção.

6.4. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, povos ciganos, povos nômades, protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais; inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência e fica a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas.

6.7. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência; sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.8. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial, de que trata o Anexo IV.

6.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, povos ciganos, povos nômades, protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais; inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente. Neste caso, todos os membros da instituição deverão apresentar a declaração étnico-racial (Anexo IV);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, povos ciganos, povos nômades, protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais; inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, em posições de liderança no projeto cultural. Neste caso, a presidência, direção ou coordenação deverão apresentar a declaração étnico-racial (Anexo IV) juntamente com a declaração de constituição de coletivo/associação não formalizado.

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas; e participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais; inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente. Neste caso, deverá ser apresentada uma declaração de que a instituição é gerida por estes grupos.

6.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6.11. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas em quaisquer de uma das categorias previstas neste Edital, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, ao levar em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independentemente de sua categoria.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, por meio do formulário eletrônico, que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Trindade https://trindade.go.gov.br/lei-paulo-gustavo-lpg/ ou de forma presencial, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Coronel Anacleto, esquina com a Avenida Dom Pedro II, Nº 10, Centro, Trindade-GO, para realizar a entrega de toda a documentação impressa exigida neste Edital, para efetivar a inscrição.

7.2. O proponente deverá enviar/entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo e portfólio do proponente;

c) Para proponente pessoa física deverá enviar/entregar CPF, RG e comprovante de endereço ou declaração de residência (Anexo VI);

d) Para coletivos culturais não formalizados, deverão enviar/entregar CPF, RG e comprovante de endereço ou declaração de residência (Anexo VI) juntamente com a Declaração de Representação (Anexo III).

e) Para pessoa jurídica (CNPJ) deverá enviar/entregar cópia do cartão CNPJ, CPF, RG e endereço do representante legal da instituição/empresa.

f) Minicurrículo dos integrantes do projeto;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO por modalidade e poderá ser contemplado com **uma proposta por proponente.** Caso haja mais de uma proposta aprovada de um mesmo proponente, a de maior valor será automaticamente selecionada, inabilitando as demais.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30/05/2024.

7.6. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Trindade / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

7.7. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV, *caput* do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.1.1. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

8.1.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.2. Todas as ações deverão oferecer acessibilidades e direcionar **10% dos recursos dos projetos para medidas de acessibilidades** de acordo com o art. 15, do Decreto nº 11.525/2023 (Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto).

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2. Os proponentes contemplados deverão informar a data de execução das contrapartidas 20 (vinte) dias antes à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

9.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30/05/2024.

10. ETAPAS DO EDITAL E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise da documentação dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de habilitação das inscrições conforme o estabelecido pela Portaria nº 124/23;

II – Avaliação de mérito cultural: avaliação e julgamento feitos pela comissão de avaliação conforme o estabelecido pelo Decreto nº 605/23 e em consonância com os critérios estabelecidos pelo Anexo II.

		Data
1	Publicação do edital	25/09/2023
2	Inscrições	25/09/2023 à 15/10/2023
4	Análise da documentação dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 1	16/10/2023 à 19/10/2023
5	Divulgação do resultado da Etapa 1 - lista dos projetos habilitados e inabilitados	20/10/2023
6	Prazo de recursos do resultado da etapa 1 para projetos inabilitados	23/10/2023 à 25/10/2023
7	Prazo para avaliação dos recursos	26/10/2023 à 27/10/2023
8	Divulgação definitiva das propostas deferidas/ habilitadas após análise dos pedidos de recurso – etapa 1	30/10/2023
9	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação – etapa 2	31/10/2023 à 05/11/2023
10	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 2	06/11/2023
11	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 2	07/11/2023 à 10/11/2023
12	Análise dos recursos enviados da etapa 2	06/11/2023 à 08/11/2023
13	Homologação e divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial das propostas aprovadas	16/11/2023
14	Prazo para entrega da documentação do proponente e assinatura do Termo de Compromisso	17/11/2023 à 24/11/2023
15	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados.	27/11/2023 à 08/12/2023
16	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a Secretaria de Turismo e Cultura de Trindade	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

10.2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PESSOAS NEGRAS**	**COTAS INDÍGENAS**	**COTAS POVOS NÔMADES E CIGANOS**	**COTAS DEMAIS MINORIAS**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Art. 8 |CATEGORIA 1 | LPG - Apoio a projetos de manutenção de atividades de espaços culturais	1	1	1	1	1	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
Art. 8 |CATEGORIA 2| LPG - Apoio propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual	19	7	4	2	2	34	R$ 5081,01	R$ 172.754,34

11. HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. A Comissão de Habilitação das inscrições será coordenada pela Sr.ª Michelle Sacramento Pereira, representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme estabelecido pela Portaria nº 124/23.

11.2. Entende-se por “Análise de mérito cultural", a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

11.3. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.4. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Trindade, composta por servidores da Prefeitura, membros do Conselho Municipal de Cultura e membros da sociedade civil, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 605/23.

11.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

11.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao senhor Secretário Municipal de Turismo e Cultura ou Comitê Gestor.

11.7. Os recursos de que tratam o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16, do Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Trindade, na página da Lei Paulo Gustavo, https://trindade.go.gov.br/lei-paulo-gustavo-lpg/.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras com maior pontuação geral.

12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital do demais segmentos culturais que não o audiovisual, pois os recursos são específicos para projetos neste segmento.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA PAGAMENTO

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 6 (seis) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza:

13.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo VI).

V - comprovante de conta bancária em nome do proponente.

13.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - comprovante de conta bancária em nome do proponente de pessoa jurídica.

13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Finalizada a fase de avalição de mérito cultural, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial em local e horário a ser divulgado.

14.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura; este termo contém as obrigações dos assinantes.

14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada, em desembolso único de até 12 dias após a homologação do resultado final.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5. O proponente selecionado deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 6 dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Trindade / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal de Trindade.

15.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis à pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DO RECURSO FINANCEIRO

17.1. Os recursos alocados para o presente Edital são no valor **R$ 322.754,34** (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), entre as categorias de apoio descritas neste Edital.

17.2. Os inscritos aprovados de cada categoria receberão 100% do recurso em 12 (quinze) dias úteis após publicação do Edital de aprovados.

17.3. O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta indicada.

17.4. É possível usar o recurso com despesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, despesas referentes ao ano de 2023;

17.5. A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e/ou proposta de trabalho será por meio de relatório final de execução e/ou visita *in loco* durante a execução da proposta, registro por intermédio de fotografias e vídeos;

17.6. Caso haja alguma dúvida o Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo poderá solicitar relatório da execução físico financeiro.

17.7. Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta bancária em nome do proponente conforme indicado na ficha de inscrição com a devida dedução dos impostos legais, quer seja no caso de pessoa física, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos ou MEI;

17.8. Em hipótese nenhuma o valor será depositado em nome divergente da inscrição, para tal, as inscrições de pessoa jurídica deverão apresentar conta jurídica e de pessoa física conta de pessoa física.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura de Trindade, na aba Lei Paulo Gustavo e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Trindade e da Secretaria de Turismo e Cultura.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://trindade.go.gov.br/lei-paulo-gustavo-lpg/.

18.3. Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail leipaulogustavo@trindade.go.gov.br e telefone (62) 9 9543-1382.

18.4. Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo do presidente do Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo, Sr. Warley Lopes Vieira, Secretário de Turismo e Cultura de Trindade.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Trindade e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. Os proponentes contemplados com os recursos deste Edital poderão se inscrever para outros programas de apoio em âmbito municipal, estadual ou federal, desde que a proposta seja diferente da qual foi contemplada neste Edital.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no Decreto nº 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Trindade, 25 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 605/23.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão ou área no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Cineasta
( ) Diretor audiovisual
( ) Editor de vídeo
( ) Roteirista
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Hip Hop
( ) Capoeira
( ) Matrizes africanas
( ) Literatura
( ) Música
( ) Artes Plásticas
( ) Artes Cênicas
( ) Folia de Reis
( ) Escola de Samba
( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
( ) Povos nômades e Ciganos

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Roteiro (para projetos audiovisuais que serão produzidos)

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. Caberá aos pareceristas a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.

1.2. Para análise, os projetos serão disponibilizados em ordem de inscrição aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.

1.3. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão de avaliação.

1.4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1.5. A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

1.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, F, G, B, C, E e H respectivamente.

1.6.1. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

1.6.2. Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II – apresentem informações falsas, a falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

1.7. Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.

1.8. Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.

1.9. Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.

1.10. Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso.

1.10.1 O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação; sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.

1.10.2. Após a análise dos recursos, a Secretaria de Turismo e Cultura publicará a lista com os classificados e desclassificados.

2. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

2.1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade Técnica do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15

B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Trindade.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura em Trindade	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	**Princípio da não concentração por proponente.** Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.	O princípio da não concentração por proponente **não atribui nota**. É um fator de equilíbrio considerado na análise.
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

LOCAL
DATA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
Declaração de Direitos Autorais

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) do RG nº. _____, e CPF n°. _____, declaro que sou Proponente/Proprietário Intelectual do Projeto Cultural _____ inscrito no Programa Goyazes do Estado de Goiás e sou o detentor da(s) obra(s) intitulada(s) abaixo:

_____, ____ de _____ de 2023.
(Cidade/Estado)

Assinatura de próprio punho

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____(nome completo sem abreviações), de nacionalidade_____, RG_____, órgão emissor_____, CPF_____, **DECLARO**, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro, que sou residente e domiciliado na_____, número_____, complemento_____, bairro_____, cidade de_____, estado_____, CEP_____. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou

nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

LOCAL E DATA
DECLARANTE

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Trindade neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Senhor(a) Warley Lopes Vieira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Trindade:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Trindade: por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 de maio de 2025 contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Trindade a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto e prestação de informações in loco nos projetos que a Secretaria de Turismo e Cultura julgar necessário.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Turismo e Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de uma comissão realizará o monitoramento das ações por meio de uma comissão nomeada pela própria secretaria.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Trindade na página da Lei Paulo Gustavo no seguinte endereço: https://trindade.go.gov.br/lei-paulo-gustavo-lpg/

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Trindade para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Trindade, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário de Turismo e Cultura

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A3A7CD76



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023. PROCESSO Nº 1439/2023.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023. PROCESSO Nº 1439/2023.

1. Abertura da Sessão

Às 09h06min do dia 21/09/2023 na sede do PREFEITURA DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, OLAIR DE BORBA JUNIOR (Pregoeiro), JOSE AGOSTINHO FERREIRA (Membro da Equipe de Apoio), BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 113 de 25 de agosto de 2023, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial 031/2023. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	Microempresa	43.239.945/0001-73	JAIRZON FERREIRA DE ALMEIDA	952.260.361-91	
DF MEDICAL LTDA EPP	Microempresa	44.656.846/0001-50	LEANDRO CARVALHO SILVA	024.684.601-11	
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Não	06.065.614/0001-38	JULIO CESAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO	279.659.668-08	
INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	32.392.267/0001-68	GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR	690.352.881-49	
LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA	Microempresa	19.945.390/0001-09	GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA	911.003.051-49	
D E D ALIMENTOS – LTDA.	Microempresa	28.141.318/0001-01	ENVELOPE AO MERO PORTADOR		NÃO CREDENCIADO CONFORME FALTA DO ITEM 6.2 DO EDITAL.

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - GRUPO 01 - MEDICAMENTOS DIVERSOS – FMS

ITEM: 1 - ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,0700	700,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MULTILAB	0,1100	1.100,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	LEGRAND	0,1300	1.300,0000	Sim
ITEM: 2 - AMINOFILINA 100MG COMP				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,0800	160,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	0,0800	160,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,0900	180,0000	Sim
ITEM: 3 - AMPICILINA 500MG CAPSULA				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,5200	1.040,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,6600	1.320,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	NOVA QUIMICA	0,8100	1.620,0000	Sim
ITEM: 4 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG+12,5 COMP				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEREMED	0,2800	560,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	EUROFARMA	0,2900	580,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOLAB	1,0000	2.000,0000	Sim
ITEM: 5 - ATENOLOL 25MG COMP				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	SANDOZ	0,0500	100,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	VITAMEDIC	0,0600	120,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,0700	140,0000	Sim
ITEM: 6 - BROMAZEPAM 3MG COMP				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	UNIÃO QUIMICA	0,1200	240,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,1200	240,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PHARLAB	0,1400	280,0000	Sim
ITEM: 7 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	3,0800	462,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	3,3600	504,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CIMED	4,2400	636,0000	Sim
ITEM: 8 - CILOSTAZOL 100MG COMP				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOLAB	0,6200	2.480,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	E.M.S	0,7300	2.920,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	0,8600	3.440,0000	Sim
ITEM: 9 - CINARIZINA 75MG COMP				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NEO QUIMICA	0,5100	1.530,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	RANBAXY	0,5200	1.560,0000	Sim
ITEM: 10 - CITALOPRAM 20MG COMP				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,1500	600,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	0,1600	640,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	LEGRAND	0,2700	1.080,0000	Sim
ITEM: 11 - CLONAZEPAM 2MG COMP				Quantidade: 12.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,0700	840,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	GEOLAB	0,0700	840,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,1200	1.440,0000	Sim
ITEM: 12 - DICLOFENACO 10M/G GEL TÓPICO 60G				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CIMED	3,5900	1.077,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CIMED	4,9100	1.473,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	7,0300	2.109,0000	Sim
ITEM: 13 - LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	0,7200	1.440,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,8500	1.700,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	1,1200	2.240,0000	Sim
ITEM: 14 - LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	0,5400	540,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	0,6100	610,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	0,6400	640,0000	Sim
ITEM: 15 - MEMANTINA 10MG COMP				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,2500	75,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	0,5800	174,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BIOLAB	0,8100	243,0000	Sim
ITEM: 16 - METILDOPA 500MG COMP				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	1,2800	3.840,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	E.M.S	1,4800	4.440,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	1,7600	5.280,0000	Sim
ITEM: 17 - NARATRIPTANA CLORIDRATO 2,5 MG COMP				Quantidade: 3.000,0000		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MULTILAB	2,5200	7.560,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NOVA QUIMICA	3,4300	10.290,0000	Sim
ITEM: 18 - NIMESULIDA 100MG COMP				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	VITAMEDIC	0,1300	780,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,1300	780,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,1700	1.020,0000	Sim
ITEM: 19 - SECNIDAZOL 1000MG COMP				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	1,2400	3.720,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PHARLAB	1,9300	5.790,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PHARLAB	2,1300	6.390,0000	Sim
ITEM: 20 - ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIDATADO COMP 40 MG				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	2,0100	1.608,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	SANDOZ	2,3700	1.896,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NOVA QUIMICA	3,0700	2.456,0000	Sim
ITEM: 21 - ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 40 MG COMP				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	0,2900	870,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	ZYDUS	0,4200	1.260,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ACHE	0,5300	1.590,0000	Sim
ITEM: 22 - TOPIRAMATO 100MG COMP				Quantidade: 1.200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	0,3400	408,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	ZYDUS	0,5400	648,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MULTILAB	0,9600	1.152,0000	Sim
ITEM: 23 - COLAGENASE+CLORAFENICOL (0,6 U/g + 0,01 g/g) POMADA 30G				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	13,4400	4.032,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	14,4000	4.320,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	16,2100	4.863,0000	Sim
ITEM: 24 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EQUIPLEX	5,7900	11.580,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	6,3800	12.760,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	JP	6,6600	13.320,0000	Sim
ITEM: 25 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	JP	7,0000	3.500,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	8,5100	4.255,0000	Sim
ITEM: 26 - SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	5,7000	1.710,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EQUIPLEX	5,8000	1.740,0000	Sim
ITEM: 27 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMARIN	3,9500	11.850,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HALEXISTAR	5,5900	16.770,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	6,2800	18.840,0000	Sim
ITEM: 28 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BRASTERAPICA	0,0500	750,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BRASTERAPICA	0,0600	900,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	IMEC	0,0800	1.200,0000	Sim
ITEM: 29 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	DELTA	0,2200	440,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEREMED	0,2800	560,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CELLERA DELTA	0,4200	840,0000	Sim
ITEM: 30 - ALOPURINOL 100 MG COMP				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,1800	1.080,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,2000	1.200,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,2500	1.500,0000	Sim
ITEM: 31 - AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMP				Quantidade: 7.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	0,4500	3.150,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	0,5200	3.640,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,5500	3.850,0000	Sim
ITEM: 32 - AMITRIPTILINA 25 MG COMP				Quantidade: 12.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NEO QUIMICA	0,0600	720,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,0600	720,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MEDLEY	0,1800	2.160,0000	Sim
ITEM: 33 - ANLODIPINO BESILATO 10MG COMP				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CIMED	0,0800	800,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	GEOLAB	0,0800	800,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	0,1000	1.000,0000	Sim
ITEM: 34 - ATENOLOL 100MG COMP				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,1600	800,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,1800	900,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,1900	950,0000	Sim
ITEM: 35 - ATENOLOL 50MG COMP				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,0800	1.200,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,0800	1.200,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	VITAMEDIC	0,1000	1.500,0000	Sim
ITEM: 36 - AZITROMICINA 500MG COMP				Quantidade: 7.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	MEDQUIMICA	0,8200	5.740,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,8400	5.880,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	MEDQUIMICA	1,0400	7.280,0000	Sim
ITEM: 37 - BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO-AMP. 1.200,000UI INJETÁVEL				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EUROFARMA	10,5000	8.400,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TEUTO	10,9000	8.720,0000	Sim
ITEM: 38 - BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	0,3200	2.880,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	0,3800	3.420,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	0,3900	3.510,0000	Sim
ITEM: 39 - CAPTOPRIL 25MG COMP				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,0300	300,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	0,0300	300,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,0400	400,0000	Sim
ITEM: 40 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP				Quantidade: 17.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,2100	3.570,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,2400	4.080,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	0,2900	4.930,0000	Sim
ITEM: 41 - CARBONATO DE LITIO 300MG COMP				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOLAB	0,2200	1.760,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,2900	2.320,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,3600	2.880,0000	Sim
ITEM: 42 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI COMP				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,4200	1.260,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	SANOFI	1,4500	4.350,0000	Sim
ITEM: 43 - CARVEDILOL 25MG COMP				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,1300	520,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CIMED	0,2100	840,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MULTILAB	0,4100	1.640,0000	Sim
ITEM: 44 - CARVEDILOL 6.25MG COMP				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	TORRENT	0,1200	600,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	LEGRAND	0,1300	650,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	0,1600	800,0000	Sim
ITEM: 45 - CEFALEXINA 500MG COMP				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,5500	4.950,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ABL	0,6200	5.580,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	ABL	0,8500	7.650,0000	Sim
ITEM: 46 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,2600	2.080,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,2900	2.320,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,3500	2.800,0000	Sim
ITEM: 47 - CLOMIPRAMINA 25MG COMP				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,9900	1.980,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GERMED	1,1700	2.340,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	1,1900	2.380,0000	Sim
ITEM: 48 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	3,1200	1.872,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	GEOLAB	3,2700	1.962,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	3,8500	2.310,0000	Sim
ITEM: 49 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMP				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	0,4300	860,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	0,5000	1.000,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	0,5700	1.140,0000	Sim
ITEM: 50 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMP				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	0,3100	1.860,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	0,3400	2.040,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	0,3500	2.100,0000	Sim
ITEM: 51 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,1000	1.500,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	MEDQUIMICA	0,1100	1.650,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,1400	2.100,0000	Sim
ITEM: 52 - COMPLEXO B INJETÁVEL				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HYPOFARMA	2,3100	2.310,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HYPOFARMA	2,5800	2.580,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HYPOFARMA	3,2300	3.230,0000	Sim
ITEM: 53 - DEXAMETASONA CREME 0,1% GRS				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	OSORIO	2,1900	4.380,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	2,4000	4.800,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	OSORIO DE MORAIS	2,4900	4.980,0000	Sim
ITEM: 54 - DIAZEPAM 10MG COMP				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	SANTISA	0,0600	900,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	SANTISA	0,0700	1.050,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	SANTISA	0,0900	1.350,0000	Sim
ITEM: 55 - DIGOXINA 0,25MG COMP				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PHARLAB	0,2200	660,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,2300	690,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PHARLAB	0,2300	690,0000	Sim

ITEM: 56 - DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP				Quantidade: 30.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,1700	5.100,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,1900	5.700,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,2200	6.600,0000	Sim
ITEM: 57 - DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMACE	1,2800	768,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	AIRELA	1,4500	870,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	FARMACE	1,5100	906,0000	Sim
ITEM: 58 - ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMP				Quantidade: 20.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,0600	1.200,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,0800	1.600,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BELFAR	0,0900	1.800,0000	Sim
ITEM: 59 - ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMP				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BELFAR	0,0600	300,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BELFAR	0,0700	350,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BELFAR	0,0800	400,0000	Sim
ITEM: 60 - FENOBARBITAL 100MG COMP				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	UNIÃO QUIMICA	0,2100	2.100,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	0,2500	2.500,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	0,2800	2.800,0000	Sim
ITEM: 61 - FUROSEMIDA 40MG COMP				Quantidade: 13.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,0700	910,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,0800	1.040,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,0800	1.040,0000	Sim
ITEM: 62 - GABAPENTINA 400MG COMP				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,6400	384,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	0,8200	492,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	1,6300	978,0000	Sim
ITEM: 63 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP				Quantidade: 30.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	MEDQUIMICA	0,0400	1.200,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MEDQUIMICA	0,0500	1.500,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,0500	1.500,0000	Sim
ITEM: 64 - GLICLAZIDA 30MG COMP COM LIBERAÇÃO CONTROLADA				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,2600	2.080,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,3800	3.040,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	SERVIER	0,6300	5.040,0000	Sim
ITEM: 65 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP				Quantidade: 30.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	MEDQUIMICA	0,0400	1.200,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	MEDQUIMICA	0,0400	1.200,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MEDQUIMICA	0,0500	1.500,0000	Sim
ITEM: 66 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG INJ. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BLAU	4,0100	1.203,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BLAU	4,1000	1.230,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TEUTO	4,6500	1.395,0000	Sim
ITEM: 67 - ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20 MG COMP				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	0,1700	680,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	0,2500	1.000,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	ZYDUS	0,3900	1.560,0000	Sim
ITEM: 68 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03MG + 0,15MG) COMP				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOLAB	0,1500	1.500,0000	Sim

2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BIOLAB	0,1600	1.600,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	0,1700	1.700,0000	Sim
ITEM: 69 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	MERCK	0,1900	1.900,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MERCK	0,2500	2.500,0000	Sim
ITEM: 70 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	MERCK	0,1900	760,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MERCK	0,2200	880,0000	Sim
ITEM: 71 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP				Quantidade: 7.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	MERCK	0,1900	1.330,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MERCK	0,2300	1.610,0000	Sim
ITEM: 72 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP				Quantidade: 40.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,0600	2.400,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,1000	4.000,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,1600	6.400,0000	Sim
ITEM: 73 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP				Quantidade: 40.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,1500	6.000,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,1600	6.400,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,1900	7.600,0000	Sim
ITEM: 74 - METILDOPA 250MG COMP				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,6700	4.020,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	E.M.S	0,7900	4.740,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	0,9600	5.760,0000	Sim
ITEM: 75 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,0700	210,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,0800	240,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	0,0800	240,0000	Sim
ITEM: 76 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOLAB	0,2300	2.070,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,3600	3.240,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PHARLAB	0,6000	5.400,0000	Sim
ITEM: 77 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOLAB	0,3900	3.510,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	SANDOZ	0,5600	5.040,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	MEDLEY	0,9200	8.280,0000	Sim
ITEM: 78 - MICONAZOL NITRATO 2% - CREME DERMATOLÓGICO				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	2,8200	282,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	3,3400	334,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	3,6500	365,0000	Sim
ITEM: 79 - NORETISTERONA 0,35 COMP				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	0,2100	1.260,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOLAB	0,2600	1.560,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BIOLAB	0,3900	2.340,0000	Sim
ITEM: 80 - OMEPRAZOL 20MG COMP				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,0700	1.050,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BELFAR	0,0900	1.350,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,1200	1.800,0000	Sim
ITEM: 81 - PARACETAMOL 500MG COMP				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,1100	1.100,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	0,1100	1.100,0000	Sim

3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,1300	1.300,0000	Sim
ITEM: 82 - PREDNISONA 20MG COMP				Quantidade: 7.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,2100	1.470,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	0,2100	1.470,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,2300	1.610,0000	Sim
ITEM: 83 - PREDNISONA 5MG COMP				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,0700	420,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	0,0800	480,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,1100	660,0000	Sim
ITEM: 84 - PROMETAZINA 25MG COMP				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	TEUTO	0,1600	800,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	0,2200	1.100,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	0,2600	1.300,0000	Sim
ITEM: 85 - PROPRANOLOL 40MG COMP				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,0500	500,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,0500	500,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PHARLAB	0,1300	1.300,0000	Sim
ITEM: 86 - RISPERIDONA 2 MG COMP				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,1600	960,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,1900	1.140,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,2500	1.500,0000	Sim
ITEM: 87 - SINVASTATINA 20MG - COMP				Quantidade: 20.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,1300	2.600,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PHARLAB	0,1500	3.000,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PHARLAB	0,1500	3.000,0000	Sim
ITEM: 88 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG + 80MG) COMP				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BELFAR	0,2500	1.500,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,2600	1.560,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,2900	1.740,0000	Sim
ITEM: 89 - VALPROATO DE SODIO 250 MG/ 5ML XAROPE				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	5,2500	2.625,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	6,1400	3.070,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	6,8900	3.445,0000	Sim
ITEM: 90 - VALPROATO DE SODIO 500MG COMP				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOLAB	0,6600	6.600,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	0,9500	9.500,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BIOLAB	1,5000	15.000,0000	Sim
ITEM: 91 - SULFATO FERROSO 40MG COMP				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BELFAR	0,0400	400,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BELFAR	0,0500	500,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATULAB	0,0600	600,0000	Sim
ITEM: 92 - ACIDO FOLICO 5 MG COMP				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,0400	600,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATULAB	0,0600	900,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	NATULAB	0,0700	1.050,0000	Sim
ITEM: 93 - TRAMADOL 50MG COMP				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	0,2200	3.300,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,2300	3.450,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,2600	3.900,0000	Sim
ITEM: 94 - METOTREXATO 2,5 MG COMP				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BLAU	1,4500	145,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ADIUM	1,6100	161,0000	Sim
ITEM: 95 - FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	MEDQUIMICA	0,4900	1.470,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	MEDQUIMICA	0,6200	1.860,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	VITAMEDIC	1,0800	3.240,0000	Sim
ITEM: 96 - TENOXICAM 40MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	UNIÃO QUIMICA	10,5100	4.204,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	12,3100	4.924,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	14,0000	5.600,0000	Sim
ITEM: 97 - SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	7,4200	2.226,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EQUIPLEX	8,6300	2.589,0000	Sim
ITEM: 98 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMARIN	6,1200	12.240,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	7,4600	14.920,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EQUIPLEX	8,2600	16.520,0000	Sim
ITEM: 99 - FENITOINA SODICA 100MG COMP				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	0,1100	1.100,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	0,1600	1.600,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,1800	1.800,0000	Sim
ITEM: 100 - NISTATINA 25.000UI/g - CREME VAGINAL 60G				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GREEPHARMA	6,3000	2.520,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	7,2000	2.880,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	7,6800	3.072,0000	Sim
ITEM: 101 - HALOPERIDOL 5MG COMP				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	0,2000	3.000,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	0,2700	4.050,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	0,3400	5.100,0000	Sim
ITEM: 102 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BLAU	5,8900	2.356,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	TEUTO	6,1700	2.468,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TEUTO	6,6500	2.660,0000	Sim
ITEM: 103 - OXCARBAZEPINA 300MG COMP				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	UNIÃO QUIMICA	0,6800	544,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	MEDLEY	1,8600	1.488,0000	Sim
ITEM: 104 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200 UN				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMARIN	58,8800	294,4000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EQUIPLEX	67,9000	339,5000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	98,4000	492,0000	Sim
ITEM: 105 - AMOXICILINA 500MG CAPSULA				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,3000	2.400,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,3400	2.720,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,3800	3.040,0000	Sim
ITEM: 106 - IBUPROFENO 600MG COMP				Quantidade: 30.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	VITAMEDIC	0,2200	6.600,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,2200	6.600,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,3200	9.600,0000	Sim
ITEM: 107 - ACICLOVIR 200MG COMPR				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CIMED	0,2200	440,0000	Sim

2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PHARLAB	0,2500	500,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,2900	580,0000	Sim
ITEM: 108 - ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	2,5600	384,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	2,8700	430,5000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CIMED	2,9300	439,5000	Sim
ITEM: 109 - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPR				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,0500	250,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	VITAMEDIC	0,0600	300,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	GEOLAB	0,0600	300,0000	Sim
ITEM: 110 - CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BLAU	4,2400	8.480,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ABL	4,2800	8.560,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ABL	4,4800	8.960,0000	Sim
ITEM: 111 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 700,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	2,2800	1.596,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HYPOFARMA	2,4400	1.708,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HYPOFARMA	3,0600	2.142,0000	Sim
ITEM: 112 - EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	1,2800	384,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	1,6800	504,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	2,3500	705,0000	Sim
ITEM: 113 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPR				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	GEOLAB	0,2600	2.600,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GERMED	0,3400	3.400,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,3500	3.500,0000	Sim
ITEM: 114 - FENITOINA SODICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	2,2100	221,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	2,6000	260,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	2,8300	283,0000	Sim
ITEM: 115 - FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	2,5100	251,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	2,7400	274,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	2,9000	290,0000	Sim
ITEM: 117 - GLICOSE 50% - INJETÁVEL				Quantidade: 2.800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ISOFARMA	0,6400	1.792,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	0,6600	1.848,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EQUIPLEX	0,7000	1.960,0000	Sim
ITEM: 118 - HALOPERIDOL 1MG - COMPR				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	0,1800	360,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	0,2200	440,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	0,2200	440,0000	Sim
ITEM: 119 - HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	14,6000	4.380,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	19,9400	5.982,0000	Sim
ITEM: 120 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,2900	174,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	E.M.S	0,3800	228,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	0,5100	306,0000	Sim
ITEM: 121 - IVERMECTINA 6MG COMPR				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,3200	960,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	VITAMEDIC	0,4700	1.410,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	VITAMEDIC	0,7700	2.310,0000	Sim
ITEM: 122 - LEVODOPA+BENSERAZIDA (200MG+50MG) COMPR				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ACHE	3,2400	16.200,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	FARMOQUIMICA	3,9600	19.800,0000	Sim
ITEM: 123 - LEVONORGESTREL 0,75MG COMPR				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	UNIAO QUIMICA	2,8700	1.722,0000	Sim
ITEM: 124 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONTRITOR 20ML SOLUÇÃO INJETAVEL				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HYPOFARMA	5,3200	1.064,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	5,7600	1.152,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HYPOFARMA	6,2300	1.246,0000	Sim
ITEM: 125 - LORATADINA 10MG COMPR				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CIMED	0,1100	550,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	VITAMEDIC	0,1300	650,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	VITAMEDIC	0,1800	900,0000	Sim
ITEM: 126 - MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	10,2400	6.144,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	E.M.S	27,1900	16.314,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	UNIAO QUIMICA	46,1700	27.702,0000	Sim
ITEM: 127 - METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPR				Quantidade: 30.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,1500	4.500,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,1700	5.100,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	VITAMEDIC	0,1700	5.100,0000	Sim
ITEM: 128 - METRONIDAZOL 250MG COMPR				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,2000	800,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,2500	1.000,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	LEGRAND	0,2900	1.160,0000	Sim
ITEM: 129 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	7,7000	2.310,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	8,3200	2.496,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	9,3100	2.793,0000	Sim
ITEM: 130 - NIFEDIPINO 10MG COMPR				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NEO QUIMICA	0,1400	1.400,0000	Sim
ITEM: 131 - NORESTITERONA,ENANTATO+ESTRADIOL (50MG+5MG)/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EUROFARMA	28,8400	28.840,0000	Sim
ITEM: 132 - PERMETRINA 1% - LOÇÃO				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BELFAR	4,7300	709,5000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	NATIVITA	5,2700	790,5000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATIVITA	7,7300	1.159,5000	Sim
ITEM: 133 - SINVASTATINA 40MG COMPR				Quantidade: 20.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,1900	3.800,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PHARLAB	0,2000	4.000,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PHARLAB	0,2200	4.400,0000	Sim
ITEM: 134 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	5,0400	1.008,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	5,2000	1.040,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	5,4600	1.092,0000	Sim
ITEM: 135 - CLOBAZAM 10MG COMPR				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MEDLEY	0,8400	1.680,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	SANOFI AVENTIS	1,1000	2.200,0000	Sim
ITEM: 136 - CLOPIDOGREL 75MG - COMPR				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ACCORD	0,3000	180,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BIOLAB	0,4700	282,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MULTILAB	0,6100	366,0000	Sim
ITEM: 137 - DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG+50MG) COMPR				Quantidade: 7.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CIFARMA	0,4900	3.430,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CIMED	0,6000	4.200,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BIOLAB	0,7200	5.040,0000	Sim
ITEM: 138 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMACE	1,0900	436,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	1,2000	480,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HYPOFARMA	1,5400	616,0000	Sim
ITEM: 139 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (20MG + 2,5G)/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	2,2800	1.140,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HYPOFARMA	2,3100	1.155,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	3,8200	1.910,0000	Sim
ITEM: 140 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	1,9200	576,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	2,4300	729,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	2,8300	849,0000	Sim
ITEM: 141 - GLICOSE 25% INJETÁVEL				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	SAMTEC	0,5800	348,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	0,6400	384,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	SAMTEC	0,7000	420,0000	Sim
ITEM: 143 - NORESTITERONA, ACETATO+ESTRADIOL (0,5MG + 1MG) COMPR				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	LIBBS	3,2700	9.810,0000	Sim
ITEM: 144 - RIFAMICINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	NATULAB	3,4800	696,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	NATULAB	3,8400	768,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATULAB	4,2000	840,0000	Sim
ITEM: 145 - SERTRALINA 50MG - COMPR				Quantidade: 12.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	GEOLAB	0,1600	1.920,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,1700	2.040,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,1800	2.160,0000	Sim
ITEM: 146 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	JP	6,9900	3.495,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	10,1200	5.060,0000	Sim
ITEM: 147 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100				Quantidade: 700,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMACE	1,3400	938,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	FARMACE	1,7400	1.218,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HYPOFARMA	2,3900	1.673,0000	Sim
ITEM: 148 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMPRIMIDO				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	1,5400	3.080,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	3,0200	6.040,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	EMS	3,6900	7.380,0000	Sim
ITEM: 149 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG - COMPRIMIDOS				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	1,5800	12.640,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	5,9500	47.600,0000	Sim

ITEM: 150 - CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDO				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	0,5100	306,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GLOBO	0,5500	330,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	GLOBO	0,5700	342,0000	Sim
ITEM: 151 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO				Quantidade: 5.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	0,6200	3.100,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,6400	3.200,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NOVA QUIMICA	0,8800	4.400,0000	Sim
ITEM: 152 - LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,8000	3.200,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	DELTA	1,1900	4.760,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	1,6800	6.720,0000	Sim
ITEM: 153 - RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,2200	132,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,2600	156,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,3100	186,0000	Sim
ITEM: 154 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMACE	1,0300	103,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	FARMACE	2,0300	203,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	FARMACE	2,7600	276,0000	Sim
ITEM: 155 - FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MCG+200 MCG - PÓ INALANTE FRASCO COM 60 DOSE				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	LABOFARMA/ ACHE	92,2100	922,1000	Sim
ITEM: 156 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG - PÓ INALANTE FRASCO COM 60 DOSE				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	LABOFARMA/ ACHE	124,0600	1.240,6000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	ACHE FARMA	149,2100	1.492,1000	Sim
ITEM: 157 - GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOLAB	0,3900	234,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	0,7500	450,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BIOLAB	1,0300	618,0000	Sim
ITEM: 158 - OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,5200	312,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,6100	366,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,7600	456,0000	Sim
ITEM: 159 - OLANZAPINA 05 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,3200	192,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,3800	228,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,5100	306,0000	Sim
ITEM: 160 - QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 12.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	0,2000	2.400,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	0,2100	2.520,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,2500	3.000,0000	Sim
ITEM: 161 - ADRENALINA 1 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	128,0000	256,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	168,0000	336,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	235,2000	470,4000	Sim
ITEM: 162 - ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,0700	280,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MULTILAB / NOVA QUIMICA	0,1200	480,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NOVA QUIMICA	0,1400	560,0000	Sim
ITEM: 163 - RIVAROXABANA 20MG-COMPRIMIDO				Quantidade: 3.000,0000		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,5200	1.560,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,5500	1.650,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GERMED	0,9500	2.850,0000	Sim
ITEM: 164 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 50 MG/ML 3 ML CX C/ 100 ML				Quantidade: 3,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	230,4000	691,2000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	240,5000	721,5000	Sim
ITEM: 167 - LAMOTRIGINA 100MG COMP				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	0,3000	300,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,3800	380,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TORRENT	2,9200	2.920,0000	Sim
ITEM: 168 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMP				Quantidade: 12.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	GEOLAB	0,2200	2.640,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,2600	3.120,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NOVA QUIMICA	0,3200	3.840,0000	Sim
ITEM: 169 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMP				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	AUROBINDO	0,6100	610,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	0,8500	850,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	1,0500	1.050,0000	Sim
ITEM: 170 - METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMP				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	SANDOZ	0,9200	2.760,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PHARLAB	1,1200	3.360,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PHARLAB	1,5600	4.680,0000	Sim
ITEM: 171 - VALPROATO DE SODIO 250MG COMP				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOLAB	0,3800	760,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BIOLAB	0,6200	1.240,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	0,6300	1.260,0000	Sim
ITEM: 172 - ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG COMPR				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ACHE	1,0000	600,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BIOLAB	1,1400	684,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOLAB	1,4100	846,0000	Sim
ITEM: 173 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (6,67MG/ML + 333,4 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20ML				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BELFAR	6,3900	1.917,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	6,9000	2.070,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATULAB	9,8000	2.940,0000	Sim
ITEM: 174 - PREGABALINA 75 MG				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,3100	2.480,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	MEDQUIMICA	0,3900	3.120,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	MEDQUIMICA	0,4500	3.600,0000	Sim
ITEM: 175 - SIMETICONA 75 MG/ML - SOL ORAL				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	AIRELA	1,7900	537,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATULAB	2,1700	651,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	2,3100	693,0000	Sim
ITEM: 176 - ZOLPIDEM 10MG				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	0,2500	2.500,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	0,3000	3.000,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GERMED	0,3100	3.100,0000	Sim
ITEM: 177 - LORAZEPAM 2MG				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	LEGRAND	0,0900	90,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GERMED	0,2400	240,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	0,2500	250,0000	Sim

ITEM: 178 - MEROPENEM 1G - INJETÁVEL				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOCHIMICO	17,9400	7.176,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	72,3100	28.924,0000	Sim
ITEM: 179 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 05MG/ML FRC 120ML COM COPO DOSADOR				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CIMED	7,0400	3.520,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CIMED	10,5000	5.250,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	EUROFARMA	11,3600	5.680,0000	Sim
ITEM: 180 - COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B CONCENTRADO CIANOCOBALAMINA 15MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG + NICOTINAMIDA 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG) -COMPRIMIDO				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	VITAMED	0,0400	320,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	NATULAB	0,0600	480,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATULAB	0,0600	480,0000	Sim
ITEM: 181 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CELLERA	0,2600	520,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,3100	620,0000	Sim
ITEM: 182 - QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	0,6400	640,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	0,6800	680,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	1,1700	1.170,0000	Sim
ITEM: 183 - CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	5,7500	3.450,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	6,0000	3.600,0000	Sim
ITEM: 184 - LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 50MCG/ML (0,005%) EM EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR DE 2,5 ML				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	16,8000	168,0000	Sim
ITEM: 185 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5% ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL				Quantidade: 70,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	EMS	3,9500	276,5000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TEUTO	7,0000	490,0000	Sim
ITEM: 186 - QUETIAPINA 200MG - COMPRIMIDO				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,8700	870,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	1,2200	1.220,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	1,3200	1.320,0000	Sim
ITEM: 187 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,4500	1.800,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,4900	1.960,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,5700	2.280,0000	Sim
ITEM: 188 - AMOXICILINA PÓ SUSP ORAL 250MG/5ML FRC 100ML				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	14,0000	5.600,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ACHE	21,1700	8.468,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	32,2600	12.904,0000	Sim
ITEM: 189 - AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML FRC 15ML				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	8,4000	5.040,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	8,5800	5.148,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PHARLAB	8,7800	5.268,0000	Sim
ITEM: 190 - CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL (XAROPE) 20MG/ML VD 100ML				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	8,9600	2.688,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	10,7900	3.237,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	UNIAO QUIMICA	21,8300	6.549,0000	Sim
ITEM: 191 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML FRC 100ML				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	2,0300	1.015,0000	Sim

2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	2,4000	1.200,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	AIRELA	2,6300	1.315,0000	Sim
ITEM: 192 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	NATULAB	1,1600	4.640,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	IFAL	1,1900	4.760,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATULAB	1,2100	4.840,0000	Sim
ITEM: 193 - ÓLEO HIDRATANTE A BASE DE A.G. E VITAMINA A e E - FRASCO 100ML				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	AVVIO PHARMA	3,6000	1.080,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	TROL	3,7000	1.110,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TROL	4,3000	1.290,0000	Sim
ITEM: 194 - ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	IMEC	4,5500	1.365,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	AIRELA	4,6100	1.383,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	VIC PHARMA	5,2500	1.575,0000	Sim
ITEM: 195 - PERMETRINA 5% - LOÇÃO 60ML				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	NATIVITA	3,5900	718,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	NATIVITA	3,7800	756,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATIVITA	11,2300	2.246,0000	Sim
ITEM: 196 - SULFATO FERROSO 5MG/ML - XAROPE 100ML				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BELFAR	3,3500	1.005,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATULAB	4,2000	1.260,0000	Sim
ITEM: 197 - BETAMETASONA, DIPROPIANATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5+2 MG) INJETÁVEL				Quantidade: 700,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	6,0300	4.221,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	6,2000	4.340,0000	Sim
ITEM: 198 - SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EQUIPLEX	8,5300	2.559,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	8,9000	2.670,0000	Sim
ITEM: 199 - AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	5,5200	1.104,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMACE	6,7900	1.358,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TEUTO	12,5400	2.508,0000	Sim
ITEM: 200 - AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	3,3300	999,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	3,4800	1.044,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	3,9600	1.188,0000	Sim
ITEM: 201 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOL. ORAL				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	5,0400	2.016,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	5,1000	2.040,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	5,7100	2.284,0000	Sim
ITEM: 202 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 5 ML				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BLAU	10,5800	6.348,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BLAU	14,6300	8.778,0000	Sim
ITEM: 203 - PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEÍNA 30 MG COMP				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	0,5000	1.500,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	GEOLAB	0,5000	1.500,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,5600	1.680,0000	Sim
ITEM: 204 - NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMP				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GERMED	1,3400	10.720,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NEO QUIMICA	2,2500	18.000,0000	Sim
ITEM: 205 - CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP				Quantidade: 2.000,0000		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CIMED	0,1400	280,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	GLOBO	0,2700	540,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MULTILAB / NOVA QUIMICA	0,4100	820,0000	Sim
ITEM: 206 - HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	APSEN	3,0700	921,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	APSEN	3,5500	1.065,0000	Sim
ITEM: 207 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG COMP				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ACHE	1,4000	2.800,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	FARMOQUIMICA	2,9400	5.880,0000	Sim
ITEM: 208 - ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML FRASCO10 ML				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	1,6800	840,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	1,8000	900,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	2,3500	1.175,0000	Sim
ITEM: 209 - CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL FR C60 ML COM COPO DOSADOR				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NEO QUIMICA	7,8400	2.352,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ABL	12,5700	3.771,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ABL	12,8500	3.855,0000	Sim
ITEM: 210 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJETÁVEL – AMPOLA 2ML				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	SANTISA	1,2000	1.800,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	SANTISA	1,6100	2.415,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMACE	1,6600	2.490,0000	Sim
ITEM: 211 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRC APROXIMADAMENTE COM 30 ML				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	NATULAB	2,1200	848,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	NATULAB	2,3800	952,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATULAB	2,8700	1.148,0000	Sim
ITEM: 212 - IPRATROPIO BROMETO SOL. INALANTE 0,25 MG/ML FRC20 ML				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	1,2800	384,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	1,4300	429,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	1,4700	441,0000	Sim
ITEM: 213 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRC60 MLCOM COPO DOSADOR				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	AIRELA	3,7700	1.131,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	4,4800	1.344,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	AIRELA	4,7300	1.419,0000	Sim
ITEM: 214 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJETAVEL 2ML				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMACE	0,7700	231,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	ISOFARMA	0,8800	264,0000	Sim
ITEM: 215 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML COM CONTA GOTAS				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	5,7600	576,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	6,4400	644,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NAITIVITA	9,7900	979,0000	Sim
ITEM: 216 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C20 ML				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	AIRELA	2,3400	936,0000	Sim
ITEM: 217 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (40MG + 8MG)/ML -SUSPENSÃO ORAL FR C 50 ML COM COPO DOSADOR				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	3,8400	1.536,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	EMS	5,5200	2.208,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	6,4300	2.572,0000	Sim
ITEM: 218 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HYPOFARMA	1,4300	429,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	SANTISA	1,5500	465,0000	Sim

3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TEUTO	1,6000	480,0000	Sim
ITEM: 219 - HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL (60MG+40MG)/MLFRC 100 ML				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	NATULAB	2,7100	1.355,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	IMEC	3,1500	1.575,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BELFAR	8,3900	4.195,0000	Sim
ITEM: 220 - MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL 60 G COM 7 APLICADORES				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	8,7700	4.385,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	9,2200	4.610,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	11,8400	5.920,0000	Sim
ITEM: 221 - DIAZEPAN 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	1,1100	222,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	1,1100	222,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	2,0000	400,0000	Sim
ITEM: 222 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL BINASGA APROXIMADAMENTE COM 30 G				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	4,3100	1.293,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PHARLAB	5,1100	1.533,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	6,4300	1.929,0000	Sim
ITEM: 223 - PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	2,1800	872,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	2,9100	1.164,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	3,1200	1.248,0000	Sim
ITEM: 224 - PASTA D'ÁGUA- PASTA FRC 120 ML				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	RIOQUIMICA	5,6000	1.120,0000	Sim
ITEM: 225 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 30G				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	NATIVITA	5,0300	1.509,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	5,5600	1.668,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	7,1700	2.151,0000	Sim
ITEM: 226 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12 MG - SUSPENSÃO ORAL FR C/ 75 ML				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	56,0000	22.400,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	64,0000	25.600,0000	Sim
ITEM: 227 - BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	1,6700	501,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	1,7500	525,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	2,1600	648,0000	Sim
ITEM: 228 - DICLOFENACO SODICO 75MG/ML AMPOLA 3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMACE	1,0900	545,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOFARMA	1,4400	720,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HYPOFARMA	1,6100	805,0000	Sim
ITEM: 229 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50MG+50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	UNIAO QUIMICA	9,8000	1.960,0000	Sim
ITEM: 230 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL FRC COM 30 ML				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	NATULAB	1,4900	149,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATULAB	1,8500	185,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BELFAR	2,0300	203,0000	Sim
ITEM: 231 - NEOMICINA 5MG POMADA 10 MG				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BELFAR	2,3900	2.390,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	3,1600	3.160,0000	Sim
ITEM: 232 - PROTETOR SOLAR FPS 60 FRC 12O ML				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NUTRIEX	15,4000	9.240,0000	Sim

ITEM: 233 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMP				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	EMS	0,7100	4.260,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NOVA QUIMICA	0,8300	4.980,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	LEGRAND	2,1000	12.600,0000	Sim
ITEM: 234 - AMIODARONA CLORIDRATO 100MG COMP				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	0,3600	360,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	GEOLAB	0,5000	500,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,5300	530,0000	Sim
ITEM: 236 - BACLOFENO COMPRIMIDO 10MG				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TEUTO	0,2000	400,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	UNIAO QUIMICA	0,2200	440,0000	Sim
ITEM: 237 - MORFINA, SULFATO DE 30MG COMPRIMIDO				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	2,0800	2.080,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	2,5800	2.580,0000	Sim
ITEM: 239 - DELTRAMETRINA 0,2 MG/ML 100 Ml SHAMPOO				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BELFAR	5,1500	1.030,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	MEDQUIMICA	16,2300	3.246,0000	Sim
ITEM: 240 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0.4 ML				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	MYLAN	16,3200	3.264,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BLAU	17,4000	3.480,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	22,3600	4.472,0000	Sim
ITEM: 241 - CARVEDILOL 3,125 MG CPR				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	0,1100	440,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	LEGRAND	0,1300	520,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	0,1300	520,0000	Sim
ITEM: 242 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ELI LILLY	27,2600	16.356,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	ASPEN	39,0000	23.400,0000	Sim
ITEM: 243 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	ASPEN	39,0000	19.500,0000	Sim
ITEM: 244 - BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	2,8700	861,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CIMED	2,9200	876,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	3,4900	1.047,0000	Sim
ITEM: 245 - CETOCONAZOL 200 MG CPR				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,3400	680,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PHARLAB	4,3400	8.680,0000	Sim
ITEM: 246 - Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos, LATA DE 800 GRAMAS. É isento de sacarose, frutose de glúten. É indicado para os casos de alergias ás proteínas do leite de vaca e da soja. Ingredientes: proteína hidrolisada de soro de leite, maltrodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos, frutooligossacarideos, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de fungos, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, l-carmitina, niacina, d-pantotênato de cálçio, d biotina, sulfato de cobre, ácido cítrico e mono e diglicerídeos..REFERÊNCIA: APTAMIL PRO EXPERTY PEPTI 80				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	DANONE	280,7100	22.456,8000	Sim
ITEM: 247 - ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE 120 ML				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	7,2500	5.800,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	10,7800	8.624,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GERMED	19,2500	15.400,0000	Sim
ITEM: 248 - ALFAEPOETINA 4.000 UI - INJETAVEL				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BLAU	26,7600	16.056,0000	Sim

ITEM: 249 - OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE - EMBALAGEM COM 01 FRASCO-AMPOLA + 01 AMPOLA DILUENTE 10 ML.				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BLAU	7,3800	1.476,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BLAU	7,6800	1.536,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BLAU	8,4000	1.680,0000	Sim
ITEM: 250 - CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ 2ML				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HYPOFARMA	1,5700	628,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HYPOFARMA	3,1700	1.268,0000	Sim
ITEM: 251 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30 ML				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	10,2400	2.048,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	12,4200	2.484,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	16,1000	3.220,0000	Sim
ITEM: 252 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. CONTÉM Dha E Prebióticos, Proteínas Láctea. Ingredientes: Leite Em Pó Parcialmente Desnatado, Lactose, Óleos Vegetais (Óleo De Palma, Óleo De Canola, Óleo De Coco, Óleo De Girassol), Maltodextrina, Soro De Proteína Do Leite, Galactooligosacarídeo, Frutooligossacarídeo, Carbonato De Cálcio, Óleo De Peixe, Vitamina c, Sulfato De Ferro, Caseinato De Cálcio, Inositol, Sulfato De Zinco, Vitamina e, Fosfato De Potássio, Cloreto De Colina, L-Carnitina, Gluconato Cúprico, Fosfato De Cálcio Tribásico, D-Pantotenato De Cálcio, Nicotinamida, Vitamina a, Vitamina B1, Vitamina B6, Sulfato De Manganês, Vitamina B2, Iodeto De Potássio, Ácido Fólico, Selenito De Sódio, Vitamina k, Vitamina d, Biotina, Emulsificantes Lecitina E Mono E Diglicerídeos De Ácidos Graxos E Aromatizante.REFERENCIA: LEITE APTAMIL 3 FORMULA INFANTIL 800G;				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA	19.945.390/0001-09	NANLAC COMFOR - NESTLE	62,0000	6.200,0000	Sim
ITEM: 253 - CLORIDRATO ONDANSETRONA DE 2MG/ML 2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)-AMPOLA				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	2,0400	408,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	2,0700	414,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HYPOFARMA	3,1500	630,0000	Sim
ITEM: 254 - Fórmula Infantil Nan Comfor 2 - para lactentes a partir do 6º mês possuindo - DHA E ARA - NUCLEOTÍDEOS - PREBIÓTICOS Formato Latas de 800g (pó), com colher medida.				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA	19.945.390/0001-09	NAN COMFOR 2 - NESTLE	68,0000	6.800,0000	Sim
ITEM: 255 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas , L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina ,taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos, bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. REFERÊNCIA: LEITE NAN COMFOR 1, 400MG.				Quantidade: 90,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA	19.945.390/0001-09	NAN COMFOR 1 - NESTLE	68,0000	6.120,0000	Sim
ITEM: 256 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. Crianças acima de 1 ano. Contém: Lactose, proteínas enzimaticamente e parcialmente hidrolisadas * de soro de leite, óleos vegetais (girassol alto oleico, colza e girassol), sais minerais (fosfato de cálcio, glicerofosfato de cálcio, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco e iodeto de potássio), peixe (DHA), Mistura de 2'-fucosil-lactose / difucosil-lactose (2'-FL / DFL) (contém lactose), vitaminas (C, B 2, A, ácido fólico, D e B12), lacto-N-tetraose (LNT) (contém lactose), sal de sódio de 3'-siallactose (3'-SL) (contém lactose), sal de sódio de 6'-sialilactose (6'-SL) (contém lactose) e fermentos lácticos [culturas Limosilactobacillus reuteri. REFERÊNCIA: NAN SUPREME 3, 800G.				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA	19.945.390/0001-09	NANLAC SUPREME - NESTLE	85,0000	8.500,0000	Sim
ITEM: 259 - SUPLEMENTO ALIMENTAR P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. Contém: Maltodextrina, proteína de soja isolada, caseinato de cálcio, proteína de soro de leite concentrada (whey protein), óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, proteína de soro de leite isolada, óleo de canola, óleo de palma, carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato tricálcico, cloreto de colina, ácido ascórbico, sulfato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferol, D-Pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sulfato de manganês, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, ácido fólico, iodato de potássio, selenito de sódio, cloreto crômico hexaidratado, fitomenadiona, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Não contém glúten. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR, 350G.				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.392.267/0001-68	ENERGYZIP SENIOR 370 GR PRODI	79,9000	39.950,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	DANONE	103,4900	51.745,0000	Sim
ITEM: 260 - TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS.				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EUROFARMA	7,9400	2.382,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	9,5400	2.862,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	9,8000	2.940,0000	Sim
ITEM: 261 - ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ZYDUS	0,4300	860,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,6200	1.240,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	ZYDUS	1,1700	2.340,0000	Sim
ITEM: 262 - LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDOS				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	1,3400	5.360,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BIOLAB	1,5700	6.280,0000	Sim
ITEM: 263 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDOS				Quantidade: 8.000,0000		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	EMS	1,2300	9.840,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BALDACCI	2,5500	20.400,0000	Sim
ITEM: 264 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,2900	174,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	EMS	0,3800	228,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	0,5100	306,0000	Sim
ITEM: 265 - FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	AUROBINDO	0,4100	410,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CIMED	0,4700	470,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MULTILAB / NOVA QUIMICA	0,7200	720,0000	Sim
ITEM: 266 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FRESENIUS	2,9400	588,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	6,5400	1.308,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	7,9300	1.586,0000	Sim
ITEM: 268 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,1400	280,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	GEOLAB	0,1600	320,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CIMED	0,1700	340,0000	Sim
ITEM: 269 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,3500	700,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	AUROBINDO	0,3900	780,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	MERCK	1,3800	2.760,0000	Sim
ITEM: 271 - DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	NOVARTIS	9,1900	1.838,0000	Sim
ITEM: 272 - TIABENDAZOL 50 MG/ML POMADA COM 20 G				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BELFAR	9,4100	941,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	DELTA	17,9100	1.791,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	UNIAO QUIMICA	34,2200	3.422,0000	Sim
ITEM: 273 - DICLORIDRATO BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 7.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	0,3900	2.730,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,4300	3.010,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,6500	4.550,0000	Sim
ITEM: 274 - SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	2,3400	468,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	2,7200	544,0000	Sim
3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	2,8300	566,0000	Sim
ITEM: 275 - ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE 120 ML				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	5,8200	2.328,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	8,4000	3.360,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GERMED	15,7000	6.280,0000	Sim
ITEM: 276 - INSULINA ANALOGA DE AÇÃO RAPIDA 100 UI/ML TUBETE 3ML				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ELI LILLY	53,1800	3.190,8000	Sim
ITEM: 277 - MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GERMED	2,0100	1.206,0000	Sim
ITEM: 278 - AZATIOPINA 50 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ASPEN	4,3600	1.308,0000	Sim
ITEM: 279 - PRAMIPEXOL 1,0 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	2,8500	1.710,0000	Sim

ITEM: 282 - ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CIMED	0,2100	126,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EMS	0,3100	186,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MULTILAB / NOVA QUIMICA	0,4400	264,0000	Sim
ITEM: 283 - RIVAROXABANA 10MG-COMPRIMIDO				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,5500	1.100,0000	Sim
2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PHARLAB	1,2800	2.560,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PHARLAB	1,5500	3.100,0000	Sim
ITEM: 284 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO GOTAS 40 MG/ML FRASCO COM 20ML				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	4,8900	489,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	5,5700	557,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	UNIAO QUIMICA	6,1800	618,0000	Sim
ITEM: 285 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	MERCK	0,3000	1.800,0000	Sim
ITEM: 286 - LEVETIRACETAM 750 MG				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	AUROBINDO	1,8000	1.080,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ADIUM	3,8300	2.298,0000	Sim
ITEM: 287 - LEVETIRACETAM 250 MG				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	AUROBINDO	0,7000	420,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	ADIUM	1,2700	762,0000	Sim
ITEM: 288 - BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MG SOLUÇÃO 4ML				Quantidade: 6,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BOEHRINGER	325,4200	1.952,5200	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BOEHRINGER	469,0000	2.814,0000	Sim
ITEM: 289 - BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL. OFT. FR 3 ML				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GEOLAB	20,4000	204,0000	Sim
ITEM: 290 - BRIMONIDINA 2,0 MG/ML SOL OFT FR 5 ML				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	EMS	15,7000	157,0000	Sim
ITEM: 291 - DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG+10 MG				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	TAKEDA	0,6800	2.720,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HYPOFARMA	1,8900	7.560,0000	Sim
ITEM: 292 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) FR 100 ML				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	NATULAB	2,1300	1.704,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATULAB	2,4500	1.960,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BELFAR	5,8200	4.656,0000	Sim
ITEM: 293 - FLUOXETINA 20 mg/mL FR 20 ML.				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MEDLEY	14,5000	1.450,0000	Sim
ITEM: 294 - SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2 ML INJ				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FRESENIUS	1,6000	640,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	SANTISA	3,5100	1.404,0000	Sim
ITEM: 295 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1 LITRO, dieta normocalórica e normoprotéica pronta para uso, nutricionalmente completa, com 1.2 Kcal/ml, composta com Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína isolada de soja, óleo de milho, proteína isolada do soro do leite, citrato de sódio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, citrato de colina, citrato de potássio, fosfato de ascorbato de sódio, zinco gluconato, gluconato ferroso, acetato de alfa-tocoferila, betacaroteno, selenito de sódio, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, molibdato de sódio, pantotenato de cálcio,vitamina D3, sulfato de manganês, cloreto de cromo, sulfato de cobre, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, aromatizante, emulsificante mono. RESTRIÇÕES ISENTO DE SACAROSE, FIBRA, LACTOSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA ISOSSOURCE 1.5 1 LITRO, OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.				Quantidade: 190,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.392.267/0001-68	TROPHIC 1.5 1 L PRODIET	31,9000	6.061,0000	Sim
ITEM: 296 - Suplemento nutricional oral composto por Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. Indicado para o tratamento ou prevenção recorrentes a algumas situações dos idosos como por exemplo a manutenção óssea e dos músculos, tratamento de perda de apetite e promoção de recuperação de quadro pós-cirúrgico. REFERENCIA: NUTREN SENIOR OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.				Quantidade: 200,0000		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.392.267/0001-68	SUSTAGEN SENIOR 370 GR RB	41,6000	8.320,0000	Sim
ITEM: 297 - Suplemento alimentar em po rico em fibra solúvel (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina), sem sabor, que no altera o cheiro e a textura dos alimentos. Indicado para regularização do trânsito intestinal. Apresentação: lata, 260g. REFERENCIA: FIBERMAIS OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.392.267/0001-68	MIX FIBER 300 GR DYNLAB	40,9000	1.636,0000	Sim
ITEM: 298 - Pó para preparo de bebida com soja. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A,B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Contém soro de leite. Não contém glúten, isento de sacarose. Densidade calórica 134 Kcal/Porção*. Possui 3,4g de proteínas/Porção*, 16g de carboidratos/Porção*, 6,2g lipídeos/Porção*, isento de sabor. Lata de 800g: REFERENCIA: MILNUTRI SOJA OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	DANONE	102,2100	10.221,0000	Sim
ITEM: 299 - Fórmula infantil modificada para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas especificas, nutricionalmente completa, em pó, com densidade calórica 1,0 Kcal/ml, com prebióticos, DHA e ARA. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 400g. REFERENCIA: INFATRINI OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.				Quantidade: 90,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	DANONE	166,2100	14.958,9000	Sim

4.1. Desclassificação
LOTE 1

ITEM: 37 - BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO-AMP. 1.200,000UI INJETÁVEL			Quantidade: 800,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**MOTIVO**
	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	TEUTO	A PEDIDO DO LICITANTE
ITEM: 119 - HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 300,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**MOTIVO**
	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	CANCELADO A PEDIDO DO LICITANTE.
ITEM: 142 - INSULINA GLARGINA (LANTUS) FRASCO 10ML			Quantidade: 150,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**MOTIVO**
	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MEDLEY	CANCELADO A PEDIDO DO LICITANTE.
ITEM: 143 - NORESTITERONA, ACETATO+ESTRADIOL (0,5MG + 1MG) COMPR			Quantidade: 3.000,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**MOTIVO**
	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	LIBBS	CANCELADO A PEDIDO DO LICITANTE.
ITEM: 197 - BETAMETASONA, DIPROPIANATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5+2 MG) INJETÁVEL			Quantidade: 700,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**MOTIVO**
	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	UNIAO QUIMICA	CANCELADO A PEDIDO DO LICITANTE.
ITEM: 237 - MORFINA, SULFATO DE 30MG COMPRIMIDO			Quantidade: 1.000,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**MOTIVO**
	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CRISTALIA	CANCELADO A PEDIDO DO LICITANTE.
ITEM: 243 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML			Quantidade: 500,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**MOTIVO**
	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	NOVO NORDISK	CANCELADO A PEDIDO DO LICITANTE.
ITEM: 285 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO			Quantidade: 6.000,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**MOTIVO**
	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MERCK	CANCELADO A PEDIDO DO LICITANTE.

4.2. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/238	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O ITEM.
1/267	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ITEM CANCELADO SEM PROPOSTA PARA O ITEM.
1/258	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 1 A 2 ANOS. Contém: Maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de milho), fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato tripotássico, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, carbonato de magnésio, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, iodato de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM SOJA 800G.	NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O ITEM.
1/270	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,500 MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SOLUÇÃO OTOLÓGICA	ITEM CANCELADO SEM PROPOSTA PARA O ITEM.
1/257	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO DE IDADE. Contém: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos	NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O ITEM.

	de ácidos graxos. REFERÊNCIA: LEITE PREGOMIN PEPTI 400G.	
1/116	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML - COLÍRIO	NÃO HOUVE PROPOSTAS CADASTRADAS.
1/142	INSULINA GLARGINA (LANTUS) FRASCO 10ML	NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O ITEM.
1/165	ISOSSORBIDA 10 MG/10 ML 10 ML CX C/50 AMPOLAS SOLUÇÃO INJETÁVEL	NÃO HOUVE PROPOSTA PARA ITEM.
1/166	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA (RITALINA) 40 MG	NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O ITEM.
1/235	CALCITRIOL 0,25 MCG EM CÁPSULAS	SEM PROPOSTA PARA O ITEM.
1/280	METOTREXATO 25 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	ITEM CANCELADO SEM PROPOSTA PARA O ITEM.
1/281	ADALIMUMABE 40 MG SERINGA PREENCHIDA 2 ML	ITEM CANCELADO SEM PROPOSTA PARA O ITEM.

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP

ITEM: 1 - ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1100
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0700

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0700

5.1.2. ITEM 2 - AMINOFILINA 100MG COMP

ITEM: 2 - AMINOFILINA 100MG COMP			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0900
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0800
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0800

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0800

5.1.3. ITEM 3 - AMPICILINA 500MG CAPSULA

ITEM: 3 - AMPICILINA 500MG CAPSULA			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,8100
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,6600
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,5200

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,5200

5.1.4. ITEM 4 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG+12,5 COMP

ITEM: 4 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG+12,5 COMP			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,0000
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2900
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2800

5.1.4a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2800

5.1.5. ITEM 5 - ATENOLOL 25MG COMP

ITEM: 5 - ATENOLOL 25MG COMP			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0700
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0600
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0500

5.1.5a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0500

5.1.6. ITEM 6 - BROMAZEPAM 3MG COMP

ITEM: 6 - BROMAZEPAM 3MG COMP			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1400
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1200
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1200

5.1.6a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1200

5.1.7. ITEM 7 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME

ITEM: 7 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME			Quantidade: 150,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,2400
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,3600
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,0800

5.1.7a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,0500

5.1.8. ITEM 8 - CILOSTAZOL 100MG COMP

ITEM: 8 - CILOSTAZOL 100MG COMP			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,8600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,7300
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6200

5.1.8a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6200

5.1.9. ITEM 9 - CINARIZINA 75MG COMP

ITEM: 9 - CINARIZINA 75MG COMP			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5200
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,5100

5.1.9a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,5100

5.1.10. ITEM 10 - CITALOPRAM 20MG COMP

ITEM: 10 - CITALOPRAM 20MG COMP			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2700
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1600
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1500

5.1.10a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1500

5.1.11. ITEM 11 - CLONAZEPAM 2MG COMP

ITEM: 11 - CLONAZEPAM 2MG COMP			Quantidade: 12.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1200
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0700
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0700

5.1.11a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0700

5.1.12. ITEM 12 - DICLOFENACO 10M/G GEL TÓPICO 60G

ITEM: 12 - DICLOFENACO 10M/G GEL TÓPICO 60G			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	7,0300
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,9100
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,5900

5.1.12a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,5700

5.1.13. ITEM 13 - LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP

ITEM: 13 - LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,1200
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,8500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,7200

5.1.13a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,7200

5.1.14. ITEM 14 - LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP

ITEM: 14 - LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,6400
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,5400
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5300

5.1.14a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5100

5.1.15. ITEM 15 - MEMANTINA 10MG COMP

ITEM: 15 - MEMANTINA 10MG COMP			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,8100
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2500

5.1.15a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2500

5.1.16. ITEM 16 - METILDOPA 500MG COMP

ITEM: 16 - METILDOPA 500MG COMP			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,7600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,4800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,2800

5.1.16a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,2800

5.1.17. ITEM 17 - NARATRIPTANA CLORIDRATO 2,5 MG COMP

ITEM: 17 - NARATRIPTANA CLORIDRATO 2,5 MG COMP			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,4300
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,5200

5.1.17a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,5000

5.1.18. ITEM 18 - NIMESULIDA 100MG COMP

ITEM: 18 - NIMESULIDA 100MG COMP			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1700
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1300
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1300

5.1.18a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1300

5.1.19. ITEM 19 - SECNIDAZOL 1000MG COMP

ITEM: 19 - SECNIDAZOL 1000MG COMP			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,1300
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,9300
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,2400

5.1.19a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,2200

5.1.20. ITEM 20 - ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIDATADO COMP 40 MG

ITEM: 20 - ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIDATADO COMP 40 MG			Quantidade: 800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,0700
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,3700
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,0100

5.1.20a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,0100

5.1.21. ITEM 21 - ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 40 MG COMP

ITEM: 21 - ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 40 MG COMP			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5300
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,4200
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2900

5.1.21a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.21b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2900

5.1.22. ITEM 22 - TOPIRAMATO 100MG COMP

ITEM: 22 - TOPIRAMATO 100MG COMP			Quantidade: 1.200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,9600
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,5400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3400

5.1.22a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.22b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3400

5.1.23. ITEM 23 - COLAGENASE+CLORAFENICOL (0,6 U/g + 0,01 g/g) POMADA 30G

ITEM: 23 - COLAGENASE+CLORAFENICOL (0,6 U/g + 0,01 g/g) POMADA 30G			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	16,2100
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	13,4400
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	13,4000

5.1.23a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.23b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	13,4000

5.1.24. ITEM 24 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 24 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	6,6600

1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,3800
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,7900

5.1.24a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,7500

5.1.25. ITEM 25 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 25 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	8,5100
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	7,0000

5.1.25a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	6,9700

5.1.26. ITEM 26 - SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 26 - SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,8000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,7000

5.1.26a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.26b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,6700

5.1.27. ITEM 27 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 27 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,2800
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,5900
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,9500

5.1.27a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.27b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,9300

5.1.28. ITEM 28 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP

ITEM: 28 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0800
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0600
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0500

5.1.28a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.28b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0500

5.1.29. ITEM 29 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP

ITEM: 29 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,4200
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2200
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2100

5.1.29a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.29b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2100

5.1.30. ITEM 30 - ALOPURINOL 100 MG COMP

ITEM: 30 - ALOPURINOL 100 MG COMP			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2000
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1800

5.1.30a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.30b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1800

5.1.31. ITEM 31 - AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMP

ITEM: 31 - AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMP			Quantidade: 7.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,5500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5200
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4500

5.1.31a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.31b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4500

5.1.32. ITEM 32 - AMITRIPTILINA 25 MG COMP

ITEM: 32 - AMITRIPTILINA 25 MG COMP			Quantidade: 12.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1800
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0600
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0600

5.1.32a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.32b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0600

5.1.33. ITEM 33 - ANLODIPINO BESILATO 10MG COMP

ITEM: 33 - ANLODIPINO BESILATO 10MG COMP			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1000
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0800
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0800

5.1.33a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.33b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0800

5.1.34. ITEM 34 - ATENOLOL 100MG COMP

ITEM: 34 - ATENOLOL 100MG COMP			Quantidade: 5.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1900
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1800
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1600

5.1.34a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.34b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1600

5.1.35. ITEM 35 - ATENOLOL 50MG COMP

ITEM: 35 - ATENOLOL 50MG COMP			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1000
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0800
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0800

5.1.35a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.35b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0800

5.1.36. ITEM 36 - AZITROMICINA 500MG COMP

ITEM: 36 - AZITROMICINA 500MG COMP			Quantidade: 7.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,0400
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,8200
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,8000

5.1.36a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.36b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,8000

5.1.37. ITEM 37 - BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO-AMP. 1.200,000UI INJETÁVEL

ITEM: 37 - BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO-AMP. 1.200,000UI INJETÁVEL			Quantidade: 800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	10,5000
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	10,4500

5.1.37a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.37b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	9,8600

5.1.38. ITEM 38 - BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP

ITEM: 38 - BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3900
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3200

5.1.38a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.38b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3100

5.1.39. ITEM 39 - CAPTOPRIL 25MG COMP

ITEM: 39 - CAPTOPRIL 25MG COMP			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0400
1	2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0300
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0300

5.1.39a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.39b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0300

5.1.40. ITEM 40 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP

ITEM: 40 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP			Quantidade: 17.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2900
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2400
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2100

5.1.40a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.40b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2100

5.1.41. ITEM 41 - CARBONATO DE LITIO 300MG COMP

ITEM: 41 - CARBONATO DE LITIO 300MG COMP			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3600
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2900
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2200

5.1.41a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.41b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2200

5.1.42. ITEM 42 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI COMP

ITEM: 42 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI COMP			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,4500
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,4200

5.1.42a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.42b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,4200

5.1.43. ITEM 43 - CARVEDILOL 25MG COMP

ITEM: 43 - CARVEDILOL 25MG COMP			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,4100
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2100
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1300

5.1.43a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.43b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1300

5.1.44. ITEM 44 - CARVEDILOL 6.25MG COMP

ITEM: 44 - CARVEDILOL 6.25MG COMP			Quantidade: 5.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1600
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1300
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1200

5.1.44a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.44b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1200

5.1.45. ITEM 45 - CEFALEXINA 500MG COMP

ITEM: 45 - CEFALEXINA 500MG COMP			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,8500
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6200
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5500

5.1.45a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.45b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5400

5.1.46. ITEM 46 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP

ITEM: 46 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2900
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2600

5.1.46a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.46b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2500

5.1.47. ITEM 47 - CLOMIPRAMINA 25MG COMP

ITEM: 47 - CLOMIPRAMINA 25MG COMP			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,1900
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,1700
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,9900

5.1.47a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.47b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,9900

5.1.48. ITEM 48 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML

ITEM: 48 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,8500
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,2700

1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,1200

5.1.48a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.48b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,1000

5.1.49. ITEM 49 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMP

ITEM: 49 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMP			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5700
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,5000
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,4300

5.1.49a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.49b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,4200

5.1.50. ITEM 50 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMP

ITEM: 50 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMP			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3500
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3100

5.1.50a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.50b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3000

5.1.51. ITEM 51 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA

ITEM: 51 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1400
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1100
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1000

5.1.51a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.51b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1000

5.1.52. ITEM 52 - COMPLEXO B INJETÁVEL

ITEM: 52 - COMPLEXO B INJETÁVEL			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,2300
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,5800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,3100

5.1.52a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.52b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,3100

5.1.53. ITEM 53 - DEXAMETASONA CREME 0,1% GRS

ITEM: 53 - DEXAMETASONA CREME 0,1% GRS			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,4000
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,1800
1	2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,1400
2	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,1400
2	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,1300

5.1.53a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.53b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,1300

5.1.54. ITEM 54 - DIAZEPAM 10MG COMP

ITEM: 54 - DIAZEPAM 10MG COMP			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0900
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0700
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0600

5.1.54a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.54b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0600

5.1.55. ITEM 55 - DIGOXINA 0,25MG COMP

ITEM: 55 - DIGOXINA 0,25MG COMP			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2300
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2300
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2200

5.1.55a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.55b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2200

5.1.56. ITEM 56 - DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP

ITEM: 56 - DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP			Quantidade: 30.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2200
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1900
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1700

5.1.56a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.56b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1700

5.1.57. ITEM 57 - DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML

ITEM: 57 - DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,5100
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,4500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,2800

5.1.57a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.57b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,2700

5.1.58. ITEM 58 - ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMP

ITEM: 58 - ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMP			Quantidade: 20.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0900
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0800
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0600

5.1.58a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.58b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0600

5.1.59. ITEM 59 - ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMP

ITEM: 59 - ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMP			Quantidade: 5.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0800
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0700
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0600

5.1.59a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.59b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0600

5.1.60. ITEM 60 - FENOBARBITAL 100MG COMP

ITEM: 60 - FENOBARBITAL 100MG COMP			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2800
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2500
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2100

5.1.60a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.60b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2000

5.1.61. ITEM 61 - FUROSEMIDA 40MG COMP

ITEM: 61 - FUROSEMIDA 40MG COMP			Quantidade: 13.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0800
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0700

5.1.61a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.61b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0700

5.1.62. ITEM 62 - GABAPENTINA 400MG COMP

ITEM: 62 - GABAPENTINA 400MG COMP			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,6300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,8200
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6400

5.1.62a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.62b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6400

5.1.63. ITEM 63 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP

ITEM: 63 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP			Quantidade: 30.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0500
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0400

5.1.63a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.63b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0400

5.1.64. ITEM 64 - GLICLAZIDA 30MG COMP COM LIBERAÇÃO CONTROLADA

ITEM: 64 - GLICLAZIDA 30MG COMP COM LIBERAÇÃO CONTROLADA			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,6300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2600

5.1.64a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.64b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2600

5.1.65. ITEM 65 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP

ITEM: 65 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP			Quantidade: 30.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0500

1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0400
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0400

5.1.65a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.65b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0400

5.1.66. ITEM 66 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG INJ. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 66 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG INJ. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,6500
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	4,1000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	4,0100

5.1.66a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.66b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	4,0000

5.1.67. ITEM 67 - ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20 MG COMP

ITEM: 67 - ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20 MG COMP			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3900
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1700

5.1.67a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.67b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1700

5.1.68. ITEM 68 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03MG + 0,15MG) COMP

ITEM: 68 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03MG + 0,15MG) COMP			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1700
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1500
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1490

5.1.68a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.68b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1490

5.1.69. ITEM 69 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP

ITEM: 69 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2500
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1900

5.1.69a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.69b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1900

5.1.70. ITEM 70 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP

ITEM: 70 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2200
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1900

5.1.70a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.70b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1900

5.1.71. ITEM 71 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP

ITEM: 71 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP			Quantidade: 7.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2300
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1900

5.1.71a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.71b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1900

5.1.72. ITEM 72 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP

ITEM: 72 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP			Quantidade: 40.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1600
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0600

5.1.72a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.72b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0600

5.1.73. ITEM 73 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP

ITEM: 73 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP			Quantidade: 40.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1900
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1500
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1400

5.1.73a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.73b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1400

5.1.74. ITEM 74 - METILDOPA 250MG COMP

ITEM: 74 - METILDOPA 250MG COMP			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,9600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,7900
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6700

5.1.74a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.74b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6700

5.1.75. ITEM 75 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP

ITEM: 75 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0800
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0800
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0700

5.1.75a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.75b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0700

5.1.76. ITEM 76 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP

ITEM: 76 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,6000
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3600
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2300

5.1.76a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.76b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2300

5.1.77. ITEM 77 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP

ITEM: 77 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,9200
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5600
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3900

5.1.77a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.77b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3800

5.1.78. ITEM 78 - MICONAZOL NITRATO 2% - CREME DERMATOLÓGICO

ITEM: 78 - MICONAZOL NITRATO 2% - CREME DERMATOLÓGICO			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,6500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,3400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,8200

5.1.78a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.78b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,8000

5.1.79. ITEM 79 - NORETISTERONA 0,35 COMP

ITEM: 79 - NORETISTERONA 0,35 COMP			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3900
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2600
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2100

5.1.79a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.79b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2100

5.1.80. ITEM 80 - OMEPRAZOL 20MG COMP

ITEM: 80 - OMEPRAZOL 20MG COMP			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1200
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0900
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0700

5.1.80a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.80b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0700

5.1.81. ITEM 81 - PARACETAMOL 500MG COMP

ITEM: 81 - PARACETAMOL 500MG COMP			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1100
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1100
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1090

5.1.81a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.81b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1090

5.1.82. ITEM 82 - PREDNISONA 20MG COMP

ITEM: 82 - PREDNISONA 20MG COMP			Quantidade: 7.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2100
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1900

5.1.82a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.82b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1900

5.1.83. ITEM 83 - PREDNISONA 5MG COMP

ITEM: 83 - PREDNISONA 5MG COMP			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1100
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0800
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0700

5.1.83a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.83b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0700

5.1.84. ITEM 84 - PROMETAZINA 25MG COMP

ITEM: 84 - PROMETAZINA 25MG COMP			Quantidade: 5.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2600
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2200
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1600

5.1.84a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.84b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1600

5.1.85. ITEM 85 - PROPRANOLOL 40MG COMP

ITEM: 85 - PROPRANOLOL 40MG COMP			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0500
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0490

5.1.85a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.85b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0490

5.1.86. ITEM 86 - RISPERIDONA 2 MG COMP

ITEM: 86 - RISPERIDONA 2 MG COMP			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1900
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1600

5.1.86a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.86b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1600

5.1.87. ITEM 87 - SINVASTATINA 20MG – COMP

ITEM: 87 - SINVASTATINA 20MG - COMP			Quantidade: 20.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1500
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1500
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1300

5.1.87a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.87b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1200

5.1.88. ITEM 88 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG + 80MG) COMP

ITEM: 88 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG + 80MG) COMP			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2900
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2600
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2500

5.1.88a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.88b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2500

5.1.89. ITEM 89 - VALPROATO DE SODIO 250 MG/ 5ML XAROPE

ITEM: 89 - VALPROATO DE SODIO 250 MG/ 5ML XAROPE			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	6,8900

1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,1400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,2500

5.1.89a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.89b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,2300

5.1.90. ITEM 90 - VALPROATO DE SODIO 500MG COMP

ITEM: 90 - VALPROATO DE SODIO 500MG COMP			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,5000
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,9500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6600

5.1.90a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.90b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6600

5.1.91. ITEM 91 - SULFATO FERROSO 40MG COMP

ITEM: 91 - SULFATO FERROSO 40MG COMP			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0400

5.1.91a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.91b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0400

5.1.92. ITEM 92 - ACIDO FOLICO 5 MG COMP

ITEM: 92 - ACIDO FOLICO 5 MG COMP			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0700
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0600
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0400

5.1.92a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.92b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0400

5.1.93. ITEM 93 - TRAMADOL 50MG COMP

ITEM: 93 - TRAMADOL 50MG COMP			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2300
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2200

5.1.93a. Direito Preferência
Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	Declinou	0,0000

5.1.93b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2200

5.1.94. ITEM 94 - METOTREXATO 2,5 MG COMP

ITEM: 94 - METOTREXATO 2,5 MG COMP			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,6100
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,4500

5.1.94a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.94b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,4500

5.1.95. ITEM 95 - FLUCONAZOL 150MG – CAPSULA

ITEM: 95 - FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,0800
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,6200
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4900

5.1.95a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.95b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4900

5.1.96. ITEM 96 - TENOXICAM 40MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL

ITEM: 96 - TENOXICAM 40MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	14,0000
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	12,3100
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	10,5100

5.1.96a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.96b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	10,4500

5.1.97. ITEM 97 - SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 97 - SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	8,6300
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	7,4200

5.1.97a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.97b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	7,4000

5.1.98. ITEM 98 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 98 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	8,2600
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	6,1200
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,1000

5.1.98a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.98b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,1000

5.1.99. ITEM 99 - FENITOINA SODICA 100MG COMP

ITEM: 99 - FENITOINA SODICA 100MG COMP			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1800
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1600

1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1100

5.1.99a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.99b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1100

5.1.100. ITEM 100 - NISTATINA 25.000UI/g - CREME VAGINAL 60G

ITEM: 100 - NISTATINA 25.000UI/g - CREME VAGINAL 60G			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	7,6800
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	7,2000
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	6,3000

5.1.100a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.100b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	6,3000

5.1.101. ITEM 101 - HALOPERIDOL 5MG COMP

ITEM: 101 - HALOPERIDOL 5MG COMP			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3400
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2700
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2000

5.1.101a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.101b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2000

5.1.102. ITEM 102 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 102 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,1700
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,8800
1	2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,8500
2	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,8400
2	2	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,7500
3	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,7500
3	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,7400

5.1.102a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.102b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,7400

5.1.103. ITEM 103 - OXCARBAZEPINA 300MG COMP

ITEM: 103 - OXCARBAZEPINA 300MG COMP			Quantidade: 800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,8600
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6800

5.1.103a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.103b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6600

5.1.104. ITEM 104 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200 UM

ITEM: 104 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200 UN			Quantidade: 5,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	98,4000
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	67,9000
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	58,8800

5.1.104a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.104b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	58,8000

5.1.105. ITEM 105 - AMOXICILINA 500MG CAPSULA

ITEM: 105 - AMOXICILINA 500MG CAPSULA			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3800
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3000

5.1.105a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.105b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3000

5.1.106. ITEM 106 - IBUPROFENO 600MG COMP

ITEM: 106 - IBUPROFENO 600MG COMP			Quantidade: 30.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3200
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2200
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2200

5.1.106a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.106b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2100

5.1.107. ITEM 107 - ACICLOVIR 200MG COMPR

ITEM: 107 - ACICLOVIR 200MG COMPR			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2900
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2200
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2190

5.1.107a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.107b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2190

5.1.108. ITEM 108 - ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO

ITEM: 108 - ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO			Quantidade: 150,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,9300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,8700
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,5600

5.1.108a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.108b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,5500

5.1.109. ITEM 109 - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPR

ITEM: 109 - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPR			Quantidade: 5.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0600

1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0500

5.1.109a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.109b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0500

5.1.110. ITEM 110 - CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 110 - CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	4,4800
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	4,2800
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,2400

5.1.110a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.110b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,2400

5.1.111. ITEM 111 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 111 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 700,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,0600
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,4400
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,2800

5.1.111a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.111b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,2500

5.1.112. ITEM 112 - EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 112 - EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,3500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,6800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,2800

5.1.112a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.112b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,2800

5.1.113. ITEM 113 - ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPR

ITEM: 113 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPR			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2600

5.1.113a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.113b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2600

5.1.114. ITEM 114 - FENITOINA SODICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 114 - FENITOINA SODICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,8300
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,6000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,2100

5.1.114a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.114b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,2000

5.1.115. ITEM 115 - FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 115 - FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,9000
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,7400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,5100

5.1.115a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.115b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,5000

5.1.117. ITEM 117 - GLICOSE 50% - INJETÁVEL

ITEM: 117 - GLICOSE 50% - INJETÁVEL			Quantidade: 2.800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6600
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6400
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,6390

5.1.117a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.117b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,6390

5.1.118. ITEM 118 - HALOPERIDOL 1MG – COMPR

ITEM: 118 - HALOPERIDOL 1MG - COMPR			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2200
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2200
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1800

5.1.118a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.118b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1800

5.1.119. ITEM 119 - HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 119 - HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	19,9400
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	14,6000

5.1.119a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.119b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	10,0900

5.1.120. ITEM 120 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL

ITEM: 120 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,5100
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2900

5.1.120a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.120b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2900

5.1.121. ITEM 121 - IVERMECTINA 6MG COMPR

ITEM: 121 - IVERMECTINA 6MG COMPR			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,7700
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,4700
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3200

5.1.121a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.121b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3200

5.1.122. ITEM 122 - LEVODOPA+BENSERAZIDA (200MG+50MG) COMPR

ITEM: 122 - LEVODOPA+BENSERAZIDA (200MG+50MG) COMPR			Quantidade: 5.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,9600
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,2400

5.1.122a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.122b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,7400

5.1.123. ITEM 123 - LEVONORGESTREL 0,75MG COMPR
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.123a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.123b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,8000

5.1.124. ITEM 124 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONTRITOR 20ML SOLUÇÃO INJETAVEL

ITEM: 124 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONTRITOR 20ML SOLUÇÃO INJETAVEL			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	6,2300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,7600
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,3200

5.1.124a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.124b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,3000

5.1.125. ITEM 125 - LORATADINA 10MG COMPR

ITEM: 125 - LORATADINA 10MG COMPR			Quantidade: 5.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1800
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1300
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1100

5.1.125a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.125b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0900

5.1.126. ITEM 126 - MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL

ITEM: 126 - MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	46,1700
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	27,1900
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	10,2400

5.1.126a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.126b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	10,2000

5.1.127. ITEM 127 - METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPR

ITEM: 127 - METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPR			Quantidade: 30.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1700
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1500
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1490

5.1.127a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.127b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1490

5.1.128. ITEM 128 - METRONIDAZOL 250MG COMPR

ITEM: 128 - METRONIDAZOL 250MG COMPR			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2900
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2500
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2000

5.1.128a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.128b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2000

5.1.129. ITEM 129 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL

ITEM: 129 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	9,3100
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	8,3200
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	7,7000

5.1.129a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.129b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o pregoeiro verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o pregoeiro declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ESTIMADO..
5.1.130. ITEM 130 - NIFEDIPINO 10MG COMPR
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.130a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.130b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1400

5.1.131. ITEM 131 - NORESTITERONA,ENANTATO+ESTRADIOL (50MG+5MG)/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.131a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.131b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	22,0000

5.1.132. ITEM 132 - PERMETRINA 1% - LOÇÃO

ITEM: 132 - PERMETRINA 1% - LOÇÃO			Quantidade: 150,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	7,7300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,2700
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	4,7300

5.1.132a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.132b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o pregoeiro verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o pregoeiro declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO VALOR ESTIMADO..
5.1.133. ITEM 133 - SINVASTATINA 40MG COMPR

ITEM: 133 - SINVASTATINA 40MG COMPR			Quantidade: 20.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2200
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1900

5.1.133a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.133b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1900

5.1.134. ITEM 134 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 134 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,2000
1	2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,0300
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,0000
2	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,0300
2	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,0000

5.1.134a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.134b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,0000

5.1.135. ITEM 135 - CLOBAZAM 10MG COMPR

ITEM: 135 - CLOBAZAM 10MG COMPR			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,1000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,8400

5.1.135a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.135b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,8200

5.1.136. ITEM 136 - CLOPIDOGREL 75MG – COMPR

ITEM: 136 - CLOPIDOGREL 75MG - COMPR			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6100
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,4700
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3000

5.1.136a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.136b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3000

5.1.137. ITEM 137 - DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG+50MG) COMPR

ITEM: 137 - DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG+50MG) COMPR			Quantidade: 7.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,7200
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6000
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4900

5.1.137a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.137b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4900

5.1.138. ITEM 138 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML

ITEM: 138 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,5400
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,2000
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,0900

5.1.138a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.138b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,0800

5.1.139. ITEM 139 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (20MG + 2,5G)/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 139 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (20MG + 2,5G)/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,8200
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,3100
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,2800

5.1.139a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.139b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,2500

5.1.140. ITEM 140 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 140 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,8300
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,4300
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,9200

5.1.140a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.140b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,9200

5.1.141. ITEM 141 - GLICOSE 25% INJETÁVEL

ITEM: 141 - GLICOSE 25% INJETÁVEL			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,7000
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,5800

5.1.141a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.141b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,5800

5.1.143. ITEM 143 - NORESTITERONA, ACETATO+ESTRADIOL (0,5MG + 1MG) COMPR
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.143a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.143b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**

1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,2000

5.1.144. ITEM 144 - RIFAMICINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY

ITEM: 144 - RIFAMICINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,2000
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,8400
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,4800

5.1.144a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.144b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,4500

5.1.145. ITEM 145 - SERTRALINA 50MG – COMPR

ITEM: 145 - SERTRALINA 50MG - COMPR			Quantidade: 12.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1800
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1700
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1600

5.1.145a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.145b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1600

5.1.146. ITEM 146 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 146 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	10,1200
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	6,9900

5.1.146a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.146b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	6,9900

5.1.147. ITEM 147 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100

ITEM: 147 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100			Quantidade: 700,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,3900
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,7400

1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,3400

5.1.147a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.147b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,3300

5.1.148. ITEM 148 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG – COMPRIMIDO

ITEM: 148 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMPRIMIDO			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,6900
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,0200
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,5400

5.1.148a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.148b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,5400

5.1.149. ITEM 149 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG – COMPRIMIDOS

ITEM: 149 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG - COMPRIMIDOS			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,9500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,5800

5.1.149a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.149b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,5800

5.1.150. ITEM 150 - CIPROFIBRATO 100MG – COMPRIMIDO

ITEM: 150 - CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDO			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,5700
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,5500
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5100

5.1.150a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.150b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,4600

5.1.151. ITEM 151 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG – COMPRIMIDO

ITEM: 151 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO			Quantidade: 5.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,8800
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6400
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6200

5.1.151a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.151b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6200

5.1.152. ITEM 152 - LEVOFLOXACINO 500MG – COMPRIMIDO

ITEM: 152 - LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,6800
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,1900
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,8000

5.1.152a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.152b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,8000

5.1.153. ITEM 153 - RISPERIDONA 3MG – COMPRIMIDO

ITEM: 153 - RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3100
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2600
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2200

5.1.153a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.153b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2200

5.1.154. ITEM 154 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 154 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,7600
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,0300
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,0300

5.1.154a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.154b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,0300

5.1.155. ITEM 155 - FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MCG+200 MCG - PÓ INALANTE FRASCO COM 60 DOSE

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.155a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.155b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	92,2100

5.1.156. ITEM 156 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG - PÓ INALANTE FRASCO COM 60 DOSE

ITEM: 156 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG - PÓ INALANTE FRASCO COM 60 DOSE			Quantidade: 10,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	149,2100
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	124,0600

5.1.156a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.156b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	124,0000

5.1.157. ITEM 157 - GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO

ITEM: 157 - GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,0300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,7500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3900

5.1.157a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.157b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3900

5.1.158. ITEM 158 - OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO

ITEM: 158 - OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,7600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6100
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,5200

5.1.158a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.158b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,5200

5.1.159. ITEM 159 - OLANZAPINA 05 MG COMPRIMIDO

ITEM: 159 - OLANZAPINA 05 MG COMPRIMIDO			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,5100
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3200

5.1.159a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.159b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3200

5.1.160. ITEM 160 - QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO

ITEM: 160 - QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO			Quantidade: 12.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2100
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2000

5.1.160a. Direito Preferência
Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**DIREITO PREFERÊNCIA**
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	Declinou	0,0000

5.1.160b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2000

5.1.161. ITEM 161 - ADRENALINA 1 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 161 - ADRENALINA 1 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	235,2000

1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	168,0000
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	128,0000

5.1.161a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.161b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o pregoeiro verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o pregoeiro declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DO ESTIMADO..
5.1.162. ITEM 162 - ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO

ITEM: 162 - ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1400
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1200
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0700

5.1.162a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.162b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0700

5.1.163. ITEM 163 - RIVAROXABANA 20MG-COMPRIMIDO

ITEM: 163 - RIVAROXABANA 20MG-COMPRIMIDO			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,9500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,5200

5.1.163a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.163b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,5200

5.1.164. ITEM 164 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 50 MG/ML 3 ML CX C/ 100 ML

ITEM: 164 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 50 MG/ML 3 ML CX C/ 100 ML			Quantidade: 3,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	230,4000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	230,0000

5.1.164a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.164b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**

1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	230,0000

5.1.167. ITEM 167 - LAMOTRIGINA 100MG COMP

ITEM: 167 - LAMOTRIGINA 100MG COMP			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,9200
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3000

5.1.167a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.167b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3000

5.1.168. ITEM 168 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMP

ITEM: 168 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMP			Quantidade: 12.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3200
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2600
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2200

5.1.168a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.168b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2200

5.1.169. ITEM 169 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMP

ITEM: 169 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMP			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,0500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,8500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6100

5.1.169a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.169b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6100

5.1.170. ITEM 170 - METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMP

ITEM: 170 - METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMP			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,5600

1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,1200
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,9200

5.1.170a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.170b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,9200

5.1.171. ITEM 171 - VALPROATO DE SODIO 250MG COMP

ITEM: 171 - VALPROATO DE SODIO 250MG COMP			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6300
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,6200
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3800

5.1.171a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.171b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3800

5.1.172. ITEM 172 - ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG COMPR

ITEM: 172 - ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG COMPR			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,4100
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,0000
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,9900

5.1.172a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.172b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,9900

5.1.173. ITEM 173 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (6,67MG/ML + 333,4 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20ML

ITEM: 173 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (6,67MG/ML + 333,4 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20ML			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	9,8000
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	6,3900
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,3500

5.1.173a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.173b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,3500

5.1.174. ITEM 174 - PREGABALINA 75 MG

ITEM: 174 - PREGABALINA 75 MG			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,4500
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3900
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3100

5.1.174a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.174b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3000

5.1.175. ITEM 175 - SIMETICONA 75 MG/ML - SOL ORAL

ITEM: 175 - SIMETICONA 75 MG/ML - SOL ORAL			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,3100
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,1700
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,7900

5.1.175a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.175b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,7500

5.1.176. ITEM 176 - ZOLPIDEM 10MG

ITEM: 176 - ZOLPIDEM 10MG			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3100
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2500

5.1.176a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.176b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2500

5.1.177. ITEM 177 - LORAZEPAM 2MG

ITEM: 177 - LORAZEPAM 2MG			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0900

5.1.177a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.177b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0900

5.1.178. ITEM 178 - MEROPENEM 1G – INJETÁVEL

ITEM: 178 - MEROPENEM 1G - INJETÁVEL			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	72,3100
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	17,9400

5.1.178a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.178b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	17,9000

5.1.179. ITEM 179 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 05MG/ML FRC 120ML COM COPO DOSADOR

ITEM: 179 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 05MG/ML FRC 120ML COM COPO DOSADOR			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	11,3600
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	10,5000
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	7,0400

5.1.179a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.179b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	6,8900

5.1.180. ITEM 180 - COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B CONCENTRADO CIANOCOBALAMINA 15MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG + NICOTINAMIDA 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG) –COMPRIMIDO

ITEM: 180 - COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B CONCENTRADO CIANOCOBALAMINA 15MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG + NICOTINAMIDA 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG) -COMPRIMIDO			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0600
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0400

5.1.180a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.180b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,0400

5.1.181. ITEM 181 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO

ITEM: 181 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3100
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2600

5.1.181a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.181b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2600

5.1.182. ITEM 182 - QUETIAPINA 100MG – COMPRIMIDO

ITEM: 182 - QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,1700
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,6800
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6400

5.1.182a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.182b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6400

5.1.183. ITEM 183 - CLOZAPINA 100 MG – COMPRIMIDO

ITEM: 183 - CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,7400
1	2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,7300
2	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,7300
2	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,7000

5.1.183a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.183b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,7000

5.1.184. ITEM 184 - LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 50MCG/ML (0,005%) EM EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR DE 2,5 ML

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.184a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.184b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	16,8000

5.1.185. ITEM 185 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5% ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL

ITEM: 185 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5% ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL			Quantidade: 70,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	7,0000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,9500

5.1.185a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.185b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,9500

5.1.186. ITEM 186 - QUETIAPINA 200MG – COMPRIMIDO

ITEM: 186 - QUETIAPINA 200MG - COMPRIMIDO			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,3200
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,2200
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,8700

5.1.186a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.186b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,8700

5.1.187. ITEM 187 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO

ITEM: 187 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,5700
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4500
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,4400

5.1.187a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.187b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,4400

5.1.188. ITEM 188 - AMOXICILINA PÓ SUSP ORAL 250MG/5ML FRC 100ML

ITEM: 188 - AMOXICILINA PÓ SUSP ORAL 250MG/5ML FRC 100ML			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	32,2600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	21,1700
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	14,0000

5.1.188a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.188b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	14,0000

5.1.189. ITEM 189 - AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML FRC 15ML

ITEM: 189 - AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML FRC 15ML			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	8,3900
1	3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	8,3800
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	8,3500
2	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	8,3800
2	2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	8,3000
2	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	8,2900
3	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	8,3000
3	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	8,2900

5.1.189a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.189b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	8,2900

5.1.190. ITEM 190 - CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL (XAROPE) 20MG/ML VD 100ML

ITEM: 190 - CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL (XAROPE) 20MG/ML VD 100ML			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	21,8300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	10,7900
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	8,9600

5.1.190a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.190b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	8,9500

5.1.191. ITEM 191 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML FRC 100ML

ITEM: 191 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML FRC 100ML			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,6300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,4000
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,0300

5.1.191a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.191b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,0100

5.1.192. ITEM 192 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G

ITEM: 192 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,1900
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,1600
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,1500

5.1.192a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.192b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,1500

5.1.193. ITEM 193 - ÓLEO HIDRATANTE A BASE DE A.G. E VITAMINA A e E - FRASCO 100ML

ITEM: 193 - ÓLEO HIDRATANTE A BASE DE A.G. E VITAMINA A e E - FRASCO 100ML			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,3000
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,7000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,6000

5.1.193a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.193b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,6000

5.1.194. ITEM 194 - ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML

ITEM: 194 - ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,2500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	4,6100
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,5500

5.1.194a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.194b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,0000

5.1.195. ITEM 195 - PERMETRINA 5% - LOÇÃO 60ML

ITEM: 195 - PERMETRINA 5% - LOÇÃO 60ML			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	11,2300
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,7800
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,5900

5.1.195a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.195b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,5500

5.1.196. ITEM 196 - SULFATO FERROSO 5MG/ML - XAROPE 100ML

ITEM: 196 - SULFATO FERROSO 5MG/ML - XAROPE 100ML			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,2000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,3500

5.1.196a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.196b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,3500

5.1.197. ITEM 197 - BETAMETASONA, DIPROPIANATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5+2 MG) INJETÁVEL

ITEM: 197 - BETAMETASONA, DIPROPIANATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5+2 MG) INJETÁVEL			Quantidade: 700,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	6,0300
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	6,0000

5.1.197a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.197b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	6,0000

5.1.198. ITEM 198 - SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 198 - SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	8,9000
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	8,5300

5.1.198a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.198b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	8,5000

5.1.199. ITEM 199 - AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 199 - AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	12,5400
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	6,7900
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,5200

5.1.199a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.199b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,5000

5.1.200. ITEM 200 - AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 200 - AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,9600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,4800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,3300

5.1.200a. Direito Preferência
Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	Declinou	0,0000

5.1.200b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,3300

5.1.201. ITEM 201 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOL. ORAL

ITEM: 201 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOL. ORAL			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,7100
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,1000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,0400

5.1.201a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.201b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,0000

5.1.202. ITEM 202 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 5 ML

ITEM: 202 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 5 ML			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	14,6300
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	10,5800

5.1.202a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.202b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	10,5000

5.1.203. ITEM 203 - PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEÍNA 30 MG COMP

ITEM: 203 - PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEÍNA 30 MG COMP			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,5600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5000
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4900

5.1.203a. Direito Preferência
Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**DIREITO PREFERÊNCIA**
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	Declinou	0,0000

5.1.203b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4900

5.1.204. ITEM 204 - NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMP

ITEM: 204 - NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMP			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,2500
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,3400

5.1.204a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.204b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,3400

5.1.205. ITEM 205 - CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP

ITEM: 205 - CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,4100
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2700
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1400

5.1.205a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.205b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1400

5.1.206. ITEM 206 - HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP

ITEM: 206 - HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,0700
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,0600

5.1.206a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.206b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,0600

5.1.207. ITEM 207 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG COMP

ITEM: 207 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG COMP			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,9400
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,4000

5.1.207a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.207b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,4000

5.1.208. ITEM 208 - ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML FRASCO10 ML

ITEM: 208 - ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML FRASCO10 ML			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,3500
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,8000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,6800

5.1.208a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.208b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,6500

5.1.209. ITEM 209 - CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL FR C60 ML COM COPO DOSADOR

ITEM: 209 - CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL FR C60 ML COM COPO DOSADOR			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	12,8500
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	12,5700
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	7,8400

5.1.209a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.209b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	7,8400

5.1.210. ITEM 210 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJETÁVEL – AMPOLA 2ML

ITEM: 210 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJETÁVEL – AMPOLA 2ML			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,6600
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,6100
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,2000

5.1.210a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.210b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,2000

5.1.211. ITEM 211 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRC APROXIMADAMENTE COM 30 ML

ITEM: 211 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRC APROXIMADAMENTE COM 30 ML			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,8700
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,3800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,1200

5.1.211a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.211b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,1200

5.1.212. ITEM 212 - IPRATROPIO BROMETO SOL. INALANTE 0,25 MG/ML FRC20 ML

ITEM: 212 - IPRATROPIO BROMETO SOL. INALANTE 0,25 MG/ML FRC20 ML			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,4700
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,4300
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,2800

5.1.212a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.212b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,2800

5.1.213. ITEM 213 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRC60 MLCOM COPO DOSADOR

ITEM: 213 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRC60 MLCOM COPO DOSADOR			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,7300
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	4,4800
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,7700

5.1.213a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.213b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,7700

5.1.214. ITEM 214 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJETAVEL 2ML

ITEM: 214 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJETAVEL 2ML			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,8800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,7700

5.1.214a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.214b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,7700

5.1.215. ITEM 215 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML COM CONTA GOTAS

ITEM: 215 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML COM CONTA GOTAS			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	9,7900
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,4400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,7600

5.1.215a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.215b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,7500

5.1.216. ITEM 216 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C20 ML
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.216a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.216b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,9000

5.1.217. ITEM 217 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (40MG + 8MG)/ML -SUSPENSÃO ORAL FR C 50 ML COM COPO DOSADOR

ITEM: 217 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (40MG + 8MG)/ML -SUSPENSÃO ORAL FR C 50 ML COM COPO DOSADOR			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	6,4300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,5200
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,8400

5.1.217a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.217b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,8000

5.1.218. ITEM 218 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML

ITEM: 218 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,6000
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,5500

1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,4300

5.1.218a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.218b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,4300

5.1.219. ITEM 219 - HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL (60MG+40MG)/MLFRC 100 ML

ITEM: 219 - HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL (60MG+40MG)/MLFRC 100 ML			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	8,3900
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,1500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,7100

5.1.219a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.219b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o pregoeiro verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o pregoeiro declarou o item cancelado pelo motivo: ITEM CANCELADO SEM VALOR ESTIMADO..
5.1.220. ITEM 220 - MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL 60 G COM 7 APLICADORES

ITEM: 220 - MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL 60 G COM 7 APLICADORES			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	11,8400
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	9,2200
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	8,7700

5.1.220a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.220b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	8,7500

5.1.221. ITEM 221 - DIAZEPAN 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML

ITEM: 221 - DIAZEPAN 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,0000
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,1100
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,1000

5.1.221a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.221b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,1000

5.1.222. ITEM 222 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL BINASGA APROXIMADAMENTE COM 30 G

ITEM: 222 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL BINASGA APROXIMADAMENTE COM 30 G			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	6,4300
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,1100
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	4,3100

5.1.222a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.222b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,9000

5.1.223. ITEM 223 - PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML

ITEM: 223 - PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,1200
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,9100
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,1800

5.1.223a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.223b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,1800

5.1.224. ITEM 224 - PASTA D'ÁGUA- PASTA FRC 120 ML
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.224a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.224b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,6000

5.1.225. ITEM 225 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 30G

ITEM: 225 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 30G			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	7,1700
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,5600
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,0300

5.1.225a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.225b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,0000

5.1.226. ITEM 226 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12 MG - SUSPENSÃO ORAL FR C/ 75 ML

ITEM: 226 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12 MG - SUSPENSÃO ORAL FR C/ 75 ML			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	64,0000
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	56,0000

5.1.226a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.226b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	56,0000

5.1.227. ITEM 227 - BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML

ITEM: 227 - BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,1600
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,7500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,6500

5.1.227a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.227b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,6500

5.1.228. ITEM 228 - DICLOFENACO SODICO 75MG/ML AMPOLA 3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL

ITEM: 228 - DICLOFENACO SODICO 75MG/ML AMPOLA 3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,6100
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,4400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,0900

5.1.228a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.228b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,0900

5.1.229. ITEM 229 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50MG+50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.229a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.229b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o pregoeiro verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o pregoeiro declarou o item cancelado pelo motivo: ITEM CANCELADO, SEM VALOR ESTIMADO..

5.1.230. ITEM 230 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL FRC COM 30 ML

ITEM: 230 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL FRC COM 30 ML			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,0300
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,8500
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,4900

5.1.230a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.230b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,4900

5.1.231. ITEM 231 - NEOMICINA 5MG POMADA 10 MG

ITEM: 231 - NEOMICINA 5MG POMADA 10 MG			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,1600
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,3900

5.1.231a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.231b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,3900

5.1.232. ITEM 232 - PROTETOR SOLAR FPS 60 FRC 12O ML

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.232a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.232b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	15,4000

5.1.233. ITEM 233 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMP

ITEM: 233 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMP			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,1000
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,8300
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,7100

5.1.233a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.233b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,7100

5.1.234. ITEM 234 - AMIODARONA CLORIDRATO 100MG COMP

ITEM: 234 - AMIODARONA CLORIDRATO 100MG COMP			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,5300
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,5000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3600

5.1.234a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.234b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3600

5.1.236. ITEM 236 - BACLOFENO COMPRIMIDO 10MG

ITEM: 236 - BACLOFENO COMPRIMIDO 10MG			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,2200
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2000

5.1.236a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.236b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2000

5.1.237. ITEM 237 - MORFINA, SULFATO DE 30MG COMPRIMIDO

ITEM: 237 - MORFINA, SULFATO DE 30MG COMPRIMIDO			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,5800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,0800

5.1.237a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.237b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,0600

5.1.239. ITEM 239 - DELTRAMETRINA 0,2 MG/ML 100 Ml SHAMPOO

ITEM: 239 - DELTRAMETRINA 0,2 MG/ML 100 Ml SHAMPOO			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	16,2300
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,1500

5.1.239a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.239b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,1500

5.1.240. ITEM 240 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0.4 ML

ITEM: 240 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0.4 ML			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	22,3600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	17,4000
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	16,3200

5.1.240a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.240b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	16,3000

5.1.241. ITEM 241 - CARVEDILOL 3,125 MG CPR

ITEM: 241 - CARVEDILOL 3,125 MG CPR			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1300
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1300
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1100

5.1.241a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.241b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1100

5.1.242. ITEM 242 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML

ITEM: 242 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	39,0000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	27,2600

5.1.242a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.242b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	27,2600

5.1.243. ITEM 243 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.243a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.243b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o pregoeiro verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o pregoeiro declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR A CIMA DO ESTIMADO..

5.1.244. ITEM 244 - BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS

ITEM: 244 - BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,4900
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,9200
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,8700

5.1.244a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.244b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,4000

5.1.245. ITEM 245 - CETOCONAZOL 200 MG CPR

ITEM: 245 - CETOCONAZOL 200 MG CPR			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,3400
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3400

5.1.245a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.245b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3400

5.1.246. ITEM 246 - Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos, LATA DE 800 GRAMAS. É isento de sacarose, frutose de glúten. É indicado para os casos de alergias ás proteínas do leite de vaca e da soja. Ingredientes: proteína hidrolisada de soro de leite, maltrodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos, frutooligossacarideos, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de fungos, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, l-carmitina, niacina, d-pantotênato de cálçio, d biotina, sulfato de cobre, ácido cítrico e mono e diglicerídeos..REFERÊNCIA: APTAMIL PRO EXPERTY PEPTI 80

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.246a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.246b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	279,0000

5.1.247. ITEM 247 - ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE 120 ML

ITEM: 247 - ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE 120 ML			Quantidade: 800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	19,2500
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	10,7800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	7,2500

5.1.247a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.247b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	7,2000

5.1.248. ITEM 248 - ALFAEPOETINA 4.000 UI - INJETAVEL

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.248a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.248b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	26,7000

5.1.249. ITEM 249 - OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE - EMBALAGEM COM 01 FRASCO-AMPOLA + 01 AMPOLA DILUENTE 10 ML.

ITEM: 249 - OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE - EMBALAGEM COM 01 FRASCO-AMPOLA + 01 AMPOLA DILUENTE 10 ML.			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	8,4000
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	7,6800
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	7,3800

5.1.249a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.249b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	7,3800

5.1.250. ITEM 250 - CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ 2ML

ITEM: 250 - CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ 2ML			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,1700

1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,5700

5.1.250a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.250b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,5000

5.1.251. ITEM 251 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30 ML

ITEM: 251 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30 ML			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	16,1000
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	12,4200
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	10,2400

5.1.251a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.251b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	10,2000

5.1.252. ITEM 252 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. CONTÉM Dha E Prebióticos, Proteínas Láctea. Ingredientes: Leite Em Pó Parcialmente Desnatado, Lactose, Óleos Vegetais (Óleo De Palma, Óleo De Canola, Óleo De Coco, Óleo De Girassol), Maltodextrina, Soro De Proteína Do Leite, Galactooligosacarídeo, Frutooligossacarídeo, Carbonato De Cálcio, Óleo De Peixe, Vitamina c, Sulfato De Ferro, Caseinato De Cálcio, Inositol, Sulfato De Zinco, Vitamina e, Fosfato De Potássio, Cloreto De Colina, L-Carnitina, Gluconato Cúprico, Fosfato De Cálcio Tribásico, D-Pantotenato De Cálcio, Nicotinamida, Vitamina a, Vitamina B1, Vitamina B6, Sulfato De Manganês, Vitamina B2, Iodeto De Potássio, Ácido Fólico, Selenito De Sódio, Vitamina k, Vitamina d, Biotina, Emulsificantes Lecitina E Mono E Diglicerídeos De Ácidos Graxos E Aromatizante.REFERENCIA: LEITE APTAMIL 3 FORMULA INFANTIL 800G;
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.252a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.252b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA	19.945.390/0001-09	62,0000

5.1.253. ITEM 253 - CLORIDRATO ONDANSETRONA DE 2MG/ML 2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)-AMPOLA

ITEM: 253 - CLORIDRATO ONDANSETRONA DE 2MG/ML 2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)-AMPOLA			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,1500
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,0700
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,0400

5.1.253a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.253b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,0400

5.1.254. ITEM 254 - Fórmula Infantil Nan Comfor 2 - para lactentes a partir do 6º mês possuindo - DHA E ARA - NUCLEOTÍDEOS - PREBIÓTICOS Formato Latas de 800g (pó), com colher medida.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.254a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.254b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA	19.945.390/0001-09	68,0000

5.1.255. ITEM 255 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas , L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina ,taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos, bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. REFERÊNCIA: LEITE NAN COMFOR 1, 400MG.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.255a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.255b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o pregoeiro verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o pregoeiro declarou o item cancelado pelo motivo: ITEM CANCELADO VALOR ACIMA DO ESTIMADO..
5.1.256. ITEM 256 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. Crianças acima de 1 ano. Contém: Lactose, proteínas enzimaticamente e parcialmente hidrolisadas * de soro de leite, óleos vegetais (girassol alto oleico, colza e girassol), sais minerais (fosfato de cálcio, glicerofosfato de cálcio, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco e iodeto de potássio), peixe (DHA), Mistura de 2'-fucosil-lactose / difucosil-lactose (2'-FL / DFL) (contém lactose), vitaminas (C, B 2, A, ácido fólico, D e B12), lacto-N-tetraose (LNT) (contém lactose), sal de sódio de 3'-siallactose (3'-SL) (contém lactose), sal de sódio de 6'-sialilactose (6'-SL) (contém lactose) e fermentos lácticos [culturas Limosilactobacillus reuteri. REFERÊNCIA: NAN SUPREME 3, 800G.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.256a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.256b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA	19.945.390/0001-09	85,0000

5.1.259. ITEM 259 - SUPLEMENTO ALIMENTAR P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. Contém: Maltodextrina, proteína de soja isolada, caseinato de cálcio, proteína de soro de leite concentrada (whey protein), óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, proteína de soro de leite isolada, óleo de canola, óleo de palma, carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato tricálcico, cloreto de colina, ácido ascórbico, sulfato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferol, D-Pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sulfato de manganês, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, ácido fólico, iodato de potássio, selenito de sódio, cloreto crômico hexaidratado, fitomenadiona, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Não contém glúten. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR, 350G.

ITEM: 259 - SUPLEMENTO ALIMENTAR P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. Contém: Maltodextrina, proteína de soja isolada, caseinato de cálcio, proteína de soro de leite concentrada (whey protein), óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, proteína de soro de leite isolada, óleo de canola, óleo de palma, carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato tricálcico, cloreto de colina, ácido ascórbico, sulfato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferol, D-Pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sulfato de manganês, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, ácido fólico, iodato de potássio, selenito de sódio, cloreto crômico hexaidratado, fitomenadiona, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Não contém glúten. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR, 350G.		Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	103,4900
1	1	INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.392.267/0001-68	79,9000

5.1.259a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.259b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.392.267/0001-68	79,9000

5.1.260. ITEM 260 - TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS.

ITEM: 260 - TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS.			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	9,8000
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	9,5400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	7,9400

5.1.260a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.260b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	7,9000

5.1.261. ITEM 261 - ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS

ITEM: 261 - ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,1700
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6200
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4300

5.1.261a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.261b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4300

5.1.262. ITEM 262 - LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDOS

ITEM: 262 - LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDOS			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,5700
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,3400

5.1.262a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.262b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,3400

5.1.263. ITEM 263 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDOS

ITEM: 263 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDOS			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,5500
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,2300

5.1.263a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.263b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,2200

5.1.264. ITEM 264 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL

ITEM: 264 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,5100
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3800
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2900

5.1.264a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.264b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2900

5.1.265. ITEM 265 - FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO

ITEM: 265 - FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,7200
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,4700
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4100

5.1.265a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.265b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4100

5.1.266. ITEM 266 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML

ITEM: 266 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	7,9300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,5400
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,9400

5.1.266a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.266b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,9400

5.1.268. ITEM 268 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO

ITEM: 268 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,1700
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,1600
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1400

5.1.268a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.268b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,1400

5.1.269. ITEM 269 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO

ITEM: 269 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,3800
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3900
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3500

5.1.269a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.269b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3500

5.1.271. ITEM 271 - DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.271a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.271b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	9,1900

5.1.272. ITEM 272 - TIABENDAZOL 50 MG/ML POMADA COM 20 G

ITEM: 272 - TIABENDAZOL 50 MG/ML POMADA COM 20 G			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	34,2200
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	17,9100
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	9,4100

5.1.272a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.272b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	9,4000

5.1.273. ITEM 273 - DICLORIDRATO BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO

ITEM: 273 - DICLORIDRATO BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO			Quantidade: 7.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,6500
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,4300
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3900

5.1.273a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.273b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3900

5.1.274. ITEM 274 - SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML

ITEM: 274 - SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,8300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,3400
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,3300

5.1.274a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.274b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,3300

5.1.275. ITEM 275 - ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE 120 ML

ITEM: 275 - ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE 120 ML			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	15,7000
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	8,4000
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,8200

5.1.275a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.275b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,8200

5.1.276. ITEM 276 - INSULINA ANALOGA DE AÇÃO RAPIDA 100 UI/ML TUBETE 3ML
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.276a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.276b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	53,1800

5.1.277. ITEM 277 - MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.277a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.277b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,9700

5.1.278. ITEM 278 - AZATIOPINA 50 MG COMPRIMIDO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.278a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.278b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	4,3000

5.1.279. ITEM 279 - PRAMIPEXOL 1,0 MG COMPRIMIDO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.279a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.279b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,8000

5.1.282. ITEM 282 - ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO

ITEM: 282 - ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,4400
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,3100
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2100

5.1.282a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.282b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,2100

5.1.283. ITEM 283 - RIVAROXABANA 10MG-COMPRIMIDO

ITEM: 283 - RIVAROXABANA 10MG-COMPRIMIDO			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,5500
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,2800
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5500

5.1.283a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.283b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5500

5.1.284. ITEM 284 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO GOTAS 40 MG/ML FRASCO COM 20ML

ITEM: 284 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO GOTAS 40 MG/ML FRASCO COM 20ML			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,1800
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	5,5700
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	4,8900

5.1.284a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.284b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	4,8900

5.1.285. ITEM 285 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.285a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor HOSPGYN HOSPITALAR LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.285b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3000

5.1.286. ITEM 286 - LEVETIRACETAM 750 MG

ITEM: 286 - LEVETIRACETAM 750 MG			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,8300
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,8000

5.1.286a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.286b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,8000

5.1.287. ITEM 287 - LEVETIRACETAM 250 MG

ITEM: 287 - LEVETIRACETAM 250 MG			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,2700
1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,7000

5.1.287a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.287b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,7000

5.1.288. ITEM 288 - BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MG SOLUÇÃO 4ML

ITEM: 288 - BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MG SOLUÇÃO 4ML			Quantidade: 6,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	469,0000
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	325,4200

5.1.288a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.288b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	325,0000

5.1.289. ITEM 289 - BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL. OFT. FR 3 ML
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.289a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.289b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	20,4000

5.1.290. ITEM 290 - BRIMONIDINA 2,0 MG/ML SOL OFT FR 5 ML
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.290a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.290b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	15,7000

5.1.291. ITEM 291 - DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG+10 MG

ITEM: 291 - DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG+10 MG			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,8900
1	1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6800

5.1.291a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.291b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,6800

5.1.292. ITEM 292 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) FR 100 ML

ITEM: 292 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) FR 100 ML			Quantidade: 800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	5,8200
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2,1300
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,1200

5.1.292a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.292b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,1200

5.1.293. ITEM 293 - FLUOXETINA 20 mg/mL FR 20 ML.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.293a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DF MEDICAL LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.293b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	14,5000

5.1.294. ITEM 294 - SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2 ML INJ

ITEM: 294 - SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2 ML INJ			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,5100

1	1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,6000

5.1.294a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.294b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,6000

5.1.295. ITEM 295 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1 LITRO, dieta normocalórica e normoprotéica pronta para uso, nutricionalmente completa, com 1.2 Kcal/ml, composta com Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína isolada de soja, óleo de milho, proteína isolada do soro do leite, citrato de sódio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, citrato de colina, citrato de potássio, fosfato de ascorbato de sódio, zinco gluconato, gluconato ferroso, acetato de alfa-tocoferila, betacaroteno, selenito de sódio, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, molibdato de sódio, pantotenato de cálcio,vitamina D3, sulfato de manganês, cloreto de cromo, sulfato de cobre, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, aromatizante, emulsificante mono. RESTRIÇÕES ISENTO DE SACAROSE, FIBRA, LACTOSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA ISOSSOURCE 1.5 1 LITRO, OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.295a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.295b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.392.267/0001-68	31,9000

5.1.296. ITEM 296 - Suplemento nutricional oral composto por Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. Indicado para o tratamento ou prevenção recorrentes a algumas situações dos idosos como por exemplo a manutenção óssea e dos músculos, tratamento de perda de apetite e promoção de recuperação de quadro pós-cirúrgico. REFERENCIA: NUTREN SENIOR OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.296a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.296b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.392.267/0001-68	41,6000

5.1.297. ITEM 297 - Suplemento alimentar em po rico em fibra solúvel (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina), sem sabor, que no altera o cheiro e a textura dos alimentos. Indicado para regularização do trânsito intestinal. Apresentação: lata, 260g. REFERENCIA: FIBERMAIS OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.297a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.297b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.392.267/0001-68	40,9000

5.1.298. ITEM 298 - Pó para preparo de bebida com soja. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A,B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Contém soro de leite. Não contém glúten, isento de sacarose. Densidade calórica 134 Kcal/Porção*. Possui 3,4g de proteínas/Porção*, 16g de carboidratos/Porção*, 6,2g lipídeos/Porção*, isento de sabor. Lata de 800g: REFERENCIA: MILNUTRI SOJA OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.298a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.298b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	102,2100

5.1.299. ITEM 299 - Fórmula infantil modificada para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas especificas, nutricionalmente completa, em pó, com densidade calórica 1,0 Kcal/ml, com prebióticos, DHA e ARA. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 400g. REFERENCIA: INFATRINI OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.299a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.299b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	166,2100

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	Habilitado		
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	Habilitado		
INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.392.267/0001-68	Habilitado		
DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	Habilitado		
LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA	19.945.390/0001-09	Habilitado		

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações
ITEM 131 - ACEITO A PROPOSTA ACIMA DO ESTIMADO, APENAS 1 COTAÇÃO NA FASE DE ESTIMATIVA REFERENTE A ATA DE REGISTRO, COM VALOR MUITO A BAIXO DO VALOR APRESENTADO PELOS LICITANTES. VALOR NEGOCIADO A BAIXO DO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA INICIAL. SEGUNDO LICITANTES O ITEM E DE DIFICIL AQUISIÇÃO NÃO SENDO VANTAJOSO O CANCELAMENTO DO ITEM.

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023.

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro de Apoio
Decreto 113/2023.

BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES
Membro de Apoio
Decreto 113/2023.

Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI
JULIO CESAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Representante Por Procuração

Hospgyn Hospitalar LTDA
JAIRZON FERREIRA DE ALMEIDA
Representante Por Procuração

Innovar Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR
Envelope a Mero Portador

DF Medical LTDA EPP
LEANDRO CARVALHO SILVA
Representante Por Procuração

Link Home Distribuidora LTDA
GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA
Envelope a Mero Portadr

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:347083C8

